



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 9 de janeiro de 2015

Número 6

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 1/2015:

Designa peritos que integram a bolsa de peritos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública 609

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 35/2015:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Ana Lúcia Ferreira Pimenta, no cargo de Diretora do Departamento de Administração-Geral 610

Deliberação (extrato) n.º 36/2015:

Alteração de unidades orgânicas flexíveis 610

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 3/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/247/DD/2014, celebrado entre o IPDJ, I.P., e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Jogos Galaico-Durienses . . . 611

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 236/2015:

Designação de membro da Comissão de Acompanhamento dos Fundos de Investimento Imobiliário para o Arrendamento Habitacional 612

Despacho n.º 237/2015:

Concessão de garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no âmbito do Sistema de Garantia Mútua Português 612

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 265/2015:

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria de assistente operacional de Ana Maria Fernandes Patrício Givelho 613

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 238/2015:

Delegação de competências nos Subdiretores-Gerais da Direção-Geral do Orçamento 613

Ministérios das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ambiente:

Portaria n.º 44/2015:

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato da “Empreitada para a Obra de Requalificação da Marginal entre Lavadores e Salgueiros, no concelho de Vila Nova de Gaia” 613

Portaria n.º 45/2015:

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato da “Empreitada para Reabilitação da Proteção Aderente a Norte e a Sul do Esporão n.º 1 e Reabilitação dos Esporões n.ºs 1 e 2 a Sul do Quebra-Mar de Castelo do Neiva” 614

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 239/2015:

É concedida licença sem remuneração para o exercício de funções junto da Internacional Civil Aviation Organization (ICAO) ao licenciado Fernando Manuel Cardoso Coelho, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC) 614

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 240/2015:

Delegação de competências no Secretário-Geral Adjunto 615

Marinha:

Despacho n.º 241/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de mergulhadores 9318504, Fábio Jorge Barreira Tita. 615

Despacho n.º 242/2015:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de mergulhadores, de vários militares 615

Despacho n.º 243/2015:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento, de vários militares 615

Despacho n.º 244/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, dos primeiros-marinheiros da classe de eletricitas, de vários militares. 616

Despacho n.º 245/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, da primeiro-marinheiro da classe de eletricitas 9303996, Susana Maria Nobre Rochinha 616

Despacho n.º 246/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, dos primeiros-marinheiros da classe de condutores de máquinas, de vários militares. 616

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 266/2015:

Na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 362/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 10 de julho de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o escrivão auxiliar em comissão de serviço na Direção-Geral da Administração da Justiça, Licenciado Miguel Ângelo Baltazar Vara, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal desta Direção 616

Aviso n.º 267/2015:

Na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 364/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado, no dia 28 de julho de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, Maria José Faria Rodrigues Cordeiro, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico no mapa de pessoal, desta Direção 617

Aviso n.º 268/2015:

Na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 293/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 7 de julho de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, Licenciado Cristiano António Ferreira Assunção do Reguengo, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal desta Direção

617

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 247/2015:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de 1 Especialista Auxiliar Estagiário, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária

617

Ministério da Economia

Direção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 1/2015:

PC 4505834615 PC4095

617

Édito n.º 2/2015:

PC 4505813804 EPU/4087

617

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 248/2015:

Qualificação de organismo de verificação metrológica de manómetros, vacuómetros e manovacuómetros de HOTGAS.

617

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 269/2015:

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para o Núcleo de Remunerações e Administração de Pessoal da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

618

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 270/2015:

Faz-se público, que a ZIDANIS requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo

620

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 271/2015:

Reconhecimento da CODIMACO — Certificação e Qualidade, L.da, como organismo de controlo e certificação para Queijo Rabaçal DOP.

620

Aviso n.º 272/2015:

Lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores, aberto pelo aviso n.º 11196/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro

620

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 273/2015:

Cessação de Funções por Aposentação

621

Aviso (extrato) n.º 274/2015:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Técnica Superior de Sandra Maria de Almeida Silva Baptista

621

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 249/2015:

Determina que todos os serviços de sangue em funcionamento devem aproveitar e potenciar a capacidade máxima de colheita de unidades de sangue

621

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 275/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com ou sem relação jurídica de emprego público constituída para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica de Cirurgia Pediátrica 621

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 276/2015:

Torna pública a aprovação do Código de Conduta Ética da Direção-Geral da Saúde 623

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 277/2015:

Revogação da autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida ao Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, a partir das instalações sitas no IC 19, Venteira, 2720-276 Amadora 625

Aviso n.º 278/2015:

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Nephrocare Portugal, S. A., para uso exclusivo dos seus doentes em tratamento regular de substituição da função renal nas suas instalações sitas no Casal dos Carrões, Lote 1 F, Frações B, C e D, Venda da Gaita, 2300-353 Tomar 625

Aviso n.º 279/2015:

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade 5Sensi, Saúde e Bem Estar, L.ª, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Unidade de Longa Duração e Manutenção, Rua do Regedor — Além Rio — Tregosa, 4905-152 Tregosa 625

Aviso n.º 280/2015:

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Medical Art Center — Clínica Médica, S. A., no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas, nas suas instalações sitas na Rua Doutor Jacinto Nunes, 34, R/c, 4150-409 Porto 625

Aviso n.º 281/2015:

Autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Profarin - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Industriais, Lda., a partir das instalações sitas na Rua Quinta dos Grilos, n.º 30, Piso 1 e Piso 0, 2790-476 Carnaxide 625

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 250/2015:

Designa Augusto Patrício Lima Rocha para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência 625

Despacho n.º 251/2015:

Designa Agostinho Gonçalves Alves da Santa para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência 626

Despacho n.º 252/2015:

Cessa funções, a seu pedido, a designação em regime de substituição da licenciada Maria Leonor Venâncio Esteves Duarte, no cargo de subinspetora-geral da Inspeção-geral da Educação e Ciência 627

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 282/2015:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31/08/2014 627

Aviso n.º 283/2015:

Delegação de Competências do Conselho Administrativo 627

Despacho n.º 253/2015:

Designação de docente do quadro do Agrupamento para o exercício do cargo de Adjunto da Direção 627

Despacho n.º 254/2015:

Despacho de nomeação de docente do quadro do Agrupamento para exercício do cargo de Adjunta da Direção 627

Aviso n.º 284/2015:

Publicitação da cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, conforme Lei n.º 35/2014, de 20 de junho 627

Declaração de retificação n.º 21/2015:

Declaração de retificação ao aviso n.º 6833/2014, de 5 de junho 627

Louvor n.º 4/2015:

Louvor à Coordenadora Técnica em Mobilidade, Maria Helena dos Reis Bidarra Nunes . . . 627

Aviso n.º 285/2015:

Nomeação de Pessoal Docente em QZP 628

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 286/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho . . . 628

Aviso n.º 287/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho . . . 629

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Aviso n.º 288/2015:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de técnico superior, da licenciada Maria Margarida Cândido Aranha e Menezes. 630

Aviso n.º 289/2015:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de técnico superior, do licenciado José Carlos Cerdeira Sobral Vaz da Mata 630

Instituto de Informática, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 37/2015:

Prorrogação da Equipa Multidisciplinar Fundo de Compensação de Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho. 630

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Despacho (extrato) n.º 255/2015:**

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso para técnico superior 631

Universidade de Aveiro**Despacho (extrato) n.º 256/2015:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Doutor Alexander Plakhov como Professor Associado 631

Despacho (extrato) n.º 257/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Doutor Joaquim Carlos da Costa Pinho como Professor Associado 631

Universidade de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 258/2015:**

Contratação de um Professor Auxiliar Convocado a 30% para a FMUL 631

Despacho (extrato) n.º 259/2015:

Contratação de um Assistente Convocado a 40% 631

Despacho (extrato) n.º 260/2015:

Contratação de um Professor Auxiliar Convocado a 20% 631

Despacho (extrato) n.º 261/2015:

Contratação de um Assistente Convocado a 40% para a Clínica Universitária de Ortopedia . . . 631

Despacho (extrato) n.º 262/2015:

Contratação de um professor Auxiliar Convocado a 30 % para a Cardiologia 631

Despacho (extrato) n.º 263/2015:

Contratação de um Professor Auxiliar Convocado a 30 % 632

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 264/2015:**

Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Cristina Barroso Silva da Cruz com a categoria de Professora Adjunta Convogada para a Escola Superior de Educação 632

Despacho (extrato) n.º 265/2015:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Francisco Silvério Morais com a categoria de Professor Adjunto Convocado para a Escola Superior de Educação 632

Despacho (extrato) n.º 266/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Ana Cristina Batalha Bernardo Gama com a categoria de Equiparado a Assistente do 1.º Triénio para a Escola Superior de Educação 632

Despacho (extrato) n.º 267/2015:

Autorizadas as mobilidades internas intercarreiras, para a Escola Superior de Educação de Lisboa dos seguintes docentes: Lina Maria Amador Brunheira Assunção; Paula Cristina Cerqueira Araújo Elvas Nunes; Maria Natália dos Santos Vieira; Carlos Telo Rodrigues . . . 632

Despacho (extrato) n.º 268/2015:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com João Filipe Lizardo Rodrigues com a categoria de Assistente Convocado para a Escola Superior de Educação 632

Despacho (extrato) n.º 269/2015:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com João Pedro Lopes Reigado com a categoria de Professor Adjunto Convocado para a Escola Superior de Educação 632

Editais n.º 19/2015:

Concurso documental para um professor adjunto da área disciplinar de Matemática Aplicada 632

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 270/2015:**

Autorizada a mobilidade interna intercarreiras a Joana Margarida Serralheiro Plantier como técnica superior na ESES, deste Instituto 633

Despacho (extrato) n.º 271/2015:

Autorizada a mobilidade interna intercarreiras a Carla Maria Taveira Lopes Sousa Teixeira, como assistente técnica na ESES deste Instituto 634

PARTE G**Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.****Despacho n.º 272/2015:**

Despacho de autorização de repartição de encargos plurianuais 634

Despacho n.º 273/2015:

Despacho de autorização de repartição de encargos plurianuais 634

Despacho n.º 274/2015:

Despacho de autorização de repartição de encargos plurianuais 634

PARTE H**AMRAM — Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira****Aviso (extrato) n.º 290/2015:**

Nomeação de Secretária Executiva da AMRAM, em regime de Comissão de Serviço 635

Município de Angra do Heroísmo**Declaração de retificação n.º 22/2015:**

Declaração de retificação de aviso referente a procedimentos concursais comuns 635

Município de Arraiolos**Aviso n.º 291/2015:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — área de mecânica e jardinagem

635

Município de Lamego**Aviso n.º 292/2015:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, Referência C

637

Aviso n.º 293/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, Referência C

637

Aviso n.º 294/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, Referência A

637

Aviso n.º 295/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, Referência D

638

Aviso n.º 296/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, Referência B

638

Aviso n.º 297/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, Referência A

638

Aviso n.º 298/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, Referência B

638

Município da Maia**Aviso n.º 299/2015:**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Maia.

638

Município de Nordeste**Edital n.º 20/2015:**

Aprovação da Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste. . .

638

Município de Penedono**Aviso n.º 300/2015:**

Lista unitária de ordenação final

652

Município de Pombal**Aviso n.º 301/2015:**

Conclusão com sucesso de períodos experimentais

652

Município de Rio Maior**Despacho n.º 275/2015:**

Subunidades Orgânicas — Afetação dos Trabalhadores do Mapa de Pessoal

652

Município de Sabrosa**Aviso n.º 302/2015:**

Extinção da relação jurídica de emprego de Antonio José Vilela Pinto

659

Aviso n.º 303/2015:

Extinção da relação jurídica de emprego público do trabalhador Manuel Duarte da Cruz
Fernandes dos Santos 659

Município de Sátão**Aviso n.º 304/2015:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 660

Município de Sines**Edital n.º 21/2015:**

2.ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines 660

União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei**Aviso n.º 305/2015:**

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público,
por Tempo Indeterminado 686

Freguesia de Campo de Ourique**Aviso n.º 306/2015:**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho de
Auxiliar de Educação enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional 687

Aviso n.º 307/2015:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de
Auxiliar de Educação para o ensino pré-escolar para Apoio de Crianças com necessidades
educativas especiais enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional 689

Freguesia de Gondar (Amarante)**Aviso n.º 308/2015:**

Procedimento Concursal para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, por
Tempo indeterminado 691

Freguesia de Lomba**Aviso n.º 309/2015:**

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego, por
Tempo Indeterminado 692

Freguesia de Padronelo**Aviso n.º 310/2015:**

Procedimento Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo
Indeterminado 694





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 1/2015

A Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que tem por missão o recrutamento e seleção de candidatos para cargos de direção superior na Administração Pública.

Nos termos do n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, funciona junto da CReSAP uma bolsa de peritos, composta por 20 a 50 membros, que apoiam a CReSAP em matérias técnicas específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior na Administração Pública.

Nos termos dos Estatutos da CReSAP, os peritos são designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, realizando a CReSAP a sua proposta ao Governo, nos termos da lei, e carecendo os mesmos de designação por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontrem vinculados, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos.

Nos termos da Resolução n.º 27/2012, de 21 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho, que reportou os seus efeitos a 19 de maio de 2012, foram designados os vogais não permanentes e seus suplentes na CReSAP e os peritos que integram a respetiva bolsa de peritos, cujos mandatos têm a duração, respetivamente, de três anos e de um ano renovável até ao limite de três anos.

Pelo Despacho n.º 11476/2013, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro, pela Resolução n.º 27/2013, de 21 de novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro, e pelo Despacho n.º 3116/2014, de 19 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro, foram exonerados e designados novos peritos para a bolsa de peritos da CReSAP.

Considerando que importa conferir especial celeridade ao processo de designação de novos peritos, relativamente a peritos que entretanto cessaram funções, e de renovação dos peritos nas suas funções, tendo em vista permitir a operacionalização da CReSAP, recorre-se a uma resolução de Conselho de Ministros, em vez da prevista forma de despacho, garantindo-se ainda a agregação da informação referente ao universo de peritos.

Assim:

Nos termos dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Designar, sob proposta da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), nas funções de peritos da bolsa de peritos da CReSAP, os seguintes trabalhadores, por ministério:

Ministério da Economia:

– Ricardo Manuel de Magalhães Pinheiro Alves, Diretor-Geral do Gabinete de Estratégia e Estudos;

Ministério da Agricultura e do Mar:

– Luís Bruno Dimas Fernandes, Subdiretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral;

– Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira, Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

Ministério da Saúde:

– Cláudia Sofia Fernandes Monteiro, Diretora de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;

Ministério da Educação e Ciência:

– José Vítor dos Santos Duarte, Diretor-Geral da Direção-Geral da Educação;

– João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, Diretor-Geral da Direção-Geral do Ensino Superior;

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

– Susana Cristina Lourenço de Paiva, Secretária do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P.

2 - Renovar, sob proposta da CReSAP, nas funções de peritos da bolsa de peritos da CReSAP, os seguintes trabalhadores, por ministério:

Presidência do Conselho de Ministros:

– Alda Maria das Neves Carneiro Caetano Carvalho, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I.P.;

– Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Livro dos Arquivos e das Bibliotecas;

– José Santos Soeiro, Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;

– Rosa Maria Simões da Silva, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;

Ministério das Finanças:

– António José Mata Simões, Diretor de Serviços da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;

– Maria Asensio Menchero, Investigadora Principal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;

– Maria Antónia Prazeres Pereira, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças;

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

– Luísa de Jesus Curvelo Pacheco, Técnica Superior da Direção-Geral dos Assuntos Europeus;

– Maria José Mesquita Lopes Carujo, Técnica Superior da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas;

– Carla Clementina Ventura Alves Freire, Técnica Superior da Inspeção-Geral Diplomática e Consular;

Ministério da Defesa Nacional:

– Cristina Maria da Cunha Santos, Técnica Superior da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;

– Luís de Ascensão Correia Galego, Técnico Superior da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;

– Ana Isabel Fernandes, Diretora de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

Ministério da Administração Interna:

– António José Santos Carvalho, Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

– Manuel João Alves, Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Polícia de Segurança Pública;

– Maria Elizabete Afoito Ramos Leal Lopes, Técnica Superior Principal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

– Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

Ministério da Justiça:

– Ana Maria Vicente da Silva Horta, Diretora do Departamento de Gestão Financeira do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.;

– Emília da Glória Silva dos Santos, Coordenadora do Setor de Apoio Jurídico e Processamento de Remunerações do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.;

– Luís Cecílio Vidal Gonçalves, Técnico Superior da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

– Maria do Rosário Lagarto Pereira, Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

Ministério da Economia:

– João Santiago Leão Ponce Dentinho, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.;

– Anabela Rodrigues da Silva, Técnica Superior da Direção-Geral das Atividades Económicas;

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia:

- João Manuel Santos Vieira, Diretor de Serviços do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;
- José Carlos Silva Pereira, Diretor de Serviços da Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Luísa Conceição Rodrigues Esmeriz, Diretora de Serviços da Direção-Geral do Território;
- Alexandre Bernardo Macedo Lopes Simões, Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente;

Ministério da Agricultura e do Mar:

- António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.;
- João Manuel Rijo Fonseca Ribeiro, Diretor-Geral da Direção-Geral de Política do Mar;

Ministério da Saúde:

- Pedro Emanuel Ventura Alexandre, Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
- Fernando José Ramos Lopes de Almeida, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.;

Ministério da Educação e Ciência:

- Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
- Cláudia Fernandes Carvalhal, Diretora de Serviços de Emprego e das Relações de Trabalho da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;
- José Manuel Passos, Diretor-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

- Pedro Jorge de Almeida Ferreira, Chefe de Divisão dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Gabinete de Estratégia e Planeamento.

3 - Estabelecer que os currículos dos designados nos termos dos números anteriores são publicados e ficam disponíveis na página eletrónica da CREsAP (www.cresap.pt).

4 - Determinar que a presente resolução produz efeitos desde 21 de maio de 2014, salvo no que respeita às designações previstas no n.º 1, ficando por esta forma ratificados todos os atos entretanto praticados.

23 de dezembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

208342128

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.**Deliberação (extrato) n.º 35/2015**

Por deliberação aprovada em reunião do Conselho Diretivo de 16 de dezembro de 2014:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2012, de 21 de junho, definiu a missão e atribuições da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e a Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, determinou a estrutura nuclear e as atribuições e competências das suas unidades orgânicas;

Considerando que o cargo de diretor do Departamento de Administração Geral, previsto na referida estrutura orgânica da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., se encontra presentemente vago e que se torna urgente proceder à nomeação do seu titular, de forma a garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que a licenciada Ana Lúcia Ferreira Pimenta, preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular que se anexa:

O Conselho Diretivo da AMA, I. P., determina o seguinte:

1 — É designada, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 4.º do artigo 1.º dos estatutos da Agência para a Modernização Administrativa, aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, Diretora do Departamento de Administração Geral da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., cargo de direção intermédia de 1.º grau, a licenciada Ana Lúcia Ferreira Pimenta.

2 — A presente deliberação produz efeitos a 16 de dezembro de 2014.

23 de dezembro de 2014. — O Diretor do Gabinete Jurídico, da AMA, I. P., *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti*.

Nota curricular

Ana Lúcia Ferreira Pimenta

1 — Habilitações Académicas:

- Mestranda em Contabilidade, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL);
- Licenciatura em Contabilidade e Administração, ramo de Administração e Controlo Financeiro, em maio de 2007, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

2 — Experiência Profissional:

- Chefe da Equipa Patrimonial e Financeira da AMA, IP (desde fevereiro de 2012), em substituição do Diretor do Departamento de Administração Geral (desde julho de 2013);
- Técnica Superior da área financeira do Departamento de Administração Geral da AMA, IP (2010-2012);
- Técnica Superior de Aprovisionamento do Departamento Administrativo e Financeiro do INEM, IP (2008-2010);
- Consultora na área de gestão de *stocks*, gestão e manutenção de edifícios e equipamentos e gestão de processos de compras na empresa ParaRede NetPeople — Tecnologias de Informação, S. A. (2006-2008);
- Colaboradora da área financeira da Escola de Aviação Aerocondor, S. A. (2006).

3 — Informação Adicional:

- Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC).

208328456

Deliberação (extrato) n.º 36/2015

Por deliberação aprovada em reunião do Conselho Diretivo de 16 de dezembro de 2014:

A Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, aprovou os Estatutos da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA).

Nos termos do artigo 1.º dos Estatutos, a organização interna dos serviços centrais da AMA obedece a um modelo estrutural misto em que a estrutura hierarquizada é constituída por duas unidades orgânicas dirigidas por cargos de direção intermédia de 1.º grau e por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau, criadas pelo conselho diretivo, que fixa ainda as suas competências, bem como a afetação ou reafetação de pessoal necessária.

Assim, nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, o Conselho Diretivo delibera o seguinte:

1 — É criada a Equipa de Logística e Aprovisionamento, abreviadamente designada ELA, a que corresponde uma unidade flexível, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a funcionar na dependência do Departamento de Administração Geral, competindo-lhe assegurar o apoio logístico geral e a satisfação das necessidades de aprovisionamento, incluindo o planeamento das necessidades e gestão dos recursos materiais não financeiros afetos à AMA, nomeadamente:

- a) Gerir o património e manter organizado o respetivo cadastro;
- b) Assegurar a gestão do parque automóvel e dos bens correntes;
- c) Assegurar a coordenação e gestão da área dos contratos públicos;
- d) Garantir a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, excluindo os informáticos;
- e) Prestar o demais apoio que lhe for superiormente solicitado.

2 — Compete ao diretor do DAG afetar o respetivo pessoal às competências da ELA.

3 — As competências do DAG relativamente à organização e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública são exercidas com o apoio e em articulação com o Gabinete Jurídico.

4 — No âmbito da estrutura hierarquizada são extintas as unidades flexíveis Equipa de Assuntos Jurídicos e Equipa Patrimonial e Financeira.

5 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

23 de dezembro de 2014. — O Diretor do Gabinete Jurídico, da AMA, I. P., *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti*.

208328359

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 3/2015

**Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo N.º CP/247/DD/2014**

Objeto:

Apoio à Atividade Desportiva
Jogos Galaico-Durienses

Outorgantes:

- 1 — Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
- 2 — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pessoa coletiva de direito público, com sede na Quinta dos Prados, 5001-801 Vila Real, NIPC 501345361, aqui representada por António Fontainhas Fernandes, na qualidade de Reitor, adiante designado por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Os Jogos Galaico-Durienses começaram a ser organizados em 1993, na Universidade da Corunha e têm como principal missão reunir os estudantes de 6 Universidades do norte de Portugal e da Galiza através da prática desportiva enquanto denominador comum de partilha de experiências, de integração e desenvolvimento da mobilidade transfronteiriça e ainda de promoção da saúde e do bem-estar junto da comunidade estudantil universitária.

B) Estes Jogos assumem, para além de uma componente competitiva, uma forte dimensão social e cultural uma vez que promovem a ligação e a interação entre os alunos das comunidades envolvidas.

C) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) organiza este ano, nos dias 26 e 27 de novembro, os referidos jogos, estando prevista a participação de cerca de 200 estudantes distribuídos por três modalidades desportivas nomeadamente, o andebol, o voleibol e a natação;

D) Esta ação integra-se no âmbito do protocolo de cooperação assinado entre o IPDJ, I. P. e a UTAD, superiormente homologado por S. Ex.ª O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, ao abrigo do disposto na cláusula 2.ª e 3.ª do mesmo.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 5.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada em uma só prestação no ano de 2014, deste que observado o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 5.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e ou e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspen-

são e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 23 de dezembro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

23 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., (*Augusto Fontes Baganha*). — O Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, (*António Fontainhas Fernandes*).

208328375

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 236/2015

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do regime especial relativo aos FIIAH, previsto na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, os Fundos de Investimento Imobiliário para o Arrendamento Habitacional (FIIAH) devem dispor de uma Comissão de Acompanhamento, a quem compete, essencialmente, a verificação do cumprimento do regime legal e regulamentar aplicável à sua atividade e o controlo da observância de princípios de bom governo;

Considerando que a referida Comissão é constituída por três pessoas independentes, designadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, de acordo com critérios de competência, idoneidade e experiência profissional, nos termos do n.º 2 do supracitado artigo;

Considerando que o Despacho n.º 2564/2009, de 09 de janeiro de 2009, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 13, de 20 de janeiro, procedeu à designação dos membros da Comissão de Acompanhamento dos FIIAH;

Considerando que o membro inicialmente designado da Comissão em representação da Inspeção-Geral das Finanças deixou de exercer funções, por motivos de aposentação, tornando-se necessário, para assegurar o normal funcionamento da Comissão, proceder à substituição do referido membro;

Determino que seja designado como membro da Comissão de Acompanhamento dos Fundos de Investimento Imobiliário para o Arrendamento Habitacional, o Licenciado José Alvoeiro da Silva, Inspetor da Inspeção-Geral de Finanças, em substituição do Licenciado José Monteiro, entretanto aposentado.

22 de dezembro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208328229

Despacho n.º 237/2015

Considerando que o Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), criado pelo Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, na prossecução da defesa, promoção e desenvolvimento equilibrado do Sistema Nacional de Garantia Mútua, tem por objeto contragarantir as garantias prestadas pelas sociedades de garantia mútua, para assegurar o cumprimento de obrigações contraídas por aquelas, designadamente em contratos de mútuo concedidos a empresas nacionais ao abrigo da Linha de Crédito PME Crescimento 2014;

Considerando que, na atual conjuntura económica e financeira desfavorável, em que a obtenção de recursos financeiros pelas empresas, nomeadamente as micro e pequenas e médias empresas, se tem mostrado muito difícil, importa garantir, excecionalmente, as condições necessárias para que estas empresas continuem a aceder a crédito bancário e em condições mais favoráveis;

Considerando que a cobertura das responsabilidades assumidas pelo FCGM é imprescindível para assegurar a solvabilidade e o regular funcionamento do Sistema Nacional de Garantia Mútua;

Considerando que as operações associadas ao crédito bancário com garantia mútua, a favor de micro e pequenas e médias empresas, se revestem de manifesto interesse para a economia nacional ao inserirem-se na promoção do investimento e na dinamização do tecido empresarial nacional, vital para a criação de emprego e para o crescimento económico, quer seja pela via do investimento, quer seja pela via das exportações;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 125.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, é permitido ao Estado conceder garantias a favor do FCGM, para a cobertura de responsabilidades por este assumidas a favor de micro e pequenas e médias empresas, até ao montante de 130 milhões de euros;

Considerando que o Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, pelo Despacho de 31 de outubro de 2014, e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, emitiu parecer favorável à concessão da respetiva garantia pessoal do Estado ao FCGM;

Considerando que foi ouvida a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do Artigo 7.º dos respetivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no Artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, e no n.º 4 do artigo 125.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

Autorizo, ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos da alínea e) do ponto n.º 3 do Despacho da Ministra de Estado e das Finanças n.º 11841/2013, de 6 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 176, de 12 de setembro de 2013:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no montante global de EUR 80.742.750 euros, destinada a assegurar as contragarantias prestadas por este, no âmbito das linhas de crédito com garantia mútua a favor de empresas nacionais, designadamente à Linha de Crédito PME Crescimento 2014, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa ao presente despacho;

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2 % ao ano.

23 de dezembro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

Ficha Técnica

Montante Global Garantido:	Linha de Crédito PME Crescimento 2014: EUR 80.742.750
Finalidade:	Cobertura de responsabilidades assumidas pelo FCGM a favor de micro, pequenas e médias empresas, ao abrigo das Linhas de crédito PME Crescimento 2014
Beneficiário:	Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM)
Beneficiários Finais:	Empresas financiadas por instrumentos de crédito de apoio nos termos e condições aprovados no âmbito das Linhas de Crédito abrangidas pela garantia do Estado
Operações Elegíveis:	Operações financeiras, nomeadamente associadas a crédito bancário a favor dos beneficiários finais, que cumprem as condições estabelecidas na presente ficha técnica e as previstas no âmbito da Linha de crédito PME Crescimento 2014 nas suas diferentes modalidades
Taxa de Juro:	Euribor a três ou a seis meses acrescida de um spread previsto nas condições definidas para cada linha de crédito abrangida
Spread por Linha de Crédito:	Linha de Crédito PME Crescimento 2014: até 480 pb

Amortização de Capital:	Linha de Crédito PME Crescimento 2014: Prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas podendo ser <i>bullet</i> conforme a modalidade
Prazos das Operações Abrangidas:	Até 10 anos
Período de Carência das Operações Abrangidas:	Até 24 meses
Prazo de Utilização das Operações Abrangidas:	De uma só vez ou com base num calendário a definir entre as partes envolvidas
% de Garantia das SGM:	Até 70% do montante do financiamento
% de Contragarantia do FCGM:	Até 80% sobre o montante garantido pelas SGM.
% de Garantia do Estado:	100% das obrigações de capital das operações contragarantidas pelo FCGM, no âmbito das garantias emitidas pelas Sociedades de Garantia Mútua (SGM), inseridas na Linha de crédito PME Crescimento 2014
Acionamento da Garantia do Estado:	Sempre que as contragarantias liquidadas por Linha de Crédito PME Crescimento 2014 superem os EUR 2.691.425
Termo da Garantia do Estado:	Até 01-09-2030, sem prejuízo de subsistência da obrigação de pagamento das contragarantias cobertas pelo Fundo, relativas aos contratos celebrados no âmbito das linhas de crédito abrangidas, que tenham sido previamente acionadas
Colaterais da Garantia do Estado:	Aos beneficiários finais podem ser solicitadas, para além do penhor das ações adquiridas e das condições de <i>negative pledge</i> sobre bens da empresa, garantias adicionais como a livrança, aval dos promotores, procuração irrevogável para constituição de hipoteca ou penhor de ativos

208328829

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 265/2015

Por despacho de 28 de novembro de 2014, do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto de Segurança Social, I. P., foi autorizada a mobilidade interna na categoria de assistente operacional de Ana Maria Fernandes Patrício Givelho, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Setúbal, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

26 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208329922

Subdiretor(a)-Geral	Coordenação — Unidade orgânica
Anabela Ferreira Pedro Vilão	Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental e 3.ª Delegação.
Carlos Manuel Inácio Figueiredo	Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários e 2.ª Delegação.
Luís Filipe Cracel Viana	Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais, 4.ª e 5.ª Delegação
Mário Manuel Leal Monteiro	Direção de Serviços do Orçamento, Direção de Serviços da Conta e 1.ª Delegação.

1 — Ficam os subdiretores-gerais autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites deste despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2014, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos Subdiretores-Gerais desde o dia 1 de dezembro de 2014.

23 de dezembro de 2014. — A Diretora Geral, *Manuela Proença*.
208329736

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 238/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos a 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, delego na licenciada Anabela Ferreira Pedro Vilão, no licenciado Carlos Manuel Inácio Figueiredo, no mestre Luís Filipe Cracel Viana, e no licenciado Mário Manuel Leal Monteiro, Subdiretores-Gerais da Direção-Geral do Orçamento, as minhas competências próprias para a prática dos atos seguidamente enunciados relativamente às áreas das unidades orgânicas que coordena:

- Coordenar e gerir a atividade das unidades orgânicas infra identificadas e autorizar todos os atos referentes às atribuições daquelas;
- Propor a prática dos atos de gestão do serviço ou órgão, assim como as medidas que considere mais aconselháveis para se atingirem os objetivos e metas da DGO;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade do serviço, responsabilizando os diferentes setores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;
- Propor planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;
- Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;
- Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente aos dirigentes e aos trabalhadores que se encontrem na sua dependência, incluindo a justificação de faltas, o gozo e a acumulação de férias;
- Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;
- Garantir a efetiva participação dos trabalhadores em funções públicas na preparação dos planos e dos relatórios de atividades;
- Assegurar a prática de atos em matéria de avaliação de desempenho, nomeadamente, fixar os objetivos, avaliar e homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores que se encontrem na sua dependência ou afetos às unidades orgânicas infra identificadas;
- Exercer os atos previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em matéria de exercício do poder disciplinar e sancionatório sobre os dirigentes e trabalhadores que se encontrem na sua dependência ou afetos às unidades orgânicas infra identificadas, nomeadamente, ordenar a instauração de processo disciplinar, nomear o instrutor e prorrogar prazos, com exceção da decisão sobre o procedimento.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ambiente

Portaria n.º 44/2015

Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março que aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), declara-se que a APA, I.P., tem por missão propor, desenvolver e acom-

panhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das atribuições inscritas na sua Lei Orgânica, e, especificamente, no domínio dos recursos hídricos, enquanto Autoridade Nacional da Água, a APA, I.P., detém a competência para assegurar a proteção o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos, incluindo, promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional. Com efeito, em junho de 2012, a APA, I.P. concretiza o Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL) 2012 – 2015, apresentando um conjunto de ações tipificadas, cuja prioridade incide sobre as intervenções destinadas a garantir a segurança de pessoas e bens com destaque para a proteção do património construído e natural.

Torna-se, assim, necessário proceder à celebração do contrato referente à “Empreitada para a Obra de Requalificação da Marginal entre Lavadores e Salgueiros, concelho de Vila Nova de Gaia”, nos termos do supracitado diploma e com vista à implementação das ações constantes do PAPVL 2012 – 2015.

Este contrato é cofinanciado em 85% pela operação POVT-12-233-FCOES-000055 aprovada pelo POVT – Programa Operacional Temático de Valorização do Território e em 15% pelo Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos, encontrando-se esta ação inscrita no orçamento de 2014 da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. com a classificação económica 07.03.03 no projeto 8947.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais que um ano económico, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013 e, pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante nas alíneas d) e c) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 6 de fevereiro, o seguinte:

1- Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato da “Empreitada para a Obra de Requalificação da Marginal entre Lavadores e Salgueiros, concelho de Vila Nova de Gaia”.

2- Os encargos decorrentes do contrato, no montante de 462.000,00 € (quatrocentos e sessenta e dois mil euros), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014 – 362.000,00 € (trezentos e sessenta e dois mil euros);
2015 – 100.000,00 € (cem mil euros).

3- Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4- A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

23 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208329185

Portaria n.º 45/2015

Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março que aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), declara-se que a APA, I.P., tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das atribuições inscritas na sua Lei Orgânica, e, especificamente, no domínio dos recursos hídricos, enquanto Autoridade Nacional da Água, a APA, I.P., detém a competência para assegurar a proteção o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos, incluindo, promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional. Com efeito, em junho de 2012, a APA, I.P. concretiza o Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL) 2012 – 2015, apresentando um conjunto de ações tipificadas, cuja prioridade incide sobre as intervenções destinadas a garantir a segurança de pessoas e bens com destaque para a proteção do património construído e natural.

Torna-se, assim, necessário proceder à celebração do contrato referente à “Empreitada para Reabilitação da Proteção Aderente a Norte e a Sul do Esporão n.º 1 e Reabilitação dos Esporões n.º 1 e 2 a Sul do Quebra-Mar de Castelo do Neiva”, nos termos do supracitado diploma e com vista à implementação das ações constantes do PAPVL 2012 – 2015.

Este contrato é cofinanciado em 85% pela operação POVT-12-233-FCOES-000055 aprovada pelo POVT – Programa Operacional Temático de Valorização do Território e em 15% pelo Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos, encontrando-se esta ação inscrita no orçamento de 2014 da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. com a classificação económica 07.03.03 no projeto 8947.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais que um ano económico, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013 e, pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante nas alíneas d) e c) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 6 de fevereiro, o seguinte:

1- Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato da “Empreitada para Reabilitação da Proteção Aderente a Norte e a Sul do Esporão n.º 1 e Reabilitação dos Esporões n.ºs 1 e 2 a Sul do Quebra-Mar de Castelo do Neiva”.

2 - Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 670.000,00 € (seiscentos e setenta mil euros), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014 – 201.000,00 € (duzentos e um mil euros);
2015 – 469.000,00 € (quatrocentos e sessenta e nove mil euros).

3- Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4- A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

23 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208329177

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 239/2015

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto, e pelo Despacho do Ministro da Economia n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções junto da Internacional Civil Aviation Organization (ICAO) ao licenciado Fernando Manuel Cardoso Coelho, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC), pelo período compreendido entre 4 de janeiro de 2015 e 3 de janeiro de 2018.

31 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

208337285

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Secretaria-Geral****Despacho n.º 240/2015****Delegação de competências no Secretário-Geral
Adjunto do Ministério da Defesa Nacional**

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e, dos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, Contra-Almirante António José Gameiro Marques, com a possibilidade de subdelegação nos termos da lei, as seguintes competências:

1 — Substituir o Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional nas suas faltas e impedimentos, incluindo o exercício das funções de oficial público nos actos e contratos em que participem como outorgantes os membros do Governo.

2 — Coordenar a implementação do Plano de Ação Setorial do Ministério da Defesa Nacional.

3 — Despachar os pareceres previstos no âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.

4 — Despachar os assuntos da competências da Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas, da Direção de Serviços dos Sistemas de Informação e do Centro de Dados da Defesa.

5 — Autorizar o gozo de férias e a comparecência em juízo quando requisitado nos termos da lei, para o pessoal que se encontre na sua dependência.

6 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

7 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações.

8 — Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior.

9 — Autorizar o pagamento de despesas, através do fundo de maneo constituído.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de dezembro de 2014.

23 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

208328334

MARINHA**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Despacho n.º 241/2015**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de mergulhadores:

9318504 Fábio Jorge Barreira Tita

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de mergulhadores do 9837601 cabo U André Francisco Luis. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9308802 cabo U Pedro Nuno Silva Real Seabra Rocha.

23 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Secção de Efetivos no exercício de funções do Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, *José Manuel Romão Neto*, capitão-de-fragata.

208328772

Despacho n.º 242/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com o n.º 1 do artigo 260.º e do n.º 1 do artigo 167.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de mergulhadores, os seguintes militares:

9837601 André Francisco Luís
9333805 Miguel Capitulo de Oliveira e Silva
9316400 Cristiano José Guerreiro Pisco

(no quadro) que concluíram com aproveitamento o curso de formação de sargentos mergulhadores, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, cessando a graduação em segundo-sargento nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 70.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 109200 segundo-sargento U João Alexandre Trindade Pae João.

23 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

208328691

Despacho n.º 243/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com o n.º 1 do artigo 260.º e do n.º 1 do artigo 167.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto:

da classe de condutores de máquinas:

9344603 Bruno Filipe Carvalho da Costa (do quadro)
9310004 Ricardo Jorge de Oliveira Costa (do quadro)
9336702 José Oscar Gonçalves Hipólito (do quadro)
9305900 Cristina Alexandra Barreto da Costa (do quadro)
9336902 Tiago Jorge Bordeira Dias Narciso (do quadro)
9322100 Nuno Miguel Coelho Bonito (do quadro)
9315703 Ricardo Jorge Brito Amaral (do quadro)
109701 Guilherme Correia Grácio (do quadro)
9334203 Hugo José Lourinho Duque (supranumerário)
9330698 António Francisco Pais Sousa Ferreira (supranumerário)

da classe de eletricitas:

9328999 Carlos Eduardo Peniche de Matos (no quadro)
303800 Ricardo Jorge Andrez Marreiros (no quadro)

da classe de eletromecânicos:

9339506 Filipe Alberto da Silva Bernardo (no quadro)
9338706 Armando Filipe Anjo Barros (no quadro)
9311406 Paulo Jorge Diogo Lourenço (no quadro)
9305405 António Joaquim Marques Pereira Fernandes Lima (no quadro)
9301606 Diana Rafaela Marques Lourenço (no quadro)

que concluíram com aproveitamento respetivamente o curso formação de sargentos condutores de máquinas, eletricitas e eletromecânicos. Ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

na classe de condutores de máquinas:

do 9342902 segundo-sargento CM Nelson Gomes da Silva.

na classe de eletricitistas:

9320497 segundo-sargento E Michael Chaves Inácio.

na classe de eletromecânicos:

do 9307905 segundo-sargento EM Daniel Filipe Costa Baião.

26 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

208328975

Despacho n.º 244/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de eletricitistas:

9348703 Pedro Ricardo dos Santos Rocha

9329703 Romeu Alexandre Gonçalves Lousada

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante dos ingressos na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de eletricitistas do 9328999 cabo E Carlos Eduardo Peniche de Matos e do 303800 cabo E Ricardo Jorge Andrez Marreiros. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9317603 cabo E Ricardo Moraes Mendes.

26 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Secção de Efetivos no exercício de funções do Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, *José Manuel Romão Neto*, capitão-de-fragata.

208329014

Despacho n.º 245/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de eletricitistas:

9303996 Susana Maria Nobre Rochinha

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 108581 cabo E António José Rodrigues Mendonça. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9329703 cabo E Romeu Alexandre Gonçalves Lousada.

26 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o chefe da Secção de Efetivos no exercício de funções do Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, *José Manuel Romão Neto*, capitão-de-fragata.

208329022

Despacho n.º 246/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de condutores de máquinas:

9300603 Alda Cristina Pereira Loureiro

9311701 Sérgio Alexandre Calado Alemão

9334402 Fábio Miguel Correia Cabrita

9332603 Andreia Filipa Rafael Ribeiro

9335403 Hugo Daniel da Rocha Loureiro

9337403 Tiago Alexandre Freitas de Almeida

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes dos ingressos na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, do 9336702 cabo CM José Oscar Gonçalves Hipólito, do 9305900 cabo CM Cristina Alexandra Barreto da Costa, do 9336902 cabo CM Tiago Jorge Bordeira Dias Narciso, do 9322100 cabo CM Nuno Miguel Coelho Bonito, do 9315703 cabo CM Ricardo Jorge Brito Amaral, do 109701 cabo CM Guilherme Correia Grácio e do 9330698 cabo CM António Francisco Pais Sousa Ferreira. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9322503 cabo CM Duarte Elias Silva da Costa.

26 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o chefe da Secção de Efetivos no exercício de funções do Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, *José Manuel Romão Neto*, capitão-de-fragata.

208328983

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 266/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 362/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 10 de julho de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o escrivão auxiliar em comissão de serviço na Direção-Geral da Administração da Justiça, Licenciado Miguel Ângelo Baltazar Vara, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal desta Direção-Geral, com a remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório.

Com a celebração do contrato inicia-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos no artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010.

23 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208328407

Aviso n.º 267/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 364/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 28 de julho de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, Maria José Faria Rodrigues Cordeiro, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico no mapa de pessoal desta Direção-Geral, com a remuneração de €683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório.

Com a celebração do contrato inicia-se o período experimental com a duração de 120 dias, nos termos previstos no artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010.

23 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208328391

Aviso n.º 268/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 293/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 7 de julho de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, Licenciado Cristiano António Ferreira Assunção do Reguengo, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal desta Direção-Geral, com a remuneração de €1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório.

Com a celebração do contrato inicia-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos no artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010.

23 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208328383

Polícia Judiciária**Despacho (extrato) n.º 247/2015**

Por despacho de 2014.12.22, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

António Manuel Leite de Carvalho, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto — nomeado definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialista Auxiliar Estagiário, da carreira de Especialista Auxiliar, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de dezembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augustu*.

208329063

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Direção Regional da Economia do Algarve****Édito n.º 1/2015****Processo EPU N.º 4095**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias

úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-82-17 Ribeiro Meirinho (PTD SLV 683), com 20.98 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 5 da linha aérea FR 15-82 S. Marcos ao PTD SLV 683 Ribeiro Meirinho; PTD SLV 683 Ribeiro Meirinho, do tipo AÉREO — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT SLV 683 Ribeiro Meirinho, a estabelecer em Ribeiro Meirinho, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-12-2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
308329452

Édito n.º 2/2015**Processo EPU N.º 4087**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do(s) Município(s) de Albufeira e Silves e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-49-4 Canais 5, com 401.41 metros, a partir do apoio n.º 10 da linha aérea FR15-49 SE Tunes/Ribeira de Alte ao PTD SLV 682 Canais 5; PTD SLV 682 Canais 5, tipo Aéreo — R250, com 250.00 kVA/15 kV; RBT SLV 682 Canais 5 (injeções), a estabelecer em Canais de Silves, freguesia(s) de Paderne e Algoz/Tunes, concelho(s) de Albufeira e Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na(s) Secretaria(s) daquele(s) Município(s), dentro do citado prazo.

17-12-2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
308329444

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 248/2015**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.), compete a este Instituto assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, reconhecer entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário para garantir a efetiva cobertura a nível nacional, e coordenar a rede constituída por aquelas entidades.

2 — Considerando que:

a) A Lei Orgânica do Ministério da Economia, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, determinou a extinção por fusão das Direções Regionais de Economia (DRE), sendo as suas atribuições, nos domínios da qualidade e metrologia, integradas no IPQ, I. P.;

b) A continuidade da atividade de controlo metrológico que vem sendo realizada por aquelas DRE será assegurada através da qualificação de novas entidades ao abrigo da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro;

c) O processo de qualificação de entidades deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2014;

d) Existe uma quantidade significativa de manómetros, vacuómetros e manovacuómetros que, até aquela data, devem ser objeto das operações de controlo metrológico de Primeira Verificação e Verificação Periódica de acordo com a Portaria n.º 422/98 de 21 de julho;

e) A empresa Hotgas — Inspeções & Calibrações, L.ª, possui competência técnica, adequabilidade das instalações e equipamentos laboratoriais, recursos humanos com elevado índice de tecnicidade, capacidade de investimento e condições para o início da atividade confirmados no âmbito de auditoria realizada.

Determino o seguinte:

i) É delegada, a título excecional, na empresa Hotgas — Inspeções & Calibrações, Lda, sita na Av. Oliveira Zina, n.º 874, r/c, 4440-506 Valongo, a competência para a execução das operações de controlo metrológico de Primeira Verificação e Verificação Periódica de manómetros, vacuómetros e manovacuómetros de acordo com a Portaria n.º 422/98, de 21 de julho;

ii) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

iii) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

iv) Mensalmente deverá a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ, I. P. uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, para Instituto Português da Qualidade, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

v) O valor da taxa aplicável às operações previstas no presente despacho, encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2014.

7 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo,
J. Marques dos Santos.

ANEXO



308326536

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 269/2015

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da lei do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, doravante designada Portaria, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de dezembro de 2014 se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, no Núcleo de Remunerações e Administração de Pessoal da Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (SGMAOTE), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Procedimentos prévios:

Foi emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na SGMAOTE, e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de

reserva de recrutamento, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Local de trabalho:

Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE), Rua de “O Século”, n.º 63 — 3.º andar, em Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos devidos aos trabalhadores da Secretaria-Geral, ao pessoal afeto aos gabinetes dos membros do Governo que integram o Ministério, bem como aos trabalhadores dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;

Assegurar, nos termos legais, o controlo e registo da assiduidade e do trabalho suplementar dos trabalhadores da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo;

Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;

Organizar e instruir os processos relativos a acidentes de trabalho dos trabalhadores que prestem serviço na Secretaria-Geral, nos gabinetes dos membros do Governo e nos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;

Instruir os processos de aposentação e de submissão à junta médica dos trabalhadores da Secretaria-Geral e dos serviços e demais estruturas a que a Secretaria-Geral preste apoio;

Instruir os processos de alteração de posicionamento remuneratório e de atribuição de prémios de desempenho;

Dar seguimento a todo o expediente relativo a inscrições, reinscrições e cancelamento de inscrições junto dos serviços competentes, bem como a notas biográficas, guias de vencimentos, declarações e certidões;

Colaborar na preparação dos orçamentos da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços e demais estruturas às quais preste apoio, no âmbito da respetiva esfera de competências.

5 — Posicionamento remuneratório:

A posição remuneratória de referência é a 1ª posição da carreira de assistente técnico, nível 5 nível da tabela remuneratória única (€ 683,13), sem prejuízo da possibilidade de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com a observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

a) Reunir, até ao termo do prazo fixado, os requisitos gerais para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

b) Ser titular de vínculo de emprego em funções públicas constituído por tempo indeterminado, nas modalidades de contrato de trabalho em funções públicas ou de nomeação;

c) Ser titular de licenciatura, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional.

7 — Impedimento de admissão:

Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, idênticos aos dos postos de trabalho objeto do presente procedimento.

8 — Prazo e forma da candidatura:

a) Prazo de apresentação de candidatura: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

b) A apresentação de candidaturas só é admissível em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura a dirigir à Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

O referido formulário será disponibilizado a todos os interessados que o solicitem através do endereço eletrónico dsrh@sg.maote.gov.pt, uma vez que a Secretaria-Geral ainda não dispõe de página eletrónica.

c) Para além do formulário de candidatura, devem ainda ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

i) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

ii) Fotocópia simples legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Fotocópias simples legíveis dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar.

iv) Declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira e na Função Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

v) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o respetivo tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas.

9 — Entrega da candidatura:

a) Pessoalmente, na Secretaria-Geral, sita na Rua de “O Século”, n.º 63, em Lisboa, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, ou;

b) Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, remetido para a Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, Rua de “O Século”, n.º 63 — 2.º, 1200-433 Lisboa.

10 — Métodos de seleção:

Os previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º ambos da Portaria:

10.1 — Avaliação curricular (AC), a qual:

a) Será aplicada aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir a atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi ocupado;

b) Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

c) Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.2 — Prova de conhecimentos (PC), a qual:

a) Será aplicada aos candidatos que não se encontrem integrados na situação prevista na alínea a) do subponto anterior, ou que, encontrando-se, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

b) Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função;

c) Revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração de 1:30h, a realizar com consulta e cujo resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

d) Recairá sobre as seguintes temáticas:

Modalidades de vínculo de emprego público e exercício de funções transitórias;

Processamento de Remunerações, Abonos e Descontos;
Regimes de férias, faltas, licenças, dispensas, feriados e greves dos trabalhadores em Funções Públicas;

Assiduidade e do trabalho suplementar;
Regimes de Proteção Social, Prestações Familiares e Aposentação;
Submissão a junta médica;

Acidentes de trabalho e Doenças Profissionais;
Reposição de dinheiros indevidamente pagos e penhora de vencimentos;

Gabinetes dos Membros do Governo;
Utilização do SRH — Sistema de Recursos Humanos.

A legislação e outras consultas necessárias encontram-se indicadas em anexo ao presente aviso.

10.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS), a qual:

a) Será aplicada aos candidatos aprovados nos métodos de seleção avaliação curricular ou prova de conhecimentos;

b) Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

11 — Classificação final:

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as especificidades de cada método anteriormente referidos e será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 10.1 e 10.3:

$$CF = 70 \%AC + 30 \%EPS$$

b) Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 10.2 e 10.3:

$$CF = 70 \%PC + 30 \%EPS$$

12 — Exclusão:

Serão excluídos do procedimento os candidatos que:

Não reúnam os requisitos previstos no ponto 6. do presente Aviso;

Não cumpram o previsto no ponto 8. do presente Aviso relativamente ao prazo e forma da candidatura;

Tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria;

Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.

13 — Critério de desempate:

Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, para a ordenação preferencial dos candidatos.

14 — Publicitação dos resultados dos métodos de avaliação:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a qual será publicitada na 2ª série do *Diário da República* e afixada nos locais de estilo desta Secretaria-Geral, uma vez que a mesma ainda não dispõe de página eletrónica.

15 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final, após homologação da Secretária-Geral do MAOTE, é publicitada na 2ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo e comunicada aos candidatos, não sendo possível a sua disponibilização em página eletrónica por ser ainda inexistente.

16 — Notificação aos candidatos:

Todas as notificações a efetuar por esta Secretaria-Geral serão efetuadas por correio eletrónico, com recibo de entrega, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — Acesso à informação:

As atas do júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, sendo, em qualquer caso, garantido aos candidatos o acesso à informação concursal, nos termos do disposto nos artigos 61.º a 63.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Composição do júri:

Presidente: O Diretor de Serviços de Recursos Humanos, Dr. Joaquim Dias;

1.º Vogal efetivo: A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Vera Gonçalves, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: A técnica superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Marta Nunes;

1.º Vogal suplente: A técnica superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Ana Bráz;

2.º Vogal suplente: A Assistente Técnica do Núcleo de Remunerações e Administração de Pessoal, Lurdes Alfaia;

26 de dezembro de 2014. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

ANEXO

Legislação e outra bibliografia necessária à preparação da prova de conhecimentos

Legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro;

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro;

Lei n.º 60/2005, de 31 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 118/83 de 25 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto;

Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio;

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro — Estatuto da Aposentação;

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Para consulta de legislação com as respetivas atualizações sugere-se a consulta do sítio http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_main.php

Consultas sugeridas:

Documentos de Apoio ao SRH da DGO, in <http://www.dgo.pt/apoio-aos-servicos/Paginas/Documentacao.aspx?CategoriaDocumentos=SRH>

Sítio da DGAEP, in <http://www.dgap.gov.pt/index.cfm>, chamando-se especial atenção à página “Ser Trabalhador na Administração Pública”.

Sítio da ADSE, in <http://www.adse.pt/>

Sítio da CGA, in <http://www.cga.pt/cgalnicio.asp>

Sítio da Segurança Social, in <http://www4.seg-social.pt/>

208329582

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 270/2015

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que ZIDANIS — Investimentos Imobiliários e Turísticos, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo, numa área “Vale Piloto”, localizada no concelho de Rio Maior, distrito de Santarém, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT — TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 3,019 km².

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	– 67974,256	– 37123,435
2	– 68254,417	– 36844,033
3	– 68748,948	– 35501,373
4	– 67205,768	– 34590,999
5	– 66408,466	– 35929,587
6	– 66761,395	– 35834,834
7	– 67159,802	– 35857,111
8	– 67217,785	– 36236,559
9	– 66786,647	– 36260,501
10	– 67562,693	– 36874,547
11	– 67593,669	– 37046,198
12	– 67716,130	– 36830,510
13	– 67802,407	– 36792,939
14	– 67898,423	– 36790,158

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

3 de abril de 2014. — O Diretor Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

307746471

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 271/2015

Manutenção de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, e verificada a conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV, do citado Despacho Normativo n.º 47/97, bem como a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa NP EN ISO/IEC 17065: 2014, e sem prejuízo da continuação do cumprimento das obrigações impostas pelos n.ºs 7 e 8 do mesmo anexo, do mesmo diploma, relativas ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelos Organismos de Controlo com responsabilidades no controlo e certificação de produtos agrícolas e géneros alimentícios com denominações protegidas, e à reavaliação anual dos procedimentos referidos no n.º 3 do citado diploma, que estiveram na base da concessão do reconhecimento e ainda à manutenção do reconhecimento a realizar por esta Direção-Geral, é concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Osório, de 12 de dezembro de 2014, a manutenção de reconhecimento como Organismo de Controlo e Certificação à Manutenção de reconhecimento da CODIMACO — Certificação e Qualidade L.ª, como organismo de controlo e certificação, por um período de três anos, renovável, nas condições acima descritas, para Queijo Rabaçal DOP.

2 — É publicada como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

16 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.



208329469

Aviso n.º 272/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores, aberto pelo aviso n.º 11196/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro, homologada por meu despacho de 21 de dezembro de 2014.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

	Nomes	Classificação final (valores)
1.º	Cândida Maria Veiga Rodrigues Santos.	17,53
2.º	Paulo Jorge Gordon Pinto	17,50
3.º	Carlos José Afonso de Carvalho	15,27

Candidatos excluídos:

Florabela Conceição Duarte Domingos (a)
Hugo Pedro Monteiro Ramos de Araújo Pedrosa (a)
Paulo Jorge Fernandes Machado (a)

(a) Não compareceu ao método de seleção prova de conhecimentos.

A presente lista encontra-se afixada na sede desta Direção-Geral e disponibilizada na sua página eletrónica.

26 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

208329914

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Aviso (extrato) n.º 273/2015

Para efeitos do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a lista dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no período de 1 de janeiro a 30 de novembro de 2014:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração	Data de cessação de funções
António Silva Oliveira	Assistente Técnico	10	15	1.201,48	01-01-2014
Ana Maria Alves Batista	Assistente Técnico	>12 a)	>17	1.529,42	01-02-2014
Gavino Augusto Silva Madureira	Assistente Técnico	>12 a)	>17	1.330,87	01-04-2014
Maria Amélia Barbosa Guimarães Macieira	Assistente Técnica	> 12 a)	>17	1.309,74	01-07-2014
Jorge Manuel Sampaio Mariz Fernandes	Agente Fiscalização	> 12 a)	>17	1.394,09	01-07-2014
Vasco António Pinto Nery	Agente Fiscalização	> 12 a)	>17	1.309,74	01-08-2014

3 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel de Novaes Cabral*.

208326788

Aviso (extrato) n.º 274/2015

Consolidação da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Sandra Maria de Almeida Silva Baptista

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho emitido em 26 de setembro de 2014 pelo Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., e após concordância do serviço de origem, Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, foi decidida a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Sandra Maria de Almeida Silva Baptista, na carreira e categoria gerais de técnica superior, nos termos do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório, sendo integrada na carreira e categoria de técnica superior do mapa de pessoal aprovado pela Ministra da Agricultura e do Mar em 18 de setembro de 2014, entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, entre o 19.º e 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de dezembro de 2014.

03 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel de Novaes Cabral*.

208326747

e à articulação dos serviços de sangue e medicina transfusional, deve o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), de acordo com um planeamento estratégico, definir o número de serviços de sangue adequado para responder às necessidades do País.

3 — No processo de autorização da atividade dos serviços de sangue pela Direção-Geral da Saúde (DGS), enquanto autoridade competente nos termos do regime jurídico em vigor para a qualidade e segurança do sangue humano e dos componentes sanguíneos, a DGS deve solicitar o parecer prévio do IPST, I. P., enquanto entidade responsável pelo planeamento estratégico de resposta às necessidades nacionais.

4 — O parecer referido no número anterior é solicitado ao IPST, I. P. pela DGS devendo ser instruído com fundamentação e demonstração bastante de que a atividade é essencial ao desenvolvimento estratégico da medicina transfusional no país.

5 — O IPST, I. P., deve anualmente, com início no último trimestre de 2015, transmitir à Direção-Geral da Saúde a identificação dos serviços de sangue contemplados no planeamento estratégico para o ano seguinte.

6 — O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

23 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208328967

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 249/2015

Na definição estratégica global de desenvolvimento da medicina transfusional e na reorganização dos serviços de sangue importa garantir a disponibilidade e a acessibilidade de sangue e componentes sanguíneos de qualidade, seguros e eficazes, minimizando o risco para os recetores, bem como alcançar a eficiência a nível nacional nesta área.

A centralização do processamento e análises das unidades de sangue, dada a atual capacidade instalada nos Centros de Sangue e da Transplantação, contribui para um aumento da qualidade e segurança transfusional e para uma economia dos recursos financeiros escassos de que o País dispõe.

Ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, compete coordenar a nível nacional a colheita, análise, processamento de sangue, garantir a disponibilidade de sangue e componentes sanguíneos atendendo às necessidades nacionais, bem como aprovar e divulgar, a nível nacional as normas necessárias à organização, funcionamento e articulação dos serviços de sangue e medicina transfusional.

Nestes termos, determino:

1 — Todos os serviços de sangue em funcionamento devem aproveitar e potenciar a capacidade máxima de colheita de unidades de sangue, contribuindo assim para a garantia da suficiência nacional em componentes sanguíneos.

2 — No âmbito da definição estratégica global de desenvolvimento da medicina transfusional e enquanto entidade responsável por aprovar a nível nacional as normas necessárias à organização, ao funcionamento

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 275/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com ou sem relação jurídica de emprego público constituída para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica de Cirurgia Pediátrica.

Nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, e aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, bem como do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, torna-se público que, por Deliberações do Conselho Diretivo deste Instituto, de 23 de outubro e 4 de dezembro de 2014, proferidas em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças, e de Sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República, Parte C*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, e retificado através da Declaração de retificação n.º 816-A/2014, de S. Ex.ª a Ministra de Estado e das Finanças, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica de Cirurgia Pediátrica do mapa de pessoal do estabelecimento de saúde com a natureza de entidade

pública empresarial abaixo indicado através da celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir: o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de Cirurgia Pediátrica e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho: as funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

3 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho publicados no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e n.º 1 de 8 de janeiro de 2013, pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pelo Código do Trabalho e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Posição remuneratória: a posição remuneratória de referência será definida de acordo com a tabela remuneratória dos trabalhadores médicos, para a categoria de assistente, nos termos dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho, publicados no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e n.º 1, de 8 de janeiro de 2013.

5 — Âmbito de recrutamento: nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014 de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças, e de Sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser opositores ao presente procedimento de recrutamento os médicos habilitados com o título de especialista em Cirurgia Pediátrica, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- a) Ser detentor do grau de especialista em Cirurgia Pediátrica ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;
- b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, idêntico ao que é objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade: o presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, Apartado 1087, 3001-553 Coimbra, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12.30 horas, e entre as 14.00 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, registadas com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- d) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que

seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

- e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- g) Menção de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista a que respeita o concurso, ou equivalente;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- d) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação do documento referido na alínea d) do ponto anterior pode ser substituída por declaração, no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri: o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição

Presidente — Prof.ª Doutora. Maria Francelina de Sousa Cruz Lopes, Assistente Graduada de Cirurgia Pediátrica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo — Dr. Manuel Augusto Ribeiro Ramos, Assistente Graduado de Cirurgia Pediátrica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dra. Sílvia Maria Soares Sousa Pereira Coutinho, Assistente Graduada de Cirurgia Pediátrica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

3.º Vogal efetivo — Dra. Maria Catarina Candal Ribeiro da Cunha, Assistente de Cirurgia Pediátrica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

4.º Vogal efetivo — Dra. Vanda Sofia Sousa Marques Conceição, Assistente de Cirurgia Pediátrica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dr. Júlio Gomes dos Reis Alves, Assistente Graduado de Cirurgia Pediátrica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal suplente — Dr. Aurélio Matos Afonso Reis, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Pediátrica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção: o método de seleção aplicável é a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.2 — Dos elementos de maior relevância referidos no ponto anterior, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, e a avaliação de desempenho obtida;
- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- c) Trabalhos publicados ou comunicados, com interesse clínico e científico, para a área profissional respetiva, tendo em conta o seu valor relativo;
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;
- e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente, a participação em órgãos sociais de sociedades científicas, e títulos profissionais.

10.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas do ponto antecedente:

- Alínea a) — de 0 a 8 valores;
- Alínea b) — de 0 a 2 valores;
- Alínea c) — de 0 a 2 valores;
- Alínea d) — de 0 a 6 valores;
- Alínea e) — de 0 a 1 valores;
- Alínea f) — de 0 a 1 valores.

10.4 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas: a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e publicitada na página eletrónica respetiva; a lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, bem como nas páginas eletrónicas dos hospitais.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público: a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e através de um órgão de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Administração Regional de Saúde, I. P.

22 de dezembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Manuel Militão Mendes Cabral*.

208328197

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 276/2015

Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por meu despacho de 1 de dezembro de 2014, foi aprovado o Código de Conduta Ética da DGS, que se publica em anexo, aplicável a todos os trabalhadores e colaboradores da Direção-Geral da Saúde.

01 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

ANEXO

Código de Conduta Ética da DGS

O presente Código de Conduta Ética da Direção-Geral da Saúde (DGS) materializa um conjunto de princípios e normas de comportamento que inspiram e estão subjacentes a toda a atuação desenvolvida por esta Direção-Geral, reclamada pela natureza da sua missão e pelas especificidades das atribuições que lhe estão cometidas.

Com efeito, a especial visibilidade pública da DGS e a sua específica intervenção no sistema nacional de saúde criam, na perspetiva dos cidadãos e instituições, a legítima expectativa de que os seus colaboradores se comportam em conformidade com os mais elevados padrões éticos.

O presente Código de Ética aplica-se a todos os trabalhadores e colaboradores da DGS e impõe que, no exercício da sua atividade, ou fora dela, assumam e difundam uma cultura ética e um sentido de serviço público, com vista a assegurar e fomentar uma imagem de responsabilidade, integridade e de confiança, valorizando, deste modo, a qualidade, o rigor e a credibilidade do serviço público.

Este Código de Conduta Ética é, ainda e necessariamente, complementar das normas legais em vigor, designadamente da Carta Ética da Administração Pública, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do Código do Procedimento Administrativo, do diploma legal que estabelece o regime jurídico das incompatibilidades dos membros das Comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos pré-contratuais, e

consultores que apoiam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de caráter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde e do despacho do Ministro da Saúde que estabelece os princípios orientadores referentes ao Código de Conduta Ética dos Serviços e Organismos do Ministério da Saúde.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Código de Conduta Ética, designado de ora em diante por Código, visa contribuir para o correto, digno e adequado desempenho de funções por parte dos colaboradores da Direção-Geral da Saúde (DGS), quer no relacionamento recíproco quer nas relações que, em nome ou em representação da DGS, são estabelecidas com organismos externos, cidadãos ou com o público em geral.

2 — O presente Código constitui, igualmente, uma referência no que respeita ao padrão de conduta exigível à DGS no seu relacionamento com os cidadãos e entidades externas.

3 — O disposto no presente Código não substitui as normas deontológicas aprovadas, emitidas e reguladas pelas associações públicas profissionais, em especial as do setor da saúde.

4 — Consideram-se colaboradores da DGS, para efeito de aplicação do presente Código, os dirigentes, trabalhadores, peritos, consultores, estagiários e bolseiros e prestadores de serviços que colaborem com a DGS, independentemente do vínculo contratual e posição hierárquica que ocupem.

Artigo 2.º

Valores e Princípios

1 — Os colaboradores da DGS devem ser eticamente irrepreensíveis no que respeita ao cumprimento e aplicação de normas regulamentares e legais aplicáveis à respetiva atividade profissional.

2 — Os colaboradores da DGS devem assegurar o exercício dos direitos dos cidadãos, bem como o cumprimento dos seus deveres, de forma célere e eficaz, tendo sempre presente o cidadão como protagonista e beneficiário do sistema de saúde português.

3 — Os colaboradores da DGS devem atuar tendo em atenção os seguintes princípios:

- a) Prossecução do interesse público;
- b) Competência e responsabilidade;
- c) Profissionalismo e eficiência;
- d) Isenção e imparcialidade;
- e) Justiça e igualdade;
- f) Transparência;
- g) Respeito e boa-fé;
- h) Colaboração e participação;
- i) Lealdade e integridade;
- j) Qualidade e boas práticas;
- k) Verdade e humanismo.

Artigo 3.º

Relacionamento com o cidadão

1 — Os colaboradores da DGS devem atuar de modo consciencioso, correto, cortês e acessível, garantindo o exercício dos direitos dos cidadãos e o cumprimento dos seus deveres.

2 — Os colaboradores da DGS devem salvaguardar a prestação de informações e de esclarecimentos, encaminhando para os serviços competentes de modo a agilizar procedimentos decisórios, sem prejuízo do dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais, contribuindo para a justiça distributiva, equidade e, quando aplicável, acesso a cuidados de saúde.

3 — Os colaboradores da DGS não devem agir arbitrariamente, tendo em conta a proteção do interesse público, e devem responder célere e adequadamente aos pedidos de informação do público, devendo prestar clara e compreensivelmente as eventuais razões para o seu não fornecimento.

4 — O sítio eletrónico da DGS deve estar sempre atualizado, permitindo ao cidadão conhecer a missão, atividade e competências da instituição, o Código de Conduta Ética, os planos de atividades e de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como ter acesso aos documentos disponibilizados.

Artigo 4.º

Direito de participação

1 — A DGS promove, sempre que adequado, consultas públicas dos documentos que emana, publicitando os projetos no seu sítio eletrónico ou convidando diretamente especialistas para que estes se pronunciem.

2 — Os contributos devem ser preferencialmente remetidos através de endereço eletrónico, que deve ser facultado aquando da divulgação do projeto para consulta.

3 — Os contributos recebidos são posteriormente analisados e, se pertinentes, incorporados nos documentos.

4 — Independentemente da existência de documentos em consulta pública, os cidadãos podem sempre apresentar sugestões ou comentários relativamente à atuação da DGS, para o que é disponibilizado um formulário próprio no sítio eletrónico da DGS.

5 — As sugestões ou comentários a que se refere o número anterior são analisadas pela DGS, sendo sempre remetido ao cidadão o resultado da análise.

Artigo 5.º

Sigilo e confidencialidade

1 — Os colaboradores da DGS estão sujeitos ao sigilo profissional relativamente a matérias a que tenham acesso no desempenho das suas funções ou por virtude das mesmas, com preponderância para a proteção dos dados pessoais, e que, pela sua efetiva importância, por legítima decisão da DGS ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

2 — Os colaboradores da DGS não devem utilizar informação que não tenha sido tornada pública ou não seja acessível ao público para promover interesses próprios ou de terceiros.

3 — Os colaboradores da DGS devem fundamentar e explicar com total transparência as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantidos os devidos deveres de sigilo, para tal sejam adequadamente solicitados.

4 — O dever de sigilo e de confidencialidade mantém-se mesmo após o termo de funções, cessando tal dever nos termos legalmente previstos.

Artigo 6.º

Conflito de Interesses e incompatibilidades

1 — Os colaboradores da DGS devem evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflito de interesses, a qual, a verificar-se, tem de ser comunicada ao superior hierárquico.

2 — Existe conflito de interesses sempre que os colaboradores da DGS tenham interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possam influenciar, ou aparentem influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções, entendendo-se por interesse qualquer potencial vantagem para o próprio ou terceiros.

3 — Os colaboradores da DGS que, no exercício das suas funções, sejam chamados a participar em processos de decisão de questões em cujo tratamento ou resultado tenham um interesse pessoal ou privado devem abster-se de participar no processo e informar o seu superior hierárquico, entendendo-se por interesse qualquer potencial vantagem para o próprio ou terceiros, observando-se em geral as proibições específicas previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e os regimes específicos de incompatibilidades determinados por legislação especial do setor da saúde.

4 — Não devem ser praticados atos ou adotadas quaisquer decisões unilaterais com impacto na esfera jurídica dos cidadãos por colaborador que se encontre numa situação de impedimento ou numa situação que possa constituir fundamento de escusa ou de suspeição.

5 — Os colaboradores da DGS estão vinculados a declararem a inexistência de incompatibilidades, nos termos dos procedimentos e condições consignados na legislação em vigor.

Artigo 7.º

Acumulação de funções

1 — Os colaboradores da DGS devem privilegiar a dedicação exclusiva no exercício de cargos públicos, podendo acumular atividades remuneradas ou não remuneradas dentro das condições legalmente estabelecidas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a acumulação de atividades requer a comunicação escrita ao Diretor-Geral da Saúde, para verificação de incompatibilidades e autorização.

Artigo 8.º

Combate da Corrupção

1 — Os colaboradores da DGS devem combater veementemente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, com especial acuidade aos

favores e cumplicidades que possam traduzir-se em vantagens ilícitas que constituem formas subtis de corrupção, como é o caso de ofertas ou outros recebimentos de utilizadores, fornecedores ou outras entidades.

2 — Os colaboradores da DGS devem exercer as suas funções e as competências que lhe forem atribuídas tendo sempre em conta, única e exclusivamente, o interesse público e recusando, em qualquer circunstância, a obtenção de vantagem pessoal indevida.

3 — Os colaboradores da DGS devem recusar-se a utilizar a sua condição profissional para obterem benefícios ou tratamento preferencial.

4 — Os colaboradores da DGS não podem oferecer, solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, quaisquer benefícios, dádivas e gratificações, recompensas, presentes ou ofertas, em virtude do exercício das suas funções, nos termos legalmente previstos.

5 — Exceção-se do disposto no número anterior as ofertas entregues ou recebidas por força do desempenho das funções em causa que se fundamentem numa mera relação de cortesia ou que tenham valor insignificante.

6 — Os colaboradores da DGS devem ativamente promover a aplicação dos instrumentos em vigor de combate à corrupção, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DGS.

Artigo 9.º

Relacionamento com a comunicação social

1 — Nenhum colaborador da DGS pode fornecer informações à comunicação social, por iniciativa própria ou a pedido, sem que esteja mandatado prévia e superiormente.

2 — As informações a prestar aos meios de comunicação social devem ser de caráter informativo, devendo a postura de quem as veicula contribuir para a boa imagem da Instituição, dignificando a sua atuação e profissionalismo.

Artigo 10.º

Relações internas

1 — Os colaboradores da DGS devem pautar as suas relações recíprocas na base da confiança, da lealdade e do respeito, tratamento cordial, urbano e profissional, contribuindo para a criação de um bom clima de trabalho, nomeadamente através de uma colaboração e cooperação mútuas e promoção do trabalho em equipa.

2 — Os colaboradores da DGS devem procurar adquirir novas competências, como forma de atualizar conhecimentos e de credibilizar o serviço que prestam com maior qualidade, participando ativamente nas ações de formação promovidas pela DGS.

Artigo 11.º

Utilização dos recursos da DGS

1 — Os colaboradores da DGS devem respeitar e proteger o património da DGS, tendo em vista critérios de boa utilização dos recursos alocados, e não permitir a utilização abusiva dos serviços por terceiros.

2 — Todo o equipamento e instalações, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para uso oficial da DGS, com vista à prossecução das suas atribuições e exclusivamente para o cumprimento desses objetivos.

3 — Não devem utilizar-se computadores ou redes da DGS que possam comprometer a segurança ou integridade das suas informações, não podendo ser utilizados os computadores da DGS ou as suas redes para aceder, receber ou transmitir materiais inapropriados, ilegais ou que possam violar a política de confidencialidade.

4 — Os colaboradores da DGS devem, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e as despesas, a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis, minimizando o impacto ambiental das suas atividades, promovendo a reciclagem e utilizando os contentores adequados para o efeito.

5 — A fim de simplificar processos e procedimentos, promovendo uma adequada utilização dos recursos, a melhoria da qualidade e do rigor da informação e a rapidez de acesso aos dados em condições de segurança e no respeito pela privacidade dos cidadãos, devem, sempre que possível, ser desmaterializados atos e procedimentos, privilegiando-se a utilização de meios eletrónicos.

Artigo 12.º

Auditoria interna

O presente Código é objeto de monitorização, nomeadamente através da avaliação do grau de cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DGS, avaliação do grau do cumprimento do Plano de Atividades da DGS e avaliação de procedimentos de controlo interno instituídos nas várias áreas de gestão da DGS.

Artigo 13.º

Incumprimento

O incumprimento das disposições constantes do presente Código é suscetível de constituir responsabilidade disciplinar punível nos termos legais, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal a que houver lugar.

Artigo 14.º

Publicação e produção de efeitos

O presente Código é publicado no *Diário da República* e divulgado e publicado no sítio eletrónico da DGS, produzindo efeitos a 1 de dezembro de 2014.

208328431

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**Aviso n.º 277/2015**

Por despacho de 01-07-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, foi revogada a autorização patente no Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de maio de 1995, para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida ao Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca nas suas instalações sitas no IC 19, Venteira, 2720-276 Amadora.

04-07-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dra. Paula Almeida*.

208329833

Aviso n.º 278/2015

Por despacho de 24-06-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade S. A., com sede na Rua Professor Salazar de Sousa, Lote 12, 1750-233 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes em tratamento regular de substituição da função renal nas suas instalações sitas no Casal dos Carrões, Lote 1 F, Frações B, C e D, Venda da Gaita, 2300-353 Tomar, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-07-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208329614

Aviso n.º 279/2015

Por despacho de 24-06-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade 5Sensi, Saúde e Bem Estar, L.ª, com sede na Rua Padre Himalaia, n.º 181, 4900-926 Viana do Castelo, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Unidade de Longa Duração e Manutenção, Rua do Regedor — Além Rio — Tregosa, 4905-152 Tregosa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-07-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208329688

Aviso n.º 280/2015

Por despacho de 24-06-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Medical Art Center — Clínica Médica, S. A., com sede na Rua Doutor Jacinto Nunes, 34, R/c, 4150-409 Porto, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas ao abrigo da Deliberação n.º 011/CD/2014 do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., sendo a aquisição direta limitada às substâncias Diazepam e Midazolam, nas suas instalações sitas na mesma morada,

sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-07-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208329655

Aviso n.º 281/2015

Por despacho de 26-06-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Profarin — Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Industriais, L.ª, com sede social na Rua Quinta dos Grilos, n.º 30, 2790-476 Carnaxide, a comercializar por grosso, importar e exportar de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Rua Quinta dos Grilos, n.º 30, Piso 1 e Piso 0, 2790-476 Carnaxide, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-07-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dra. Paula Dias de Almeida*.

208329785

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 250/2015**

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública consagradas no estatuto do pessoal dirigente;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta de designação indicando três candidatos, entre os quais Augusto Patrício Lima Rocha, determino o seguinte:

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo Augusto Patrício Lima Rocha para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência.

2 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o ora designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 - A síntese curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

4 - O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

23 de dezembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Numo Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Síntese Curricular de Augusto Patrício Lima Rocha**Habilitações Académicas e Profissionais**

— Mestrado em Educação, pela Universidade do Minho (UM), com a classificação de Muito Bom, por unanimidade (1995);

— Licenciatura Ensino de Biologia e Geologia, pela Universidade do Minho — 15 valores (1986);

— Curso de Especialização em Direito das Crianças e dos Jovens, pela Escola de Direito da UM — 16 valores (2007);

— Diploma de Estudos Avançados (Educação Especial), pela Universidade de Santiago de Compostela (2004);

— Curso de pós-graduação em Inspeção Escolar, pela Universidade de Aveiro, 17 valores (2002);

— Certificado de suficiência investigadora em Engenharia dos Recursos Naturais e do Meio Ambiente, Vigo (1998);

— Estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspeção da educação, concluído em 2002, com a classificação de 17,1 valores;

— Estágio pedagógico integrado, realizado na Escola Secundária Alcides Faria, Barcelos (1985-1986).

Cargo/função atual

Inspetor da carreira especial de inspeção com nomeação definitiva. Interlocutor na Área Territorial de Inspeção Norte da atividade Avaliação Externa das Escolas (2014). Desempenha funções inspetivas desde setembro de 1999.

Principais cursos de valorização/aperfeiçoamento profissional

Mais de 1000 horas de formação nas áreas da avaliação, gestão, inspeção, CPA, qualidade, higiene/segurança e informática, sendo de destacar os seguintes cursos: Procedimento Administrativo; Decisório; Impugnatório; Regulamentar e Contratual (50 horas); Atos e Regulamentos Administrativos (60 horas); Código do Procedimento Administrativo (30 horas); Segurança no Trabalho-Avaliação e Controlo de Riscos (50 horas); Segurança e Higiene no trabalho/Trabalhador designado (60 horas); HACCP (25 horas); Gestão da Qualidade (25 horas); Gestão de Informação e do Conhecimento (60 horas); Auditorias de Qualidade (30 horas); Aperfeiçoamento em Técnicas de Apoio à Gestão (60 horas); Técnicas de Apresentação e de Comunicação em Público (14 horas); Gestão de conflitos (10 horas); Auditoria Contabilística e Financeira (24 horas); Folha de Cálculo (50 horas); Autoavaliação (IGE); Avaliação Externa de Escolas (IGE); Informática (320 horas) e Metodologia de Projeto (150 horas).

Funções exercidas na Inspeção Geral da Educação e Ciência e no Ministério da Educação e Ciência

Interlocutor da atividade Aferição da Efetividade da Autoavaliação das Escolas (anos de 2004 e de 2005). Membro de grupos de trabalho na IGE. Interlocutor do Projeto Internacional ESSE (*Efective School Self-Evaluation* da SICI), tendo realizado duas missões (França e República Checa). Desempenhou funções de perito.

Vice-presidente do conselho diretivo, presidente do conselho administrativo, membro do conselho pedagógico, delegado de disciplina, representante de disciplina, diretor de turma, coordenador do projeto *Viva a Escola*, formador da formação contínua de professores acreditado pelo CCPFCP. Apresentou múltiplas comunicações em conferências, seminários e ações congêneres. Coordenação de diversos projetos pedagógicos, bem como a dinamização de encontros, jornadas e ações de formação. Lecionação (1988/1992), em comissão de serviço, na Escola Superior de Educação de Viana do Castelo (ESEVC). Supervisão da prática pedagógica (alunos do 4.º ano-variante matemática/ciências). Na ESE, também participou em projetos de investigação e na elaboração de programas no âmbito da formação inicial de professores do 2.º ciclo.

Publicações

Autor de três livros publicados pela Porto Editora (Técnicas Laboratoriais de Biologia- Testes de Avaliação e Provas Globais, Blocos I; II e III) e de diversos artigos na área da educação e da inspeção publicados em revistas nacionais e internacionais com arbitragem científica. Participou na elaboração de relatórios nacionais da ex-IGE.

Louvores e Intervenção cívica

Atribuição do mérito excecional através da menção de Excelente, por despacho de sua Excelência o Ministro da Educação, publicado no Diário da República n.º 70 de 24/03/1999-II Série. Desempenhou os cargos de vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo, secretário da Junta de freguesia de Deão, membro da Assembleia Municipal de Viana do Castelo e presidente da Assembleia de Freguesia de Deão. É sócio fundador de ONG, tendo sido dirigente de algumas delas.

208328594

Despacho n.º 251/2015

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRE SAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública consagradas no estatuto do pessoal dirigente;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta de designação indicando três candidatos, entre os quais Agostinho Gonçalves Alves da Santa, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado,

alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo Agostinho Gonçalves Alves da Santa para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o ora designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — A síntese curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

23 de dezembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Síntese Curricular

Agostinho Gonçalves Alves da Santa, nascido em 05 de janeiro de 1957, na freguesia e concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real.

Habilitações Académicas

- Curso do Magistério Primário;
- Licenciatura em Direito.

Experiência Profissional

— Deputado à Assembleia da República, desde 26 de outubro de 2013;

— Membro das Comissões Parlamentares de Educação, Ciência e Cultura; para a Ética, a Cidadania e a Comunicação de Inquérito aos Estaleiros de Viana do Castelo; de Inquérito aos Programas Relativos às Aquisições de Equipamentos Militares;

— Membro do Grupo de Trabalho dos Currículos dos Ensinos Básico e Secundário;

— Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC), de julho de 2012 a outubro de 2013;

— Inspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação (IGE), de janeiro de 2011 a julho de 2012;

— Chefe da Delegação Portuguesa no Conselho Superior das Escolas Europeias;

— Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, durante seis anos;

— Inspetor da carreira técnica superior de inspeção da educação, do Quadro da Inspeção-Geral da Educação (IGE e, depois, IGEC), durante 29 anos;

— Coordenador da Área de Atendimento e Provedoria da Delegação Regional do Norte da IGE;

— Coordenador da Área de Ação Disciplinar e Assessoria Jurídica da mesma Delegação;

— Cooperação com Países de Língua Oficial Portuguesa — acompanhamento e orientação de um grupo de inspetores angolanos em «experiência em atividade inspetiva»;

— Integração do Novo Pessoal Inspetivo — Formação de Novos Inspetores;

— Orientador da Prática Inspetiva de um grupo de inspetores estagiários;

— Vogal efetivo (substituto legal do presidente) de Júri do «concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspeção da educação»;

— Vogal efetivo (substituto legal do presidente) de Júri de Estágio de ingresso de inspetores;

— Membro integrante de vários grupos de trabalho;

— Formador em diversos módulos de formação em matéria educativa e jurídica;

— Autoavaliação segundo o Modelo CAF da Inspeção-Geral da Educação;

— Mandatário designado do Estado em ações administrativas nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Outras Atividades Relevantes

— Juiz Social, no Tribunal da Comarca de Peso da Régua;

— Membro do Conselho de Opinião da Câmara Municipal do Peso da Régua, de 1995 a 2001;

— Presidente da Assembleia Municipal do Peso da Régua, em dois mandatos, de 2001 a 2009;

— Membro da Assembleia Municipal do Peso da Régua, até ao presente;

— Membro dos Conselhos Municipais da Educação e de Segurança;

— Membro das Assembleias das Comunidades Urbana do Douro e da Intermunicipal do Douro;

— Membro da Assembleia Distrital de Vila Real;

— Membro da Comissão Executiva das Comemorações dos 250 Anos da Região Demarcada do Douro.

208328601

Despacho n.º 252/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, faço cessar, a seu pedido, a designação em regime de substituição da licenciada Maria Leonor Venâncio Esteves Duarte no cargo de subinspetor-geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, para o qual foi designada pelo meu Despacho n.º 10633/2012, de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de dezembro de 2014.

23 de dezembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208328586

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas de Aljustrel****Aviso n.º 282/2015**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada a partir da presente data, na sala de professores da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico Dr. Manuel de Brito Camacho, Escola Sede do Agrupamento, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, com referência a 31 de agosto de 2014.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso, no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Fernando Manuel Batista de Brito Ruas*.

208329752

Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses**Aviso n.º 283/2015****Delegação de Competências do Conselho Administrativo**

No uso das competências previstas na alínea c), do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, conjugado com o artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado em reunião do Conselho Administrativo de 9 de dezembro de 2014, delegar a competência para assinatura de contratos e autorização de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento, na

presidente do Conselho Administrativo Maria de Fátima da Silva Dias. Na sua ausência ou impedimento estas atribuições serão da competência da primeira vogal, Maria Luísa Madureira de Sousa Cardoso. A presente delegação produz efeitos desde 10 de dezembro de 2014, sendo considerados ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

26 de dezembro de 2014. — O Conselho Administrativo: *Maria de Fátima da Silva Dias*, Presidente — *Maria Luísa Madureira de Sousa Cardoso*, primeira vogal — *Conceição Guedes Barbosa*, segunda vogal e secretária.

208328642

Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia**Despacho n.º 253/2015**

Nos termos do disposto no ponto 1, do artigo 19.º, e do ponto 6, do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, e no exercício das competências detidas na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia, designo o docente do quadro do agrupamento Joaquim André Andrade Costa, para o cargo de Adjunto da Direção, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2014.

23 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Joaquim Alfredo Pinto Marques*.

208328472

Despacho n.º 254/2015

Nos termos do disposto no ponto 1, do artigo 19.º, e do ponto 6, do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, e no exercício das competências detidas na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia, designo a docente do quadro do agrupamento Ana Carolina Beirão Reis, para o cargo de Adjunta da Direção, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

23 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Joaquim Alfredo Pinto Marques*.

208328489

Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real**Aviso n.º 284/2015**

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2014.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Aposentação
Maria Emília da Conceição Amorim dos Reis.	Professora.	110	340	2014-09-08
Cecília da Conceição Cruz Ferreira.	Professora.	110	340	2014-09-10
Maria do Carmo Pereira Ferreira.	Professor.	110	299	2014-09-11
Teresa Maria Rodrigues Moutinho Ribeiro.	Professora.	110	340	2014-05-09

26 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite*.

208329103

Declaração de retificação n.º 21/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 6833/2014, no *Diário da República* n.º 108, de 5 de junho, 2.ª série, procede-se à sua retificação, e assim onde se lê:

“...Guido Manuel Nascimento Bento Pinto, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de Muito Bom...”.

deve ler-se:

“...Guido Manuel Nascimento Bento Pinto, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17 valores...”.

26 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite*.

208329322

Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, Leiria**Louvor n.º 4/2015**

Ao cessar funções como Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, Leiria, na sequência do exercício do cargo de Diretor da Escola Secundária de Domingos Sequeira, quero expressar público louvor pela forma como exerceu as suas funções, à Coordenadora Técnica em Mobilidade, Maria Helena dos Reis Bidarra Nunes, manifestando assim gratidão e apreço pela dedicação, capacidade de trabalho, espírito de missão, lealdade, rigor, independência, sentido de responsabilidade e sólidos conhecimentos técnicos com que desempenhou o cargo e serviu a escola.

16 de junho de 2014. — O Presidente da CAP, *Joaquim Marques da Silva*.

208328618

Agrupamento de Escolas do Sardoal

Aviso n.º 285/2015

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Maria de Lurdes Serras Vermelho Canteiro	500	06	167
Susana Santos Vidigal Lucas Camões Gato	520	06	167

26 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Ana Paula Faustino Sardinha*.
208328667

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 286/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 16 de dezembro de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da citada Portaria, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo nem junto da entidade centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3 — Conforme estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento através da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho — Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Praça de Londres, n.º 2, 9.º andar, 1049-056 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nas seguintes áreas: Suporte técnico às obrigações decorrentes para Portugal na qualidade de membro da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nomeadamente: Apoio técnico, com autonomia e responsabilidade, na intervenção técnica nacional para a adoção de instrumentos internacionais do trabalho e na preparação da participação na Conferência anual da Organização, bem como nas demais reuniões no âmbito da OIT; Consulta das organizações representativas dos trabalhadores, empregadores e órgãos do Estado sobre as questões relativas às atividades da Organização Internacional do Trabalho; Preparação da submissão de novos instrumentos internacionais do trabalho à autoridade competente, bem como preparação de relatórios nacionais sobre a aplicação das normas internacionais de trabalho e de estudos levados a cabo pela OIT; Apoio na elaboração e manutenção da página institucional da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito dos assuntos da OIT; Análise, tratamento e organização do acervo histórico arquivístico/documental dos assuntos da OIT (em francês); Apoio técnico a outros serviços e entidades em matéria de informação técnica sobre a OIT.

7 — Condições preferenciais — Experiência em matérias de legislação laboral e regulamentação coletiva; experiência e formação em

aplicações informáticas de Word avançado, Excel, Access; Outlook, Project e Publisher; experiência na gestão de aplicações informáticas que servem de interlocução com entidades externas e transversais à gestão da administração pública; experiência na elaboração e gestão de conteúdos Web e na elaboração de páginas HTML e CSS.

8 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 da LTFP.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional — Licenciatura, preferencialmente da área das Ciências Sociais e Humanas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.sg.msss.pt, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado.

11.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 09:30 às 12:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Praça de Londres, n.º 2, 9.º andar, 1049-056 Lisboa.

12 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se insere;

ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da mencionada Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15 — Métodos de seleção — Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.1 — A prova de conhecimentos é escrita e tem a duração de 60 minutos.

16.2 — As temáticas a abordar na prova de conhecimentos incidem sobre as funções que caracterizam o posto de trabalho a prover.

17 — A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas para realização da prova de conhecimentos serão notificadas aos candidatos até 30 dias consecutivos antes da aplicação deste método de seleção.

18 — A avaliação curricular é aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, podendo este método ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos.

19 — Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

20 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

22 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica www.sg.msss.pt e afixada nas instalações da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

23 — Classificação Final (CF):

23.1 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

23.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 17 do presente aviso, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

24 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da mencionada Portaria, sem prejuízo de serem aplicados outros critérios de desempate definidos pelo Júri, caso se mostre necessário.

25 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a aplicar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

26 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, disponível em www.sg.msss.pt.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é notificada aos candidatos, publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DGERT e disponibilizada na página eletrónica www.sg.msss.pt.

29 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

30 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Maria Martins Ferreira, diretora de serviços;
Vogais Efetivos:

Maria Eugénia dos Santos Carvalho, técnica superior, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Maria Antónia Rico Begucho Jorge Moreira, técnica superior;

Vogais suplentes:

Fernando Miguel Catarino José, diretor de serviços;

Paula Alexandra de Jesus Teixeira, chefe de divisão.

31 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de dezembro de 2014. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, *Isilda Maria da Costa Fernandes*.

208337877

Aviso n.º 287/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 16 de dezembro de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da citada Portaria, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo nem junto da entidade centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3 — Conforme estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento através da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho — Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Praça de Londres, n.º 2, 9.º andar, 1049-056 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente nas seguintes áreas: Definição de estratégias e gestão de procedimentos e práticas relativos à criação, manutenção e utilização de dados e informação da organização, do emprego e da formação profissional, incluindo definição de normas, padronização, integração, proteção, segurança e utilização; Definição e documentação da arquitetura de dados e informação, bem como de políticas de segurança de informação; Apoio técnico na definição e avaliação de níveis de serviço TIC; Emissão de pareceres e acompanhamento técnicos na avaliação e supervisão de projetos e investimentos TIC; Definição de requisitos funcionais; Apoio técnico a outros serviços e entidades em matéria de informação técnica TIC.

7 — Condições preferenciais — Experiência em gestão de projetos de desenvolvimento aplicacional, definição e documentação de requisitos funcionais, modelação, implementação de modelos de dados complexos. Experiência em Oracle SQL, PL/SQL, Forms web e Reports web, Microsoft SQL Server, MySQL, administração de Bases de Dados. Experiência profissional em ambiente Oracle, sistemas Linux, PHP, Java, JavaScript, JQuery, HTML, XML, XSLT e CMS's OpenSource.

8 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 da LTFP.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional — Licenciatura, preferencialmente da área de Matemática ou Matemática Aplicada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.sg.msss.pt, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado.

11.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30h às 17:00 horas, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Praça de Londres, n.º 2, 9.º andar, 1049-056 Lisboa.

12 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

- i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
- ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
- iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
- iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
- v) As atividades que executa;
- vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da mencionada Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15 — Métodos de seleção — Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.1 — A prova de conhecimentos é escrita e tem a duração de 60 minutos.

16.2 — As temáticas a abordar na prova de conhecimentos incidem sobre as funções que caracterizam o posto de trabalho a prover.

17 — A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas para realização da prova de conhecimentos serão notificadas aos candidatos até 30 dias consecutivos antes da aplicação deste método de seleção.

18 — A avaliação curricular é aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, podendo este método ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos.

19 — Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

20 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica www.sg.msss.pt e afixada nas instalações da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

23 — Classificação Final (CF):

23.1 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

23.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 17 do presente aviso, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

24 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da mencionada Portaria, sem prejuízo de serem aplicados outros critérios de desempate definidos pelo Júri, caso se mostre necessário.

25 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a aplicar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

26 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, disponível em www.sg.msss.pt

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DGERT e disponibilizada na página eletrónica www.sg.msss.pt.

29 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

30 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Maria Martins Ferreira, diretora de serviços;

Vogais Efetivos:

Ana Catarina Gonçalves, técnica superior, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Maria Antónia Rico Begucho Jorge Moreira, técnica superior;

Vogais suplentes:

Fernando Miguel Catarino José, diretor de serviços;

Paula Alexandra de Jesus Teixeira, chefe de divisão.

31 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de dezembro de 2014. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, *Isilda Maria da Costa Fernandes*.

208337852

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Aviso n.º 288/2015

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por meu despacho, datado de 25-11-2014, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de técnico superior, da licenciada Maria Margarida Cândido Aranha e Menezes, com a classificação final de 18,20 valores.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

208325612

Aviso n.º 289/2015

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por meu despacho, datado de 28-11-2014, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de técnico superior, do licenciado José Carlos Cerdeira Sobral Vaz da Mata, com a classificação final de 18,00 valores.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

208325807

Instituto de Informática, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 37/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 138/2013, 02 de abril, diploma que aprovou os Estatutos do Instituto de Informática, IP, procede-se à publicação do extrato da deliberação do Conselho Diretivo de 28 de novembro de 2014, que aprovou a prorrogação da Equipa Multidisciplinar Fundo de Compensação de Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, pelo período de 18 meses na dependência direta do Conselho Diretivo, dirigida por uma Chefe de Equipa, tendo sido designada para o efeito, a licenciada Elisabete Machado da Silva Almeida, do mapa de pessoal do Instituto de informática, I. P.. A presente deliberação produz efeitos a 01 de dezembro de 2014.

16 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *António Manuel Passos Rapoula*.

208327598



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 255/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para apoio na área dos Serviços de Ação Social Escolar e Serviços Administrativos, do mapa de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172 de 08 de setembro de 2014, homologada por meu despacho de 23 de dezembro de 2014, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em www.esenf.pt, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de dezembro de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208329039

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 256/2015

Por Despacho de 31/01/2014, proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foi o Doutor Alexander Plakhov, Professor Associado em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionado no índice 260, escalão 4 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 02/04/2014, inclusive, nos termos do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24-10-2014. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.
208328326

Despacho (extrato) n.º 257/2015

Por Despacho de 22/07/2013, proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foi o Doutor Joaquim Carlos da Costa Pinho, Professor Associado em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionado no índice 220, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 04/02/2014, inclusive, nos termos do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24-10-2014. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.
208328301

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 258/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 19/05/2014 foi aprovado em regime de substituição o contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 30 %, com o docente a seguir mencionado:

Doutor André Laboreiro Ferreira Mendes da Graça, contratado como Professor Auxiliar Convocado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contrata-

dos publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

26/12/2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208329866

Despacho (extrato) n.º 259/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 25/09/2014 foi aprovado em regime de substituição o contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 40 %, com o docente a seguir mencionado:

Dr. Pedro Alexandre Carrilho Ferreira, contratado como Assistente Convocado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

26/12/2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208329703

Despacho (extrato) n.º 260/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 06/10/2014 foi aprovado em regime de substituição o contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 20 %, com o docente a seguir mencionado:

Doutor Miguel António da Costa Bandeira Arez Julião Fareleira, contratado como Professor Auxiliar Convocado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

26/12/2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208329841

Despacho (extrato) n.º 261/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 29/07/2014 foi aprovado em regime de substituição o contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 40 %, com o docente a seguir mencionado:

Dr. Paulo manuel Ferreira de Almeida, contratado como Assistente Convocado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31/08, conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

26/12/2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208329777

Despacho (extrato) n.º 262/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 06/10/2014 foi aprovado em regime de substituição o contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 30 %, com o docente a seguir mencionado:

Doutor Luís Afonso Brás Simões do Rosário, contratado como Professor Auxiliar Convocado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação

de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

26/12/2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.
208329825

Despacho (extrato) n.º 263/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 11/04/2014 foi aprovado em regime de substituição o contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 30 %, com o docente a seguir mencionado:

Doutor Carlos José Fernandes da Conceição Gois, contratado como Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2014 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

26/12/2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.
208329744

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 264/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.08.2014, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Cristina Barroso Silva da Cruz com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, no período de 01.09.2014 a 31.08.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

15.10.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208329306

Despacho (extrato) n.º 265/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.09.2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Francisco Silvério Morais com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 20 %, no período de 23.09.2014 a 20.10.2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

15.10.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208329339

Despacho (extrato) n.º 266/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.08.2014, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Ana Cristina Batalha Bernardo Gama com a categoria de Equiparado a Assistente do 1.º Triénio para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, no período de 01.09.2014 a 31.08.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

15.10.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208329258

Despacho (extrato) n.º 267/2015

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.08.2014, foram autorizadas as mobilidades internas intercarreiras, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, dos seguintes docentes:

Lina Maria Amador Brunheira Assunção;
Paula Cristina Cerqueira Araújo Elvas Nunes;
Maria Natália dos Santos Vieira;
Carlos Telo Rodrigues.

15.10.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208329274

Despacho (extrato) n.º 268/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.10.2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com João Filipe Lizardo Rodrigues com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 15 %, no período de 21.10.2014 a 05.12.2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

20.11.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208329347

Despacho (extrato) n.º 269/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.09.2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com João Pedro Lopes Reigado com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial a 10 %, no período de 22.09.2014 a 26.06.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

20.11.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208329355

Edital n.º 19/2015

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B e 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 7 de outubro de 2014, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2014, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

- 1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.
- 2 — Categoria — Professor Adjunto.
- 3 — Área Disciplinar — Matemática Aplicada.
- 4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento de um posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.
- 5 — Conteúdo funcional — O descritor n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.
- 6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.
- 7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de Doutor ou do Título de Especialista, na área disciplinar para que é aberto o concurso ou áreas consideradas afins pelo júri.
- 8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.
- 9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.
- 10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:
 - a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
 - b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

f) 2 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

g) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional;

d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais das ações);

e) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);

f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 3 trabalhos mais representativos;

g) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, de 18 de dezembro de 2014, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seleção dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Desempenho Técnico-Científico e Profissional na área (30 %)

a1) Atividades de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento (moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas, serviços à comunidade, etc.) — (15).

a2) Coordenação de projetos científicos/desenvolvimento, orientação, arguição e participação em júris de investigação, dissertações, relatórios de estágio e projetos e organização de eventos científicos — (10).

a3) Livros, capítulos de livros, comunicações científicas, artísticas e técnicas — (5).

b) Avaliação da Componente Pedagógica (50 %)

b1) Unidades curriculares lecionadas, áreas e ciclos de estudos, em matérias relacionadas com a área para que é aberto o concurso — (15).

b2) Supervisão de atividades pedagógicas e experiência efetiva de serviço docente — (10).

b3) Qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado — (10).

b4) Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos. Coordenação e participação na elaboração de programas e metodologias de ensino — (10).

b5) Participação em júris de concursos, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes — (5).

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %)

c1) Participação em órgãos e nas atividades de gestão da instituição — (10).

c2) Participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição — (10).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 22 de outubro de 2014, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 13766/2014, de 12 de novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, e retificado pela Declaração de retificação n.º 1277/2014, de 10 de dezembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri:

Professora Ana Cristina Arrabaça Miranda Queiroga Perdigão, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. Vogais efetivos:

Prof. Doutor Jorge Sebastião de Lemos Carvalho Buescu, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa, Professor Associado com Agregação da Universidade Aberta;

Prof. Doutor Fernando José Malheiro de Magalhães, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Prof. Doutor Rui da Assunção Esteves Pimenta, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Prof.ª Doutora Sandra Cristina Dias Nunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Carlos Alberto Martins André, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Sílvio Marques de Almeida Gama, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor José Leonel Linhares da Rocha, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

16 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

17 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

18 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:00 h.

19 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014).

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de dezembro de 2014. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208328723

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 270/2015

Por despacho de 23 de dezembro de 2014, do Presidente deste Instituto, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras da assistente técnica, Joana Margarida Serralheiro Plantier, para exercer funções na carreira e categoria de técnica superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível 7, da carreira de assistente técnica, nos termos do artigo 90.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23/12/2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208328164

Despacho (extrato) n.º 271/2015

Por despacho de 23 de dezembro de 2014, do Presidente deste Instituto, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras da assistente operacional, Carla Maria Taveira Lopes Sousa Teixeira, para exercer funções na carreira e categoria de assistente técnica, com a remuneração

correspondente à 2.ª posição, nível 2, da carreira de assistente operacional, nos termos do artigo 90.º e seguintes da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23/12/2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
208328115

**PARTE G****REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.****Despacho n.º 272/2015**

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013, Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende contratar a prestação de serviços de “Custódia Física de Documentos Recursos Humanos no triénio 2015/2017”;

b) A referida prorrogação vigorará entre 2015 e 2017 e terá um valor global que não excede o montante de € 7.000,00, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 23 de dezembro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da prestação de serviços “Custódia Física de Documentos Recursos Humanos no triénio 2015/2017” até ao montante máximo de € 7.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 2.333,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 2.333,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — € 2.334,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

26/12/2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Ribeiro dos Santos*.

208328626

Despacho n.º 273/2015

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013, Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende formalizar 5.º Adicional ao processo e Contratos n.º 5010008559 — Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza nas Instalações da REFER — Área Geográfica Norte — Lote 1;

b) O adicional a celebrar vigorará entre 2014 e 2015 e terá um valor global que não excede o montante de € 707,50, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 23 de dezembro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do “5.º Adicional ao processo e Contratos n.º 5010008559 — Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza nas Instalações da REFER — Área Geográfica Norte — Lote 1” até ao montante máximo de € 707,50, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 424,50 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 283,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

26/12/2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Ribeiro dos Santos*.

208328659

Despacho n.º 274/2015

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013, Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende lançar um procedimento para a “Linha do Vouga — Reparções de avarias em passagens de nível automatizadas e sinalização das estações”;

b) O contrato a celebrar vigorará entre 2015 e 2016 e terá um valor global que não excede o montante de € 340.000,00, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 23 de dezembro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do Contrato n.º 5010018004 — Linha do Vouga — Reparções de avarias em passagens de nível automatizadas e sinalização das estações” até ao montante máximo de € 340.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em

vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 300.497,59 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 39.502,41 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

26/12/2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Ribeiro dos Santos*.

208328683



PARTE H

AMRAM — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 290/2015

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Intermunicipal da AMRAM — Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, de 22/12/2014, nos termos da alínea q) do artigo 18.º dos seus Estatutos conjugado com a alínea a) do artigo 9.º da citada Lei n.º 35/2014, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 22/12/2014, como Secretária Executiva da AMRAM, a Técnica Superior Zélia Maria da Silva Rodrigues, pertencente ao Mapa de Pessoal desta Associação de Municípios, tendo-lhe sido fixada a remuneração de € 2.987,25.

23 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Executivo da AMRAM, *Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo*.

308313827

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Declaração de retificação n.º 22/2015

Torna-se público que no aviso n.º 12673/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro, no ponto 1 onde se lê “...preenchimento de 6 postos de trabalho...” deve ler-se “...preenchimento de 5 postos de trabalho...”

14 de novembro de 2014. — O Vereador, *Guido de Luna da Silva Teles*.

308262992

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 291/2015

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — Área de mecânica e jardinagem.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por proposta da Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro, deliberou, na sessão de 16 de dezembro de 2014, autorizar a abertura dos procedimentos concursais comuns abaixo indicados. Assim, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Identificação do número de postos de trabalho:

Processo A — 1 Lugar da categoria de Assistente Operacional, carreira geral de Assistente Operacional — Área de atividade: Mecânico — Divisão de Obras Municipais (DOM);

Processo B — 1 Lugar da categoria de Assistente Operacional, carreira geral de Assistente Operacional — Área de atividade: Jardineiro — Divisão de Administração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente, (DAUSUA);

2 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCR), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Local de Trabalho: O local de trabalho será na área do Município de Arraiolos.

5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

6 — Tendo em conta o n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e conforme deliberação da Câmara Municipal de Arraiolos de 03 de dezembro de 2014, e da Assembleia Municipal de Arraiolos de 16 de dezembro de 2014, por razões de celeridade, economia processual, aproveitamento de atos, natureza das necessidades e numa lógica de contenção de custos que devem presidir à atividade municipal e o relevante interesse público nos respetivos recrutamentos, foi autorizado que os presentes procedimentos concursais sejam únicos, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto do artigo 37.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e do disposto no artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pelo que poderão candidatar-se, igualmente, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar em caso de se verificar a impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.

7 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.

8 — Caracterização dos postos de trabalho:

Processo A: Para além do conteúdo funcional do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade funcional 1, exerce as seguintes funções: Repara ou procede à manutenção de vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, utilizando ferramentas manuais e máquinas-ferramentas; Examina os conjuntos que apresentam deficiências de funcionamento, para localizar os defeitos e determinar a sua natureza; Desmonta o aparelho, inteira ou parcialmente, para tirar as peças danificadas ou gastas; Repara ou fabrica as peças necessárias para substituir as peças defeituosas; Monta as várias peças, fazendo eventualmente retificações para que se ajustem exatamente; Efetua as verificações e ou ensaia o conjunto mecânico reparado, utilizando instrumentos de medida ou de ensaio apropriados, procedendo às afinações necessárias; Pode desmontar, reparar e montar peças ou conjuntos de sistemas hidráulicos ou hidropneumáticos. Ajusta o seu funcionamento utilizando ferramentas de precisão, como manómetros de baixa e alta pressão, válvulas de caudal de óleo, etc.; Por vezes, solda determinadas peças, utilizando o processo conveniente. Pode ocupar-se da montagem e operar um tipo particular de máquinas-ferramentas.

Perfil: Poder de iniciativa; Facilidade de trabalhar em equipa; Flexibilidade; Criatividade; Senso de organização; Dinamismo.

Processo B: Para além do conteúdo funcional do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade funcional 1, exerce as seguintes funções: Serviço de espaços verdes, através da plantação, rega, poda, eliminação de infestantes, monda e demais serviços relacionados com os jardins Municipais a cargo destes serviços.

Perfil: Poder de iniciativa; Facilidade de trabalhar em equipa; Flexibilidade; Criatividade; Senso de organização; Dinamismo.

9 — Habilitações literárias exigidas:

Processo A: Escolaridade obrigatória;

Processo B: Escolaridade obrigatória;

Nos presentes procedimentos está previsto o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para os preenchimentos dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais: Os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual estará disponível no Serviço de Recursos Humanos desta Autarquia e no *site* da Câmara Municipal de Arraiolos (www.cm-arraiolos.pt), nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.3 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Arraiolos, Praça do Município, n.º 27, 7040-027 Arraiolos, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não sendo aceites candidaturas através de correio eletrónico.

12.3.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia legível do certificado de habilitações, *Curriculum Vitae*, fotocópia do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, comprovativos das ações de formação frequentadas, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da

relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, bem como a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.

12.3.2 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.3.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento e em conformidade com o artigo 36.º da LGTFP e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados os seguintes métodos seleção obrigatórios:

Prova prática de conhecimentos destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Avaliação psicológica destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Entrevista profissional de seleção destinada a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a mesma, sendo valorada nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.1 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como nos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

Avaliação curricular incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Entrevista de Avaliação de competências exigíveis ao exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.2 — Os métodos referidos no número anterior (ponto 13.1) podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos (ponto 13).

13.3 — Forma, natureza e duração da Prova Prática de Conhecimentos:

Processo A: Prova prática e de simulação de realização individual, com a duração de 60 minutos, e versará sobre os seguintes aspetos: tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados e consistirá na execução de trabalhos de verificação e eventual reposição de níveis de óleo ou água e verificação do estado de desgaste de componentes em veículo ligeiro, veículo pesado e máquina retroescavadora.

Processo B: Prova prática e de simulação de realização individual, com a duração de 60 minutos, e versará sobre os seguintes aspetos: tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados e consistirá na execução de trabalhos de: Poda de árvores; corte de relva e plantação de arbusto.

13.4 — São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ao respetivo método de seleção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores), no método de seleção.

14 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção

aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, referidos no número anterior, é unitária, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.1 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 35.º da citada Portaria.

14.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida Portaria, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

15 — Os candidatos excluídos, são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — Publicitação das listas:

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Arraiolos e disponibilizada na sua página eletrónica.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no espaço indicado para o efeito da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica, sendo os candidatos admitidos notificados da respetiva homologação.

18 — Composição do Júri:

Processo A: Assistente Operacional — Mecânico:

Presidente do júri: Marcolina Maria Ratinho Fazenda — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arraiolos; Vogais Efetivos:

Vitor Manuel Pereira Marques — Chefe da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Arraiolos;

Manuel Custódio Santos Cordeiro — Encarregado Geral Operacional;

Vogal Suplente: Manuel Maria Cravinho Santana — Encarregado Geral Operacional.

Processo B: Assistente Operacional — Jardineiro:

Presidente do Júri: Marcolina Maria Ratinho Fazenda — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arraiolos; Vogais Efetivos:

Vitor Manuel Pereira Marques — Chefe da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Arraiolos;

Manuel Maria Cravinho Santana — Encarregado Geral Operacional;

Vogal Suplente: António Joaquim Pequito Pereira — Encarregado Operacional;

Nas faltas e impedimentos os Presidentes do júri, serão substituídos pelo primeiro vogal efetivo, respetivamente.

19 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

19.1 — Em cumprimento do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

19.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as posições remuneratórias de referência para os presentes procedimentos concursais são:

19.3 — Assistente operacional — Mecânico, Assistente operacional — Jardineiro — 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 505,00 euros.

20 — Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Publicitação do procedimento: O presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página eletrónica desta Câmara Municipal, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão Nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 de dezembro de 2014. — A Presidente, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

308322656

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 292/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, Referência C, aberto através do aviso n.º 7588/2014, publicado no *Diário da República* n.º 123, de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 16 de dezembro de 2014.

Candidatos aprovados:

1.º Manuel Orlando de Jesus Pereira — 13,14 valores.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Manuel Lopes*.

308320444

Aviso n.º 293/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, Referência C, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, aberto através do aviso n.º 7589/2014, publicado no *Diário da República* n.º 123, de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 16 de dezembro de 2014.

Candidato aprovado:

1.º Bernardo António Botelho Direito — 13,60 valores

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Manuel Lopes*.

308320144

Aviso n.º 294/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, Referência A, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, aberto através do aviso n.º 7589/2014, publicado no *Diário da República* n.º 123, de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 16 de dezembro de 2014.

Candidatos aprovados:

1.º João Paulo Ferreira Duarte — 15,31 valores

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Manuel Lopes.

308319902

Aviso n.º 295/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, Referência D, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, aberto através do aviso n.º 7589/2014, publicado no *Diário da República* n.º 123, de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 16 de dezembro de 2014.

Candidato aprovado:

1.º João Carlos Proença Meireles — 14,80 valores

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Manuel Lopes.

308320193

Aviso n.º 296/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, Referência B, aberto através do aviso n.º 7588/2014, publicado no *Diário da República* n.º 123, de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 16 de dezembro de 2014.

Candidatos aprovados:

1.º Ivo Miguel Rodrigues Pinto — 14,73 valores

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Manuel Lopes.

308320347

Aviso n.º 297/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, Referência A, aberto através do aviso n.º 7588/2014, publicado no *Diário da República* n.º 123, de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 16 de dezembro de 2014.

Candidatos aprovados:

1.º Albertina Dias Gonçalves Tavares — 13,35 valores

1.º Marco António Santos Brás Mendes — 13,35 valores

2.º Mara Elisabete Gregório dos Santos — 13 valores

3.º Judite Maria Ferreira Duarte Rodrigues — 12,25 valores

4.º Margarida Maria Rua Alves Figueiredo — 11,9 valores

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Manuel Lopes.

308320225

Aviso n.º 298/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, Ref.ª B, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, aberto através do aviso n.º 7589/2014, publicado no *Diário da República* n.º 123, de 30 de junho de 2014, a qual

foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 16 de dezembro de 2014.

Candidatos aprovados:

1.º José Pedro Monteiro dos Santos Teixeira — 14,25 valores

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Manuel Lopes.

308319935

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 299/2015

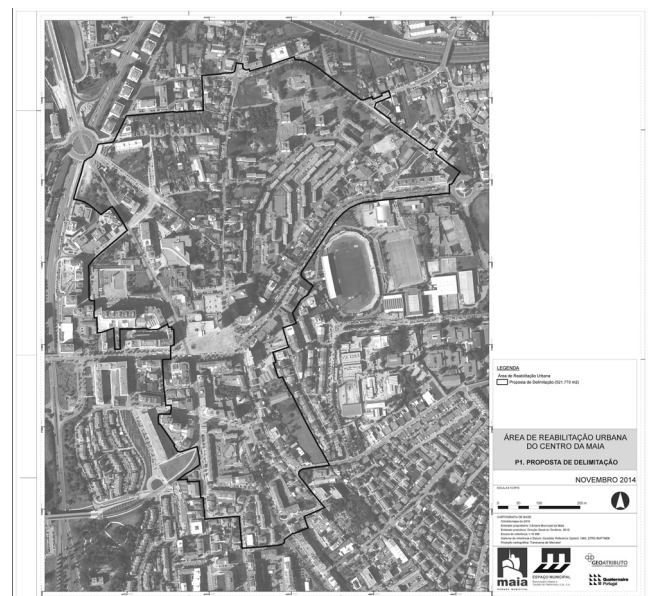
António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 10 de dezembro de 2014 deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Maia.

Para o efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, os elementos que constituem o projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana encontram-se disponíveis para consulta na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-maia.pt.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes, Eng.



208326414

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Edital n.º 20/2015

Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Nordeste,

Torna público de que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 2 de dezembro corrente, deliberou, por maioria aprovar a Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste, nos termos da proposta desta Câmara Municipal de 29 de setembro último.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

4 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, Carlos Mendonça.

	Valor Atual
Tabela de taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste	
CAPÍTULO I	
Controlo Metrológico — Verificação Periódica de Pesos, Medidas e Aparelhos de Medição	
Artigo 1.º	
Remissão	
As taxas a cobrar pelo controlo metrológico dos instrumentos de medição são as fixadas em legislação especial.	
CAPÍTULO II	
Armas e Ratoeiras de Fogo — Furões e Exercício da Caça	
Artigo 2.º	
Remissão	
As taxas a cobrar no âmbito do presente Capítulo são as resultantes da legislação especial aplicável.	
CAPÍTULO III	
Cemitérios	
Artigo 3.º	
Inumação em covais	
1. Sepultura temporária — cada	11,48 €
2. Sepultura perpétua — cada	15,34 €
Artigo 4.º	
Inumação em Jazigos	
1. Particulares — cada	61,06 €
Artigo 5.º	
Exumação	
1. Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	38,20 €
Artigo 6.º	
Trasladação	
1. Trasladação para fora do cemitério	76,27 €
Artigo 7.º	
Utilização da Capela	
1. Por cada período de vinte e quatro horas ou fração, excetuando-se a primeira hora	11,48 €
Artigo 8.º	
Concessão de terrenos	
1. Para sepultura perpétua	816,25 €
2. Para jazigo:	
a) Os primeiros 5 metros	1.676,70 €
b) Cada metro quadrado ou fração a mais	647,85 €
Artigo 9.º	
Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo concessionário	
1. Classes sucessíveis, nos termos das alínea a) a d) do artigo 2133.º, do Código Civil:	
a) Para jazigos	38,20 €
b) Para sepulturas perpétuas	38,20 €
2. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:	
a) Para jazigos	320,19 €
b) Para sepulturas perpétuas	160,22 €
Artigo 10.º	
Prorrogação de ocupação	
1. Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só enquanto a disponibilidade do terreno o permitir:	
a) Por um ano.	15,34 €
b) Por cinco anos	76,27 €

	Valor Atual
Artigo 11.º Obras em jazigos/sepulturas 1. Aplicam-se as taxas e normas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação. Observações: 1.ª As taxas de inumação incluem a utilização de carreta e de tarimba. 2.ª Só serão exigidos projetos com os requisitos gerais das obras quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.	
CAPÍTULO IV Direitos de Passagem Artigo 12.º Taxa Municipal de Direitos de Passagem As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.	
CAPÍTULO V Instalações Públicas Desportivas, de Recreio e Cultura Artigo 13.º Remissão 1. As condições de utilização de instalações públicas municipais desportivas e de recreio serão contempladas em regulamento próprio.	
Artigo 14.º Piscina Municipal 1. Entrada na Piscina Municipal na Zona Balnear da Foz da Boca da Ribeira do Guilherme:	
1.1 Entrada diária	0,50 €
1.2 Dos 0-3 anos de idade	0,00 €
1.3 Cartão 10 entradas	4,50 €
1.4 Cartão 20 entradas	8,50 €
1.5 Cartão mensal	12,00 €
Artigo 15.º Parque de Campismo	
1. Dos 0 aos 3 anos de idade — por dia	0,00 €
2. Dos 4 aos 11 anos de idade — por dia	2,00 €
3. Idade superior a 12 anos — por dia	3,00 €
4. Tenda com capacidade máxima de 3 pessoas — por dia	2,50 €
5. Tenda com capacidade superior a 3 pessoas — por dia	3,50 €
6. Animal — por dia	1,50 €
7. Parque de Estacionamento — por dia	2,50 €
8. Lenha (10 achas)	2,50 €
Sobre as taxas diárias incide desconto de 25 % para portadores de: Cartão Interjovem. Cartão de Estudante. Programa de Turismo Sénior “Meus Açores meus Amores”. Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo.	
Artigo 16.º Museu Municipal do Nordeste	
1. Visita por pessoa (dia)	0,50 €
Artigo 17.º Outras Zonas de Recreio	
1. Fornecimento de Lenha (10 achas)	2,50 €
CAPÍTULO VI Mercados Artigo 18.º Lojas	
1. Por metro quadrado e por mês	4,64 €

	Valor Atual
2. Loja destinada à Venda de Peixe, por metro quadrado e por mês	1,07 €
Observações:	
1.ª Sempre que se presume a existência de mais do que um interessado na ocupação poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação, sendo a cobrança do produto da arrematação efetuada no dia da praça.	
2.ª As frações de metro linear ou de metro quadrado arredondam-se sempre por excesso e, conforme os casos, para metade ou para a unidade de metro.	
CAPÍTULO VII	
Ocupação das Vias e Espaços Públicos	
Artigo 19.º	
Ocupação do espaço aéreo da via pública	
1. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fração e por ano.	
a) Para comprimentos inferiores a 100 metros	7,75 €
b) Para comprimentos entre 100 e 10.000 metros o valor é calculado a partir da seguinte fórmula:	
$V = 1\,362,62 - 0,126262 \times \text{comprimento}$	
c) Para comprimentos superiores a 10.000 metros	0,62 €
2. Passarelas ou outras construções e ocupações — por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano . . .	11,50 €
3. Faixa anunciadora — por metro quadrado ou fração.	7,75 €
Artigo 20.º	
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios — por metro quadrado ou fração e por ano	7,75 €
2 — Depósitos subterrâneos — por metro cúbico ou fração e por ano	19,15 €
3 — Pavilhões, quiosques e similares — por metro quadrado e por mês	11,50 €
4 — Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo — por metro quadrado ou fração e por ano	9,65 €
5 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fração e por ano:	
a) Para comprimentos inferiores a 100 metros	0,58 €
b) Para comprimentos entre 100 e 10.000 metros o valor é calculado a partir da seguinte fórmula:	
$V = 353,03 - 0,030303 \times \text{comprimento}$	
c) Para comprimentos superiores a 10.000 metros	0,34 €
6. Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por metro quadrado ou fração:	
a) Por dia	1,28 €
b) Por semana.	7,75 €
c) Por mês	23,01 €
Artigo 21.º	
Ocupações diversas	
1. Ocupação da via pública destinada a venda ambulante — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €
2. Postos e marcos — por cada um:	
a) Para decorações (mastros) — por dia	0,94 €
b) Para colocação de anúncios, iluminação ou outros fins — por mês	7,75 €
3. Suportes publicitários nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial por metro quadrado e por mês:	
3.1 Anúncio luminoso, iluminado ou eletrónico — por metro quadrado ou fração e por mês	7,75 €
3.2 Bandeira, bandeira, cartaz, cavalete, chapa e similares — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €
3.3 Coluna ou pendão — por metro quadrado ou fração e por mês	7,75 €
3.4 Faixa ou fita — por metro quadrado ou fração e por mês	7,75 €
3.5 Molduras, mupi, painel ou outdoor — por metro quadrado ou fração e por mês	7,75 €
3.6 Tabuleta, placa — por metro quadrado ou fração e por mês	7,75 €
3.7 Vinil — por metro quadrado ou fração e por mês	7,75 €
4. Mesas e cadeiras — por metro quadrado ou fração e por mês:	
a) De Abril a Setembro	3,94 €
b) De Outubro a Março	1,97 €
5. Esplanada aberta — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €
6. Estrado — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €
7. Expositor — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €
8. Vitrina — por metro quadrado ou fração e por mês	11,48 €
9. Arca ou máquina de gelados — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €
10. Balão, insuflável, brinquedo mecânico e similares — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €
11. Floreira — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €

	Valor Atual
12. Contentor para resíduos — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €
13. Letras soltas ou símbolos — por metro quadrado ou fração e por mês	3,94 €
14. Guarda-Vento — por metro quadrado ou fração e por mês	7,75 €
15. Tela ou lona — por metro quadrado ou fração e por mês	7,75 €
16. Toldo ou sanefa — por metro quadrado ou fração e por mês	7,75 €
17. Comunicação Prévia com Prazo relativa à Ocupação do Espaço Público (refere-se à emissão do despacho de deferimento para Ocupação do Espaço Público e acresce às taxas previstas nos n.ºs 2 a 16 do Artigo 17.º)	7,50 €
O pagamento das taxas no âmbito do Licenciamento Zero é efetuado na sua totalidade após a notificação de deferimento ao requerente.	
18. Ocupação da via pública destinada a estacionamento privado:	
a) Sede do Concelho Por viatura e por ano	683,39 €
b) Restantes freguesias Por viatura e por ano	341,71 €
Observação:	
Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação, sendo a base de licitação, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela.	
O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante desejar efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar a importância correspondente à metade do seu valor, sendo o restante dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis. Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário quando a ocupação seja contínua.	

CAPÍTULO VIII

Publicidade

Casos em que não é dispensado o licenciamento municipal.

Artigo 22.º

Publicidade sonora

1. Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo com fins de propaganda para o público, estejam ou não instalados na praça ou na via pública:	
1.1. Por dia ou fração	2,06 €
1.2. Por semana	15,34 €
1.3. Por mês	38,20 €
1.4. Por ano	457,30 €

Artigo 23.º

Publicidade gráfica

1. Publicidade gráfica em viaturas (privadas ou de transporte público), prédios, painéis, frisos luminosos ou noutros locais permitidos:	
a) Sendo mensurável em superfície (por metro quadrado ou fração da área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária):	
a.1) Por mês ou fração	7,75 €
a.2) Por ano	76,27 €
b) Quando apenas mensurável linearmente (por metro linear ou fração):	
b.1) Por mês ou fração	6,77 €
b.2) Por ano	15,34 €
c) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores (por anúncio ou reclame):	
c.1) Por mês ou fração	7,75 €
c.2) Por ano	91,60 €
2. Impressos publicitários, distribuídos na via pública (por milhar ou fração e por dia)	7,75 €
3. Painéis eletrónicos: Por ano	762,20 €
4. Inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nos números anteriores:	
a) Sendo mensurável em superfície (por metro quadrado ou fração da área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária):	
a.1) Por mês ou fração	7,75 €
a.2) Por ano	76,27 €
b) Quando apenas mensurável linearmente (por metro linear ou fração):	
b.1) Por mês ou fração	6,77 €
b.2) Por ano	15,34 €
c) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores (por anúncio ou reclame):	
c.1) Por mês ou fração	7,75 €
c.2) Por ano	91,60 €

	Valor Atual
Observações: 1.ª Considera-se publicidade sujeita a licenciamento municipal toda a atividade, de carácter comercial, efetuada através de inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros objetos, mecânicos ou elétricos, de sons ou imagens, destinada a promover bens ou serviços, incluindo direitos e obrigações. 2.ª Nenhuma publicidade poderá ser emitida ou colocado anúncio ou reclame, ainda que isento de taxa, sem prévia licença da Câmara Municipal. 3.ª Há sujeição a licenciamento sempre que a publicidade, sendo visual, se divise da via pública, entendendo-se como tais as ruas, caminhos, estradas, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitam livremente peões ou veículos. 4.ª As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local. 5.ª No mesmo anúncio ou reclame poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar. 6.ª Nos anúncios ou reclames volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior. 7.ª Consideram-se incluídos no anúncio ou reclame os dispositivos destinados a chamar a atenção do público, e que nele se integram. 8.ª Não estão sujeitos a licença: a) Os dizeres que resultem de imposição legal; b) As indicações de marca, de preço ou de qualidade colocadas no artigo à venda. 9.ª Não estão sujeitos às taxas previstas neste Capítulo: a) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas, e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respetivas especializações, bem como as condições de prestação dos serviços correspondentes; b) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes coletivos públicos concedidos; c) A designação de firmas ou instituições em veículos às mesmas pertencentes; d) As placas proibindo a afixação de cartazes ou o estacionamento; e) As montras com acesso pelo interior dos estabelecimentos. 10.ª A publicidade em veículos que transitam por vários municípios apenas é licenciável pela Câmara Municipal do Concelho, onde os seus proprietários tenham residência permanente ou sede social. 11.ª Quando os anúncios e reclames forem substituídos com frequência no mesmo local por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que representa a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços municipais. Nestes casos, a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia a um anúncio da maior medida. 12.ª Os exclusivos de afixação de cartazes, distribuição de impressos na via pública ou a realização de publicidade em recintos sob administração municipal poderão ser, mediante concurso público, objeto de concessão 13.ª A emissão de publicidade ou a sua afixação para além do prazo de licença concedida, sem que tenha sido pedida a sua renovação, constitui contraordenação punível pelo regulamento respetivo.	
CAPÍTULO IX	
Prestações de Serviços ao Público	
Artigo 24.º	
Prestação de serviços e concessão de documentos	
1. Licenças não especialmente contempladas na presente tabela ou em leis ou regulamentos específicos.	11,48 €
2. Averbamentos não previstos especialmente nesta tabela.	9,65 €
3. Busca	16,31 €
4. Certidões de teor ou fotocópia autenticada:	
a) Certidões não excedendo uma lauda ou face.	3,94 €
a.1) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,28 €
b) Fotocópia autenticada: Não excedendo uma lauda ou face, em papel A4 cada	3,94 €
b.1) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta, no tamanho A4 ou fração	1,28 €
5. Certidões narrativas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face	7,75 €
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta.	1,98 €
6. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares cada folha	1,28 €
7. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros extraviados ou degradados, desde que não previstos noutros locais desta tabela — cada documento	7,75 €
8. Fornecimento de fotocópias não autenticadas de documentos arquivados — por cada:	
a) Formato A4	2,18 €
b) Formato A3	2,72 €
c) Outro formato maior	16,31 €
d) Formato A4 a cores.	4,35 €
e) Formato A3 a cores	6,53 €
9. Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros, a definir caso a caso pela Câmara Municipal:	
a) Por cada coleção	54,40 €
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada.	2,27 €
c) Acresce por cada folha desenhada	3,26 €

	Valor Atual
10. Licenciamento de pedreira e saibreiras — as taxas fixadas na legislação em vigor.	
11. Fornecimento, em suporte informático, de cópias ou reproduções de documentos arquivados, quando disponível e requerido pelo interessado:	
a) Por cada CD.	18,47 €
CAPÍTULO X	
Revestimento Vegetal	
Artigo 25.º	
Revestimento vegetal	
1. Emissão de licença:	
1.1. Para ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por hectare ou fração	27,19 €
1.2. Para ações de aterro ou escavação que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável.	27,19 €
1.3. Para grandes ações de aterro ou escavação que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, nomeadamente para construção de vias de comunicação terrestre.	870,11 €
CAPÍTULO XI	
Taxas Diversas	
Artigo 26.º	
1. Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela — por cada uma	23,01 €
2. Venda ocasional:	
a) Até 3 dias.	5,97 €
b) Até 8 dias.	19,15 €
c) Até 30 dias.	45,87 €
d) Superior a 30 dias.	76,27 €
3. Venda sazonal, por cada mês ou fração:	
a) Das 7h às 22 h.	76,27 €
b) Das 22h às 24h e das 24h às 2h, por cada período.	23,00 €
Artigo 27.º	
Mercados fora de recinto próprio	
1. Barracas de bebidas e comidas — taxa diária por metro quadrado.	0,94 €
2. Barracas de diversão — taxa diária por metro quadrado.	0,94 €
3. Pistas de automóveis, aranhas, polvos, bailarinas — por dia e metro quadrado.	0,11 €
4. Circos, montanhas russas, carroséis, cavalinhos, pistas infantis e similares — por dia e metro quadrado.	0,11 €
5. Outras ocupações — por dia e metro quadrado.	2,35 €
6. Atribuição de espaço de venda em feiras locais — por metro quadrado ou fração e por mês.	1,50 €
CAPÍTULO XII	
Licenciamento das Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro	
Artigo 28.º	
Atividades diversas	
1. Guarda-noturno:	
a) Licença.	109,60 €
b) Renovação.	54,40 €
c) Pelo pedido.	16,31 €
2. Vendedor ambulante de lotarias:	
a) Licença.	109,60 €
b) Renovação.	54,40 €
c) Cartão.	27,19 €
3. Arrumador de automóveis:	
a) Licença.	109,60 €
b) Renovação.	54,40 €
c) Cartão.	27,19 €
d) pelo pedido.	16,31 €
4. Realização de acampamentos ocasionais.	8,16 €
a) Licença, por dia e por pessoa.	2,18 €

	Valor Atual
5. Espetáculos desportivos e de divertimentos públicos:	
a) Arraiais, por dia	10,88 €
b) Provas desportivas	16,31 €
6. Realização de fogueiras e queimadas:	
a) Por evento e por dia	10,88 €

CAPÍTULO XIII

Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

Artigo 29.º

Recinto de espetáculos e divertimentos públicos

1 — Concessão de licença de recinto:	
a) Recintos itinerantes ou improvisados até 150 m² de área de implantação:	
a.1) Por dia	27,19 €
a.2) Por mês ou fração	81,58 €
b) Recintos itinerantes ou improvisados com mais de 150 m² de área de implantação:	
b.1) Por dia	38,07 €
b.2) Por mês ou fração	108,77 €
c) Licença de funcionamento de recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística	35,89 €
c.1) Por cada dia além do primeiro	10,26 €
2 — Vistorias:	
a) Para licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados	54,40 €
3 — Autenticação de bilhetes — por cada 100 bilhetes ou fração	8,16 €

CAPÍTULO XIV

Licenciamento da Atividade de Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Táxis

Artigo 30.º

Táxis

1. Licenciamento de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros — por cada:	
a) Alvará de licença	122,93 €
b) Averbamentos	61,46 €
c) Emissão de licença de veículo	118,91 €
d) Renovação anual	59,46 €
e) Emissão de segunda via	59,46 €

CAPÍTULO XV

Emissão do Certificado do Registo de Cidadãos da União Europeia

Artigo 31.º

Cidadãos da União Europeia

1. Taxas pela emissão do certificado de registo do direito de residência dos cidadãos da União Europeia (Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto e Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro):	
a) Pela emissão do certificado de registo	15,00 €
b) Pela emissão da 2.ª via do certificado de registo	25,00 €
c) Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos	7,50 €
d) Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste	35,00 €

Nota:

50 % — reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, após dedução de 2,5 % para cobertura de despesas administrativas;
50 % — receita do Município, acrescida dos 2,5 % deduzidos à percentagem anterior.

	Valor Atual
CAPÍTULO XVI Licença Especial de Ruído Artigo 32.º Ruído (com exceção das licenças de ruído por motivo de obras de construção civil, às quais se aplicam as taxas no Quadro XXIV da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas)	
1. Emissão de licença especial de ruído para festividades e outros divertimentos	32,64 €
2. Emissão de licença especial de ruído para outros	32,64 €
3. Emissão de licença especial de ruído para “Raves” e “tendas eletrónicas”	102,52 €
4. A entrada dos pedidos referidos no n.º 3 com menos de 15 dias de antecedência têm um agravamento de taxas de 50 %.	
5. Medição acústica	105,21 €
CAPÍTULO XVII Licenciamento para a Realização de Touradas à Corda Artigo 33.º Licenciamento para a realização de Touradas à Corda	
1. O licenciamento de manifestação taurina que não conste do mapa DLR 37/2008/A, obriga ao pagamento das seguintes taxas:	
a) Primeira e segunda manifestação taurina da freguesia	151,47 €
b) Terceira e quarta manifestação taurina da freguesia	190,41 €
c) Quinta manifestação taurina e seguintes da freguesia	228,29 €
d) Manifestação taurina realizada depois do sol-posto	228,29 €
e) Largada de touros	228,29 €
2. Licenciamento de manifestações taurinas realizadas em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros importa o pagamento de 50 % a menos do valor correspondente ao da taxa aplicável nos termos dos números anteriores.	
3. Pedidos de Licenciamento fora de prazo (DLR 37/2008/A)	75,75 €
4. Pedidos de Licenciamento 3 dias antes da manifestação taurina para além da aplicação da taxa prevista no número anterior, é aplicável o dobro do valor da taxa correspondente.	
CAPÍTULO XVIII Casa da Matança Artigo 34.º Casa de Matança	
1. Por utilização para autoconsumo e por unidade a abater:	
1.1 Vitelos a abater até 6 meses de idade.	15,38 €
1.2 Novilhos dos 6 meses aos 2 anos de idade	30,76 €
1.3 Gado bovino com mais de 2 anos de idade	35,89 €
1.4 Suínos.	15,38 €
1.5 Caprinos ou ovinos	10,26 €
1.6 Outros.	10,26 €
2. Pela segunda unidade a abater, importa o pagamento de 50 % a menos do valor correspondente ao da taxa aplicável no número anterior e as seguintes unidades 80 %.	
CAPÍTULO XIX Boletim Municipal Artigo 35.º Boletim Municipal — Assinatura Anual	
1. Boletim municipal trimestral impresso — Assinatura Anual	15,00 €
2. Boletim municipal trimestral online — Assinatura Anual.	7,00 €
CAPÍTULO XX Espetáculos Promovidos pelo Município Artigo 36.º Espetáculos promovidos pela Câmara Municipal de Nordeste	
1. Bilhete de acesso a recintos de espetáculos promovidos pela Câmara Municipal de Nordeste (por exemplo, as Festas do Concelho de Nordeste em Julho) — por pessoa e por dia	3,00 €

	Valor Atual
Tabela de taxas do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação	
QUADRO I	
Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização	
1. Emissão do alvará	52,64 €
2. Emissão de admissão de comunicação prévia	48,95 €
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por lote	19,75 €
b) Por fogo	6,59 €
c) Outras utilizações — por cada m ² ou fração	0,34 €
d) Prazo — por cada ano ou fração	52,64 €
4. Aditamento ao alvará de licença	54,40 €
5. Acresce por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	21,76 €
QUADRO II	
Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de loteamento	
1. Emissão do alvará	39,47 €
2. Emissão de admissão de comunicação prévia	38,07 €
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por lote	19,75 €
b) Por fogo	6,59 €
c) Outras utilizações — por cada m ² ou fração	0,34 €
d) Prazo — por cada ano ou fração	52,64 €
4. Aditamento ao alvará de licença	54,40 €
5. Acresce por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	21,76 €
QUADRO III	
Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
1. Emissão do alvará	39,47 €
2. Emissão de admissão de comunicação prévia	38,07 €
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Prazo — por cada ano ou fração	52,64 €
b) Tipo de infraestruturas:	
b.1) — Redes de esgotos	19,75 €
b.2) — Redes de abastecimento de água	19,75 €
b.3) — Redes de águas pluviais	19,75 €
b.4) — Outros/arruamentos/cada	19,75 €
4. Aditamento ao alvará de licença	26,34 €
5. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada ano ou fração	52,64 €
b) Tipo de infraestruturas:	
b.1) — Redes de esgotos	19,75 €
b.2) — Redes de abastecimento de água	19,75 €
b.3) — Redes de águas pluviais	19,75 €
b.4) — Outros/arruamentos/cada	19,75 €
QUADRO IV	
Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	
1. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	32,90 €
1.1. Até 1000 m ²	6,59 €
1.2. De 1000 m ² a 5000 m ²	13,18 €
1.3. De 5000 m ² a 10000 m ²	19,75 €
1.4. Acima de 10000 m ²	32,90 €
QUADRO V	
Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	
1. Emissão do alvará	26,64 €
2. Acresce ao montante anterior:	
a) Habitação, por m ² de área bruta de construção	1,02 €
b) Habitação coletiva, por m ² de área bruta de construção	1,65 €

	Valor Atual
c) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m ² de área bruta de construção	1,98 €
d) Prazo de execução — por cada mês ou fração	6,59 €
e) Corpos salientes de construção na parte projetada sob a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes), taxas a acumular com as dos números anteriores.	13,18 €
3. Emissão de admissão de comunicação prévia	23,93 €
4. Acresce ao montante anterior:	
a) Habitação, por m ² de área bruta de construção	1,02 €
b) Habitação coletiva, por m ² de área bruta de construção	1,65 €
c) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m ² de área bruta de construção	1,98 €
d) Prazo de execução — por cada mês ou fração	6,59 €
e) Corpos salientes de construção na parte projetada sob a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes), taxas a acumular com as dos números anteriores.	13,18 €
QUADRO VI	
Casos especiais	
1. Por emissão de alvará de construção	13,18 €
2. Acresce ao montante anterior:	
a) Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:	
a.1) Por m ² de área bruta de construção.	0,66 €
a.2) Prazo de execução — ano/mês.	6,59 €
3. Demolição de edifícios e de outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou de comunicação prévia — licença	13,18 €
3.1 Acresce à alínea anterior — por piso	6,59 €
QUADRO VII	
Autorização de utilização e alteração do uso	
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
a) Fogo	26,64 €
b) Comércio	39,47 €
c) Serviços	39,47 €
d) Indústria	39,47 €
e) Outros fins	26,64 €
2. Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m ² de área bruta de construção ou fração	6,59 €
QUADRO VIII	
Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pelo Licenciamento Zero	
1. Estabelecimento — Instalação ou Modificação com dispensa de requisitos (Comunicação Prévia com Prazo)	30,00 €
2. Estabelecimento de restauração e bebidas de caráter não sedentário — Instalação (Comunicação Prévia com Prazo)	30,00 €
O pagamento das taxas no âmbito do Licenciamento Zero é efetuado na sua totalidade após a notificação de deferimento ao requerente.	
QUADRO IX	
Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
a) De bebidas	65,79 €
b) De restauração	98,68 €
c) De restauração e de bebidas	131,57 €
d) De restauração e de bebidas com dança	197,32 €
2. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de comércio alimentar, de comércio não alimentar e de prestação de serviços	131,57 €
3. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de Empreendimentos Turísticos e de Alojamento local.	
3.1 Estabelecimento de Empreendimentos Turísticos	197,32 €
4. Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m ² de área bruta de construção ou fração	13,18 €
5. Registo de Estabelecimento de Alojamento Local	163,15 €
6. Placas de classificação de empreendimentos turísticos.	

	Valor Atual
QUADRO X Emissão de alvará de licença parcial 1. Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	
QUADRO XI Prorrogações 1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por ano, mês ou fração. 2. Prorrogação do prazo para a execução das obras previstas na licença ou na comunicação prévia admitida em fase de acabamentos, por ano, mês ou fração.	
	19,75 €
	13,18 €
QUADRO XII Licença especial relativa a obras inacabadas 1. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fração.	
	17,14 €
QUADRO XIII Informação prévia 1. Pedido de informação prévia relativo à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área: a) Inferior a 5000 m² b) Entre 5000 m² e 10000 m² c) Superior a 10000m² por fração e em acumulação com o montante previsto na alínea anterior 2. Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção 3. Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia 4. Prestação de informação simplificada, por escrito, sobre os instrumentos de planeamento em vigor 5. Prestação de informação de compropriedade e aumento do número de compartes	
	39,47 €
	52,64 €
	39,47 €
	39,47 €
	38,18 €
	25,63 €
	25,63 €
QUADRO XIV Ocupação da via pública por motivo de obras 1. Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m² da superfície de espaço público ocupado 2. Andaimos por mês e por m² da superfície do domínio público ocupado. 3. Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por unidade 4. Outras ocupações por m² da superfície de domínio público ocupado e por mês.	
	1,35 €
	1,65 €
	17,14 €
	6,59 €
QUADRO XV Vistorias 1. Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização 2. Ao montante referido no n.º 1, acrescem os seguintes valores por unidade de utilização: a) Habitação — por cada fogo ou anexos b) Comércio e serviços. c) Indústria e armazenagem d) Turismo e) Restauração e bebidas f) Comércio alimentar e comércio não alimentar e prestação de serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança. g) Outras vistorias 3. Por auto de receção provisória ou definitiva 4. Outras vistorias não previstas nos números anteriores 5. Auditoria de Classificação	
	19,10 €
	6,37 €
	50,92 €
	39,47 €
	65,79 €
	52,64 €
	52,64 €
	38,18 €
	65,79 €
	39,47 €
	97,89 €
QUADRO XVI Operações de destaque 1. Por pedido ou reapreciação 2. Pela emissão da certidão de aprovação	
	26,34 €
	13,18 €
QUADRO XVII Depósito de Ficha técnica de habitação 1. Depósito e emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação (D.L. n.º 68/2004, de 25 de Março)	
	18,47 €

	Valor Atual
QUADRO XVIII	
Receção de obras de urbanização	
1. Por auto de receção provisória de obra de urbanização	33,28 €
2. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,59 €
3. Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	33,28 €
4. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,59 €
QUADRO XIX	
Assuntos administrativos	
1. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização de utilização, por cada averbamento.	19,75 €
2. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	33,28 €
3. Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	3,31 €
4. Certidões	
4.1. Certidões para efeitos de IMI	16,31 €
4.2. Certidões de número de polícia	5,45 €
4.3. Certidões toponímicas	5,45 €
4.4. Outras certidões	10,88 €
5. Por folha, em acumulação com o montante referido na alínea 4.4.	2,72 €
6. Fotocópia simples de peças escritas, por folha	1,10 €
7. Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha	2,72 €
8. Cópia simples de peças desenhadas, por folha de formato A4	1,10 €
9. Cópia simples de peças desenhadas, por folha e noutros formatos:	
a) Formato A3	2,18 €
10. Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha de formato A4	2,72 €
11. Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha e noutros formatos:	
a) Formato A3	3,81 €
12. Plantas de localização, em qualquer escala, por folha em formato A4	1,10 €
13. Plantas de localização, em qualquer escala, por folha, e noutros formatos:	
a) Formato A3	2,18 €
14. Rubricas quando legalmente exigidas — por cada uma	0,28 €
15. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	3,94 €
16. Fornecimento de Livro de Obra e Avisos de Publicidade	Preço de custo
17. Fornecimento de Placas de Classificação de Alojamento Local	Preço de custo
18. Livros de reclamação para estabelecimentos hoteleiros e similares de hotelaria — por cada.	5 % sobre o preço de custo
QUADRO XX	
Licença Especial de Ruído	
1 — Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias	65,27 €
2 — Vistoria e medição acústica	108,77 €
QUADRO XXI	
Ruído e Medição Acústica — Construção Civil	
1. Licença Especial de Ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário — obras de construção civil:	
1.1 Pela emissão da licença	63,14 €
1.1.1 Acresce ao valor do n.º 1.1, por dia	30,76 €
2. Medições acústicas (obras de construção civil)	105,21 €
QUADRO XXII	
Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis	
1. Apreciação do pedido.	54,40 €
2. Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	435,05 €
QUADRO XXIII	
Licenciamento de instalações de combustíveis	
1. No que respeita ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis para as Classes A1, A2 e A3, aplicam-se as seguintes taxas:	
a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	322,70 €
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento.	116,18 €

	Valor Atual
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	232,92 €
d) Tramitação relativa às vistorias periódicas	56,12 €
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	322,70 €
f) Averbamentos	56,12 €
g) Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m ³	163,15 €
h) Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	152,45 €
2. Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública ou em terreno do domínio público municipal Cada, por ano ou fração	152,45 €
3. Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, instaladas ou abastecendo na via pública ou em terreno do domínio público municipal cada, por ano ou fração	61,06 €

Observações:

- 1.ª Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bombas, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação. A base de licitação será, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela. O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, satisfazer a importância correspondente a metade do seu valor, sendo o restante dividido em prestações mensais seguidas não superiores a seis. Tratando-se de bombas a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência na arrematação os respetivos proprietários, quando em igualdade de licitação.
- 2.ª O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização municipal.
- 3.ª As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto ou suas bases, serão aumentadas de 75 %.
- 4.ª A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou água por outras da mesma espécie não justifica cobrança de novas taxas.
- 5.ª A execução de obras para montagem ou modificação das instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou de água fica sujeita às taxas e normas fixadas no Capítulo desta tabela referente a Obras.
- 6.ª As licenças para instalação de bombas ou tomadas incluem a utilização da via pública com os tubos condutores necessários à instalação.

QUADRO XXIV

Exploração de Inertes

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.

QUADRO XXV

Comissão Arbitral Municipal (CAM)

As taxas referentes à CAM são as fixadas e atualizadas de acordo com legislação específica.

QUADRO XXVI

Licenciamento da instalação e fiscalização de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

1. Licenciamento da instalação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, realizado a pedido dos interessados, quando as mesmas, nos termos legais e regulamentares, estejam integradas em obra sujeita a licenciamento municipal no âmbito do regime da urbanização e edificação	105,99 €
2. Fiscalizações ordinárias e extraordinárias realizadas a pedido dos interessados	73,71 €
3. Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações e dos dispositivos, quando realizados a pedido dos interessados	324,59 €

QUADRO XXVII

Infraestruturas de Aproveitamento de Energia Eólica

1. Em solo público ou privado, no âmbito do RJUE:	
1.1 Apreciação de pedido por unidade de aerogeradores ou similar	102,52 €
1.2 Emissão de alvará por unidade de aerogeradores ou similar	358,82 €
1.3 Ocupação em solo público municipal ou domínio privado municipal, por unidade de aerogeradores ou similar e por mês.	563,86 €
2. O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO XXVIII

Resíduos de Construção e Demolição

1. Taxa para garantir a execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (valores a cobrar por tonelada ou fração).	
1.1 — Resíduos perigosos:	
a) A produzir e gerir — até 1 ton	1,03 €
b) A produzir e gerir — mais de 1 ton	2,05 €

	Valor Atual
c) A transportar para entrega a operador licenciado — até 1 ton.	1,03 €
d) A transportar para entrega a operador licenciado — mais de 1 ton.	2,05 €
1.2 — Resíduos não perigosos:	
a) A produzir e gerir — até 5 ton.	1,03 €
b) A produzir e gerir — mais de 5 ton.	2,05 €
c) A transportar para entrega a operador licenciado — até 5 ton.	1,03 €
d) A transportar para entrega a operador licenciado — mais de 5 ton.	2,05 €
208324819	

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 300/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Penedono, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 01 de abril de 2014-Aviso n.º 4474.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação Final
1.º	Ana Margarida Pereira Rodrigues de Carvalho.	15,25 valores

A lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 17 de dezembro de 2014, foi notificada aos candidatos através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-penedono.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de

22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso Hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 de dezembro de 2014. — O Presidente do Município, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

308327305

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 301/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram homologadas, por meu despacho de 16 de dezembro de 2014, as atas das propostas de avaliação final dos períodos experimentais, pelos respetivos júris, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, no âmbito dos procedimentos concursais comuns abertos para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitados no aviso n.º 3879/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 55, de 19 de março de 2014:

Referência	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com Sucesso
A	Igor Duarte Lopes Silva	Assistente Operacional — área de Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras.	16,65 valores	Sim
	João Tomaz Conceição Mendes	Assistente Operacional — área de Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras.	17,16 valores	Sim
	Micael Silva Ramos	Assistente Operacional — área de Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras.	16,79 valores	Sim
B	Américo Silva Lopes	Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza.	12,97 valores	Sim
	Fernando Manuel Vilela Jesus	Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza.	13,57 valores	Sim
	Manuel Jesus Santos	Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza.	15,60 valores	Sim
	Pedro Silva Ferreira	Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza.	14,96 valores	Sim

Em consequência do referido despacho, foi nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daqueles períodos experimentais através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus, Dr.*

308315836

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Despacho n.º 275/2015

Considerando a competência que me é atribuída pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e considerando ainda os

limites fixados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, por deliberação de 22 de dezembro de 2012, quanto ao número máximo das subunidades orgânicas;

Considerando o disposto no artigo 24.º do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5 em 8 de janeiro de 2013;

Considerando que importa assim proceder à adequação orgânica dos serviços municipais e à respetiva afetação de pessoal, determino:

A — A criação das seguintes subunidades orgânicas:

A1 — Na dependência da Unidade Administrativa e Recursos Humanos (UARH):

A1.1 — Subunidade de Águas, Saneamento, Taxas e Licenças (SU-ASTL);

A1.2 — Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação (SUGRHF);

A1.3 — Subunidade de Atendimento, Expediente Geral e Apoio aos Órgãos do Município (SUAEGAOM);

A2 — Na dependência da Unidade Financeira, Contabilidade, Aproveitamento e Património (UFCAP);

A2.1 — Subunidade de Gestão Financeira e Contabilidade, Aproveitamento e Património (SUGFCAP);

A3 — Na dependência da Unidade de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território (UUPOT);

A3.1 — Subunidade de Obras Particulares (SUOP)

A4 — Na dependência da Unidade Educação, Ação Social, Cultura, Desporto, Turismo e Juventude (UEASCDTJ);

A4.1 — Subunidade de Ação Sócio-Educativa (SUASE);

A4.2 — Subunidade de Ação Social e Saúde (SUASS);

A4.3 — Subunidade de Ação Cultural, Património Cultural, Bibliotecas e Arquivo (SUACPCBA);

A5 — Na dependência da Unidade de Obras Públicas, Espaço Público, Equipamentos e Apoio às Freguesias (UOPEPAF);

A5.1 — Subunidade de Trânsito, Toponímica, Sinalética, Estacionamento e Cemitérios (SUTTSEC);

B — As atribuições das subunidades orgânicas, conforme a seguir discriminadas:

Subunidade de Águas, Saneamento, Taxas e Licenças

À Subunidade de Águas, Saneamento, Taxas e Licenças compete, designadamente:

- a) Elaborar e rececionar os contratos de fornecimento de água e organizar os respetivos processos;
- b) Elaborar e rececionar os pedidos de execução dos ramais de águas e de saneamento, e os pedidos de cancelamento dos contratos de fornecimento de água;
- c) Organizar e codificar os processos de contratação;
- d) Organizar e manter atualizados os ficheiros de todos os consumidores;
- e) Realizar e coordenar as tarefas de leitura, faturação e cobrança dos consumos de água; saneamento e resíduos sólidos;
- f) Recolher e tratar os dados necessários ao processamento informático dos consumos de água e emissão da faturação;
- g) Proceder à contabilização e faturação das tarifas, taxas e serviços prestados a terceiros;
- h) Realizar os processos de restituição, anulação ou redução de débitos indevidos;
- i) Proceder à anulação das faturas processadas indevidamente;
- j) Controlar os prazos e os pagamentos de toda a faturação emitida;
- k) Dar seguimento para cobrança executiva, nos termos legais, às certidões de dívida e controlar a respetiva cobrança;
- l) Organizar e controlar os processos de interrupção de fornecimento de água de acordo com os regulamentos e legislação em vigor;
- m) Assegurar os cortes de abastecimento de água por dívidas à Câmara Municipal;
- n) Assegurar o restabelecimento do abastecimento de água, após regularização das dívidas;
- o) Assegurar a montagem, substituição e levantamento de contadores;
- p) Elaborar mensalmente mapas discriminativos da faturação, dos consumos e dos serviços prestados;
- q) Assegurar o preenchimento da estatística a enviar ao Instituto Nacional de Estatística e Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).
- r) Organizar e facultar normas, minutas, requerimentos e quaisquer informações necessárias ao esclarecimento eficaz dos munícipes;
- s) Elaborar, rececionar e organizar os processos de publicidade e ocupação de via pública com vista ao licenciamento/renovação;
- t) Elaborar, rececionar e organizar os processos relacionados com os espetáculos com vista ao licenciamento de Instalação e de Funcionamento de Recintos Improvisados e Itinerantes, Divertimentos Públicos ao Ar Livre, Licença Especial de Ruído, Atividades Desportivas, Autorização Prévia para lançamento de fogo de artifício;

u) Elaborar, rececionar e organizar os processos relacionados com a Inspeção-geral das Atividades Culturais (ligados aos espetáculos, elaboração de Mapas semanais e mensais que se destinam ao IGAC);

v) Elaborar e acompanhar os documentos visados pelo Delegado de Espetáculos;

w) Elaborar, rececionar e organizar os processos relacionados com atribuição de Licenciamento Higiossanitário, Licenciamento da atividade de Táxis, Licenciamento da atividade de Guarda-Noturno, registo da atividade de Máquinas de Jogos, Licenciamento da atividade de Acampamentos Ocasionalmente, Licenciamento da atividade de Fogueiras e Queimadas;

x) Elaborar, rececionar e organizar os processos relacionados com mercado municipal (diário);

y) Colaboração/parceria com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas na receção de petições relacionadas com cartas de caçador;

z) Proceder à elaboração de contas correntes, à emissão de taxas e licenças e respetivas guias de receita, no âmbito das competências da unidade orgânica flexível;

aa) Efetuar o apuramento mensal e anual de dados necessários a enviar à DGAE e à DGCC;

bb) Proceder à organização e manutenção dos processos ligados às taxas municipais;

cc) Manter atualizados os diversos ficheiros de informação relacionados com as diferentes taxas e licenças;

dd) Efetuar mapa mensal de operações de tesouraria a remeter à Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade, Aproveitamento e Património;

ee) Preparar para remessa ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;

ff) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação

À Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação compete, designadamente:

- a) Assegurar o expediente administrativo e colaborar na elaboração dos processos de recrutamento e seleção de pessoal;
- b) Prestar apoio ao júri dos procedimentos concursais;
- c) Dar apoio, quando solicitado, às estruturas dos trabalhadores;
- d) Apoiar a implementação do SIADAP, designadamente: expediente administrativo; elaboração de manuais explicativos do processo avaliativo e a respetiva divulgação junto dos trabalhadores sob orientação do dirigente da unidade orgânica flexível;
- e) Prestar o apoio administrativo necessário nos processos de inquérito e disciplina;
- f) Assegurar a elaboração e organização dos processos de aposentação;
- g) Elaborar estudos sobre aposentações, demissões, pedidos de licenças sem remuneração e suas implicações no mapa de pessoal;
- h) Analisar o enquadramento legal da situação dos trabalhadores ao nível da contratação por tempo indeterminado, determinado, assim como possíveis instrumentos de mobilidade geral;
- i) Proceder em colaboração com os diferentes responsáveis da estrutura dos serviços municipais ao diagnóstico de situação dos meios humanos, em matéria de formação e reciclagem;
- j) Colaborar na elaboração de normas de gestão de pessoal;
- k) Promover a inscrição dos trabalhadores em todos os organismos a que por lei forem obrigados, ou a solicitação destes;
- l) Preparar os elementos para o processamento das remunerações, abonos, horas extraordinárias, ajudas de custo;
- m) Assegurar e controlar o processamento das remunerações, abonos, trabalho extraordinário e ajudas de custo, abonos complementares, subsídios e outros;
- n) Processar os abonos de família e prestações complementares;
- o) Processar os assuntos relativos à ADSE e à Segurança Social;
- p) Elaborar e enviar os mapas mensais de descontos e outros, em conformidade com a legislação em vigor;
- q) Cumprir as obrigações fiscais a que estão sujeitos os trabalhadores de acordo com as leis e normas em vigor;
- r) Manter organizados e atualizados os processos de cadastro individual de todos os trabalhadores da Câmara Municipal nos termos da lei;
- s) Elaborar as declarações das remunerações e outros documentos solicitados pelos trabalhadores;

t) Assegurar e registar os elementos relativos a férias, faltas e licenças dos trabalhadores;

u) Assegurar o controlo de assiduidade e promover os procedimentos necessários junto dos serviços respetivos;

v) Assegurar o expediente relativo aos seguros de pessoal;

w) Assegurar o atendimento do pessoal no âmbito da sua competência;

x) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão relativos a encargos salariais, designadamente, trabalho extraordinário e noturno, ajudas de custo, participações na doença, acidentes de trabalho;

y) Elaborar as estatísticas e os relatórios da Subunidade;

z) Prestar informação detalhada relativa à evolução dos recursos humanos a entidades públicas, através de plataformas informáticas criadas para o efeito;

aa) Assegurar a implementação do sistema de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

bb) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

Subunidade de Atendimento, Expediente Geral e Apoio aos Órgãos do Município

À Subunidade de Atendimento, Expediente Geral e Apoio aos Órgãos do Município compete, designadamente:

a) Assegurar a correta identificação dos serviços municipais;

b) Assegurar o atendimento e encaminhamento do público no seu contacto com os serviços;

c) Garantir o atendimento dos munícipes e entidades que pretendam contactar os eleitos municipais ou trabalhadores da Câmara, marcando entrevistas sempre que necessário;

d) Prestar apoio aos munícipes, na organização e instrução das pretensões, relativas às matérias da competência do município, ou se for o caso, encaminhá-los para os serviços competentes;

e) Prestar informações específicas sobre assuntos concretos solicitados pelos munícipes;

f) Elaborar e fornecer normas e informações tendentes ao esclarecimento eficaz dos munícipes que se relacionam com os serviços municipais;

g) Assegurar o correto esclarecimento, sobre a forma e processo, dos munícipes apresentarem as reclamações em matérias do âmbito das atividades da Câmara Municipal;

h) Receber e encaminhar todas as reclamações, críticas e sugestões apresentadas pelos munícipes;

i) Providenciar, quando for caso disso, junto dos serviços pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, de forma a garantir a eficácia e qualidade do serviço prestado aos munícipes;

j) Proceder, periodicamente, à auscultação dos munícipes de modo a conhecer as suas opiniões sobre os serviços que lhe são prestados;

k) Elaborar e submeter a aprovação superior, propostas que visem melhorar o relacionamento entre os munícipes e os serviços da autarquia;

l) Assegurar a abertura e o encerramento dos edifícios municipais bem como a promoção da limpeza e manutenção das instalações municipais;

m) Assegurar a receção, classificação, registo da correspondência e demais documentação recebida na Autarquia e proceder à sua distribuição;

n) Registar e expedir toda a correspondência emitida pela Câmara Municipal e seus serviços;

o) Manter atualizados os ficheiros de suporte e controlo da correspondência recebida e enviada;

p) Assegurar a afixação de editais, anúncios, avisos e outros documentos a publicitar, nos locais e suportes a esse fim destinados;

q) Elaborar certidões do que constar da documentação existente e não se encontre classificada de confidencial ou reservada;

r) Providenciar, pela inserção nas publicações respetivas, dos documentos carecidos de publicação em razão da exigência legal ou necessidade administrativa;

s) Apoiar as operações de recenseamento eleitoral e militar;

t) Apoiar a realização de eleições para os órgãos de soberania e do poder local;

u) Assegurar todas as tarefas de carácter administrativo, designadamente no que diga respeito a serviços militares, recenseamentos militares, espetáculos e divulgação do Dia da Defesa Nacional;

v) Dar apoio à execução da correspondência e outra documentação às unidades orgânicas da Câmara Municipal que dele careçam;

w) Assegurar a organização de todos os processos e assuntos de carácter administrativo, quando não existam subunidades orgânicas com essa vocação;

x) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da sua competência;

y) Colaborar na atualização sistemática do plano de classificação de arquivo da subunidade;

z) Promover a conservação dos documentos em arquivo da subunidade;

aa) Organizar e assegurar o funcionamento dos arquivos intermédio e definitivo, conservando-os e propondo, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização dos documentos sem interesse histórico;

bb) Promover a existência de condições de segurança das instalações dos arquivos;

cc) Assegurar o saneamento do arquivo;

dd) Recolher os elementos necessários à realização das reuniões dos órgãos municipais;

ee) Recolher os elementos necessários à realização das reuniões do executivo municipal;

ff) Assistir e secretariar as reuniões da Câmara Municipal e lavrar as respetivas atas;

gg) Preparar as agendas das reuniões da Câmara Municipal e encaminhar as respetivas deliberações;

hh) Assistir e secretariar as sessões da Assembleia Municipal e lavrar as respetivas atas;

ii) Preparar as agendas das sessões da Assembleia Municipal e encaminhar as respetivas deliberações;

jj) Recolher os elementos necessários à realização das sessões da Assembleia Municipal;

kk) Reunir a documentação necessária, assegurar a elaboração das atas das reuniões e sessões dos órgãos municipais e sua distribuição pelos serviços;

ll) Proceder à receção, tratamento e encaminhamento bem como à expedição da correspondência da Assembleia Municipal;

mm) Assegurar a elaboração de documentos e ofícios dos órgãos municipais;

nn) Proceder à receção e encaminhamento bem como à expedição da correspondência dos órgãos municipais;

oo) Assegurar a realização das execuções fiscais e das demais tarefas preparatórias e subsequentes;

pp) Assegurar o registo, organização e controlo dos processos de cobrança coerciva de dívidas ao município;

qq) Executar operações de relaxe e promover a instauração e andamento dos processos de execução fiscal;

rr) Assegurar o exercício das competências municipais no domínio das execuções fiscais.

Subunidade de Gestão Financeira e Contabilidade, Aprovisionamento e Património

À Subunidade de Gestão Financeira e Contabilidade, Aprovisionamento e Património compete, designadamente:

a) Fornecer dados para a elaboração de estudos económico-financeiros que fundamentem decisões respeitantes a receitas e despesas, bem como o recurso a operações de crédito;

b) Recolher dados para a elaboração trimestral das contas de gestão;

c) Elaborar as relações das transferências correntes e de capital para efeitos de publicitação;

d) Fornecer dados que permitam sistematizar aspetos relevantes de gestão financeira;

e) Colaborar no controlo e na coordenação do orçamento;

f) Proceder à execução das revisões e alterações dos documentos previsionais aprovados;

g) Controlar as contas correntes bancárias;

h) Colaborar na preparação e organização dos documentos finais de prestação de contas obrigatórios;

i) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação de prestação de contas das gerências findas;

j) Assegurar a recolha de receitas e o processamento das despesas devidamente autorizadas;

k) Proceder à conferência, em colaboração com a tesouraria, das receitas provenientes dos parquímetros e laborar o respetivo auto para efeitos de emissão da guia de receita;

l) Registar e controlar os registos de receita;

m) Registar e controlar os registos de despesa a nível da cabimentação, liquidação e pagamentos;

n) Executar a atualização sistemática de todos os registos contabilísticos e a correta classificação dos justificativos contabilísticos, de acordo com as disposições legais e regulamento interno em vigor;

o) Proceder ao registo, nas respetivas contas correntes, dos documentos de receita e de despesa, nomeadamente, de guias de receita virtual, de ordens de pagamento a fornecedores, de remunerações e de operações de tesouraria;

p) Proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo do IVA;

q) Emitir as ordens de pagamento, depois de devidamente autorizadas, referentes a liquidações a terceiros;

r) Emitir cheques;

s) Providenciar a assinatura dos cheques e ordens de transferência bancária e proceder ao seu registo;

t) Transferir para a tesouraria da fazenda pública e demais entidades as importâncias devidas, depois de obtida a necessária autorização;

u) Movimentar e controlar as contas correntes de bancos e de outras entidades individuais ou coletivas;

v) Proceder à conferência e registo das guias de anulação da receita nas respetivas contas correntes e no diário da receita;

w) Organizar, controlar e arquivar todos os documentos de receita e de despesa;

x) Registar e controlar as contas correntes de terceiros;

y) Substituir os depósitos de garantia por outras formas de caução;

z) Elaborar o expediente necessário para o levantamento de depósitos de garantia e de cauções, quando cesse a necessidade da sua manutenção;

aa) Proceder diariamente à receção e conferência das guias de receita bem como ao seu registo nas respetivas contas corrente e no diário da receita;

bb) Elaborar o resumo diário da despesa;

cc) Proceder à conferência dos diários de tesouraria com os diários de receita e despesa;

dd) Elaborar os balanços mensais à tesouraria;

ee) Organizar a conta corrente dos documentos de débito à tesouraria;

ff) Controlar as operações de tesouraria;

gg) Conferir e promover a regularização dos fundos permanentes, nos prazos legais;

hh) Assegurar o contacto com fornecedores, com vista a negociar condições de fornecimento, preços e outras, mais vantajosas para as aquisições do município;

ii) Participar na preparação de regulamentos e de cadernos de encargos para consultas e concursos de aquisição de materiais e outros bens e serviços;

jj) Integrar, sempre que determinado, as comissões de abertura e análise de propostas e participar nos respetivos atos públicos de abertura e negociação;

kk) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços após adequada instrução dos respetivos processos, incluindo a abertura de concursos;

ll) Emitir pareceres de adjudicação das aquisições necessárias após a realização de consultas ou concursos;

mm) Assegurar os procedimentos necessários à gestão de seguros- caução, garantias bancárias e outras emitidas a favor do município;

nn) Gerir o aprovisionamento dos bens e serviços e controlar a sua utilização e inventariação;

oo) Colaborar na elaboração e atualização do plano de catalogação e codificação, de artigos;

pp) Assegurar a gestão de stocks e dos armazéns;

qq) Estabelecer stocks de segurança e pontos de encomenda;

rr) Assegurar e controlar a realização dos inventários periódicos dos artigos em armazém;

ss) Colaborar na elaboração de normas no âmbito de gestão e controlo patrimonial e zelar pela sua posterior atualização e cumprimento;

tt) Gerir o património dos serviços;

uu) Promover as inscrições nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imobiliários do município;

vv) Verificar a boa ordem, estado de conservação e localização dos bens patrimoniais do município;

ww) Assegurar a gestão do parque habitacional do município;

xx) Proceder à identificação, codificação, classificação, registo, movimentação, inventário permanente e controlo de todos os bens patrimoniais dos serviços;

yy) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis do município;

zz) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis;

aaa) Dar as informações solicitadas pelos serviços competentes para a elaboração de estudos de rentabilização do património municipal;

bbb) Orientar a realização do inventário dos bens patrimoniais do município ou sobre a sua administração;

ccc) Organizar a carteira de seguros e manter a sua atualização e controlo;

ddd) Propor a remessa ao arquivo geral, no fim de cada ano, dos documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;

eee) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

Subunidade de Obras Particulares

À Subunidade de Obras Particulares compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao bom funcionamento da unidade;

b) Atender e informar o público sobre todas as matérias inerentes à sua atividade;

c) Controlar a movimentação técnico administrativo dos processos relativos aos pedidos de particulares de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e as normas vigentes;

d) Organizar os processos, encaminhá-los para as entidades internas/ externas e controlar os prazos legais no âmbito das atividades económicas específicas;

e) Promover a passagem de certidões nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

f) Assegurar o processo de aplicação de taxas, no âmbito do regulamento de taxas do município;

g) Proceder à emissão dos alvarás das operações urbanísticas;

h) Elaborar as estatísticas referentes à construção e habitação solicitadas pelo INE;

i) Remeter aos organismos oficiais toda a documentação solicitada;

j) Registar as responsabilidades dos técnicos perante os diversos procedimentos de controlo prévio;

k) Assegurar a receção e expedição, registo e controlo da correspondência e outra documentação destinada à unidade;

l) Dirigir a organização do arquivo de processos dos pedidos de particulares bem como de outra documentação;

m) Colaborar na organização e gestão do arquivo de todos os processos de operações urbanísticas e mantê-los sobre a sua guarda, promovendo nas épocas determinadas à sua remessa para o arquivo central;

n) Rececionar, organizar, registar e acompanhar os processos relacionados com o regime jurídico do Licenciamento Zero no que respeita a Estabelecimentos comerciais e de serviços (sedentários e não sedentários) bem como a ocupação de espaço público;

o) Rececionar, organizar, registar e acompanhar os processos relacionados com ocupação de espaço público prevista no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;

p) Organizar, registar e acompanhar os processos relacionados com procedimento de registo de alojamento local;

q) Organizar, registar e acompanhar os processos relacionados com o Sistema de Indústria Responsável;

r) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

Subunidade de Ação Sócio-Educativa

À Subunidade de Ação Sócio-Educativa, compete, designadamente:

a) Organizar, manter e desenvolver em colaboração com as Direções dos estabelecimentos de ensino, Juntas de Freguesia e Conselho Municipal de Educação a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão.

b) Assegurar a implementação e a gestão das demais modalidades de apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente os apoios alimentares e os auxílios económicos.

c) Assegurar o funcionamento dos refeitórios escolares, a prestação, acompanhamento e gestão das refeições escolares.

d) Assegurar a oferta das atividades de animação e de apoio à família, a sua implementação, desenvolvimento e gestão e o apoio necessário à componente de apoio à família.

e) Monitorizar a Rede Escolar no âmbito da Carta Educativa.

f) Propor ações de melhoria do parque escolar, designadamente de recuperação e conservação.

g) Colaborar na identificação das necessidades de pessoal não docente e da sua formação, em articulação com as direções dos estabelecimentos de ensino e com a Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação;

h) Promover e dinamizar o Conselho Municipal de Educação.

i) Promover e otimizar o funcionamento da plataforma de apoio à gestão dos serviços prestados pelo município aos estabelecimentos de ensino e aos encarregados de educação.

j) Assegurar o fornecimento, conservação e reparação do mobiliário, equipamentos e materiais da responsabilidade do município, necessários ao normal funcionamento da componente letiva e não letiva tendo em vista o sucesso educativo dos alunos;

k) Assegurar a articulação das atividades de ação educativa com outras de âmbito sócio-cultural e desportivo;

l) Estabelecer a ligação escola-meio através da realização de ações de animação em colaboração com as escolas;

m) Executar quaisquer tarefas que no âmbito das suas atribuições lhe sejam superiormente solicitadas.

Subunidade de Ação Social e Saúde

À Subunidade de Ação Social e Saúde compete, designadamente:

a) Assegurar o atendimento dos munícipes que apresentem problemas sociais e estudar, encaminhar e promover a sua resolução, realizando sempre que necessário deslocações ao terreno e visitas domiciliárias;

b) Propor e promover ações de informação e sensibilização na área funcional da ação social e outras temáticas associadas;

c) Estudar e desenvolver formas de resposta às problemáticas dos idosos, de famílias carenciadas, das crianças e jovens em risco e outros grupos populacionais específicos;

d) Colaborar com os serviços de segurança social e com as instituições vocacionadas, ao nível dos programas de apoio a grupos específicos, à família e à comunidade no sentido de promover o bem-estar social;

e) Apoiar as instituições do concelho ou com âmbito geográfico de atuação no mesmo e promover a articulação e coordenação de respostas, nomeadamente pela dinamização de parcerias e eventual estabelecimento de protocolos;

f) Colaborar ou promover estudos e diagnósticos da situação social do concelho e ou de grupos e problemáticas específicas;

g) Colaborar na elaboração e execução de programas e projetos de intervenção social;

h) Colaborar na elaboração de propostas para o Município e diligenciar junto dos organismos oficiais ações com vista à melhoria das condições sociais da população;

i) Avaliar e recolher as sugestões das populações sobre o funcionamento dos serviços de saúde e de apoio social;

j) Realizar ações conjuntas com o centro de saúde e outros serviços e entidades vocacionadas para intervir na área da saúde;

k) Propor medidas de intervenção na área da saúde em articulação com os órgãos competentes;

l) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico de situações sanitárias, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia, prevenção e educação para a saúde;

m) Elaborar propostas no âmbito do desenvolvimento, rentabilização ou reafecção dos equipamentos e respostas sociais concelhias;

n) Fomentar e apoiar o desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades do concelho ou com âmbito geográfico de atuação no mesmo;

o) Propor ações de melhoria do estado de conservação dos equipamentos sociais;

p) Colaborar no levantamento da situação ao nível da habitação social municipal e propor medidas de atuação;

q) Colaborar no despiste e acompanhamento de situações de habitação degradada e outras, por solicitação superior;

r) Acompanhar e divulgar as medidas e ou programas sociais desenvolvidas por diversas entidades;

s) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

Subunidade de Ação Cultural, Património Cultural, Bibliotecas e Arquivo

À Subunidade de Ação Cultural, Património Cultural, Bibliotecas e Arquivo compete, designadamente:

a) Assegurar o desenvolvimento de atividades de ação cultural;

b) Assegurar a gestão dos equipamentos culturais da autarquia;

c) Assegurar o estabelecimento de contactos com entidades ligadas à cultura e promover a realização conjunta de iniciativas naquele domínio;

d) Providenciar pela cedência de transportes municipais a entidades ou grupos que o solicitem, para a realização de quaisquer manifestações culturais;

e) Assegurar a articulação das iniciativas de ação cultural com outras iniciativas desenvolvidas na unidade orgânica flexível e por outros serviços da Câmara;

f) Dar apoio e fomentar as artes tradicionais da região e promover estudos e edições a recolher e divulgar a cultura popular e tradicional;

g) Organizar e manter atualizado o ficheiro das associações, salas de espetáculo e outros espaços culturais, para fins de conservação, estatística e informação;

h) Apoiar o desenvolvimento do associativismo;

i) Estabelecer ligações com os organismos do Estado com competências nas áreas da defesa e conservação do património histórico-cultural com vista ao estabelecimento de políticas para o seu desenvolvimento;

j) Promover e realizar ações que permitam aprofundar e divulgar, sob diversas formas, aspetos socioculturais e históricos do município;

k) Identificar, registar, catalogar e classificar obras de arte, manuscritos e outros documentos de interesse histórico-cultural, facultando o acesso público aos bens culturais do município;

l) Elaborar propostas sobre o desenvolvimento das bibliotecas e arquivo histórico;

m) Fomentar a atividade das bibliotecas e arquivo histórico;

n) Elaborar propostas de extensão das bibliotecas;

o) Elaborar propostas de aquisição de novas publicações;

p) Estabelecer contactos com organismos oficiais, privados e associativos com vista ao estabelecimento de políticas de desenvolvimento das bibliotecas e arquivo histórico;

q) Manter uma permanente ligação com as instituições culturais e associativas, tendo em vista a intensificação do interesse pela leitura;

r) Controlar o sistema de empréstimo domiciliário, de leitura local e de fundos bibliotecários especiais;

s) Apoiar a difusão da leitura infantil;

t) Assegurar as demais tarefas administrativas determinadas pelo responsável pela biblioteca;

u) Proceder ao registo dos fundos documentais adquiridos, usando as técnicas adequadas;

v) Assegurar as ações que visam a identificação das necessidades de utilização e atualização dos perfis dos utilizadores;

w) Gerir eficientemente os meios audiovisuais ao seu dispor;

x) Desenvolver atividades de extensão cultural e de promoção de animação e divulgação do livro e da leitura (exposições, colóquios, encontro com escritores.);

y) Assegurar o armazenamento e a inventariação do fundo bibliotecário;

z) Promover a existência de condições de segurança das instalações;

aa) Assegurar o funcionamento de bibliotecas desconcentradas, bem como de caráter itinerante;

bb) Assegurar a conservação e restauro dos fundos documentais;

cc) Proceder à receção e controlo da documentação arquivística produzida na Câmara, de acordo com os critérios de integração adotados;

dd) Proceder à indexação, condensação e armazenagem dos documentos;

ee) Proceder à verificação periódica da coerência e compatibilidade dos catálogos, resumos e descrições;

ff) Acompanhar a concretização das medidas definidas para a recuperação da informação documental;

gg) Proceder, periodicamente ao inventário do fundo arquivístico;

hh) Assegurar a receção dos pedidos de informação documental e proceder à respetiva pesquisa de informação documental;

ii) Proceder à difusão do fundo de informação documental;

jj) Promover a conservação das espécies arquivísticas;

kk) Cooperar com outras entidades concelhias na conservação do seu património arquivístico;

ll) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

Subunidade de Trânsito, Toponímica, Sinalética e Estacionamento

À Subunidade de Trânsito, Toponímica, Sinalética e Estacionamento compete, designadamente:

- a) Promover a eficiente gestão da via pública e dos condicionamentos de trânsito no Concelho;
- b) Planear, programar, instalar, manter e gerir os sistemas semafóricos em articulação com as entidades fiscalizadoras do trânsito;
- c) Propor estratégias e medidas destinadas a aumentar a segurança rodoviária e pedonal no Concelho;
- d) Assegurar os trâmites processuais à atribuição das designações toponímicas;
- e) Assegurar a atualização permanente dos suportes cartográficos e outros relativos à toponímia;
- f) Assegurar a manutenção das indicações toponímicas;
- g) Promover a colocação, substituição e manutenção dos sinais de trânsito;
- h) Assegurar a manutenção e funcionamento da sinalização;
- i) Assegurar a gestão dos parques públicos de estacionamento;
- j) Assegurar a gestão dos terminais rodoviários públicos existentes no concelho;
- k) Assegurar a gestão dos Parques de Estacionamento do Rossio e do Cineteatro;
- l) Assegurar a gestão das viaturas adstritas à subunidade orgânica;
- m) Garantir a vigilância das instalações, veículos e equipamentos, adstritos à subunidade orgânica;
- n) Assegurar a gestão do parque infantil, do Multifunções e das instalações municipais contíguas ao parque infantil;
- o) Efetuar as marcações dos lugares dos feirantes no mercado mensal;
- p) Efetuar a distribuição dos feirantes no mercado mensal;
- q) Recolha do papelão e entrega na Central de Transferências;
- r) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas e espaço dos cemitérios municipais;
- s) Assegurar as inumações, exumações e trasladações e demais atribuições nos cemitérios municipais;
- t) Garantir a limpeza dos sanitários públicos;
- u) Garantir e assegurar a organização, gestão e manutenção do mercado diário;
- v) Elaborar, rececionar e organizar os registos do Cemitério em matéria de Inumações, Exumações, Trasladações, Aquisições de terreno, Averbamentos, Ocupação de gavetões, colocação/mudança/troca/Substituição de Campas, elaboração de Editais e diversos mapas que se destinam à verificação de periodicidade das inumações e das trasladações;
- w) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

C — O presente despacho substitui na totalidade o Despacho n.º 6/PRES/2013 de 2 de janeiro e o Despacho n.º 29/PRES/2014 de 16 de junho.

D — O presente despacho produz efeitos a 11 de julho de 2014.

Afetação dos Trabalhadores do Mapa de Pessoal

Serviços Autónomos Dependentes Diretamente da Presidente e da Câmara Municipal

Gabinete de Apoio Pessoal

Maria Irene Nazaré Correia Frutuoso;
Teresa Paula Silva Couveiro Ferreira Santos;
Rui Jorge Gomes de Oliveira.

Serviço de Segurança e Proteção Civil

Hugo Daniel Bernardo dos Santos.

Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia

João Manuel Simões de Carvalho.

Unidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos (UARH)

Maria de Lurdes Martins Violante;
Maria Dulce Silva Matos Palminha;
Vanda Isabel Silva Nunes;

Sílvia Cândida Góis Simão;
Helena Maria Godinho Batista de Oliveira;
Ana Carla da Silva Capitão;
Eurico da Silva Alonso;
Paulo José Diogo Antunes Montez;
Lídia Maria Almeida Ricardo Palminha;
Luísa Maria Jesus Santos Martins;
Ana Maria Rocha Peça Alves André;
Maria Manuel Machado Agostinho;
Flávia Marisa Gomes Clérigo.

Subunidade de Águas, Saneamento, Taxas e Licenças (SUASTL)

Ana Cristina Martinho Gaspar Costa Aguiar;
Paula Cristina Gomes Ferreira;
Rute Catarina dos Santos Gomes;
Margarida Alexandra Marcelino Santos;
Sandra Cristina Monteiro Lucas Calisto Martins;
Sofia Isabel Jesus Rocha Martins Cordeiro;
Francisco Rosário Carreira;
Luís Manuel Figueiredo Agostinho;
Paulo Alexandre Henriques Santos;
João Paulo de Almeida Louro;
Luís Manuel Fernandes Marques.

Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação (SUGRHF)

Margarida Maria Machado Coelho Henriques;
Ana Maria Rodrigues Mota;
Sandra Manuela Gaspar Ribeiro;
Rui Miguel Costa Carvalho;
Susana Margarida Carvalho Gomes Sousa.

Subunidade de Atendimento, Expediente Geral e Apoio aos Órgãos do Município (SUAEGAOM)

Maria da Luz Carreira Farelo;
Henrique Manuel Milreis Afonso;
Susana Maria de Sousa Baldeante dos Anjos;
Carla Sofia Lúcio Dias Bernardo;
Maria Emília Seabra Aires;
Maria do Rosário Silva Lopes Inácio;
Lídia Maria Henriques Félix;
Joaquina Maria Frazão Santos Cruz;
Armando Jorge Machado Guerreiro;
Eduardo Vasco Silva Faustino Rodrigues;
Carlos de Oliveira Amaro;
Laurinda de Fátima Marques Rodrigues;
Florinda Dias Araújo Ribeiro Silva;
Helena Maria F. Filipe Perre Henriques;
Teresa de Jesus da Silva Alexandre Duarte.

Unidade Orgânica Financeira, Contabilidade, Aprovisionamento e Património (UOFCAP)

Jorge Frois Colaço;
Luís Alberto Rocha Barbosa Vicente;
Ana Maria Vitorino Tavares;
Anabela Cardoso Santos Leal;
Rita Carla B. Lourenço Costa;
Ana Margarida Braz Caramelo;
Rute Isabel Lopes Martins Lucas;
Ana Paula Henriques Carvalho Marcelino;
Fernanda Maria Machado Agostinho.

Subunidade de Gestão Financeira e Contabilidade, Aprovisionamento e Património (SUGFCAP)

Susana Margarida L. Santos Dinis;
Judite Frazão Duarte Leitão;
Sidalina dos Santos Ferreira de Menezes;
Isabel Maria Costa Santo;
Catarina Sofia Machado Frazão;
Maria Georgete Rosa Vivo Tinta;
Maria da Graça Lopes Irra Martins;
Eva Maria Carreira Pulquério;

Patrícia Susana Gomes Ferreira;
Ana Marta Antunes Santos Sabino;
Maria José Rodrigues Valentim.

**Unidade Orgânica de Urbanismo, Planeamento
e Ordenamento do Território (UOUPOT)**

Jorge Heitor Sousa Gomes da Silva Peixoto;
Dina Isabel Pinheiro Bernardino;
Maria Clara Nota Ramalho Esperto.

Subunidade de obras Particulares (SUOP)

Isabel Maria Gaspar Vieira;
Eduarda Maria C. Asseiceira Santos;
Carla Sofia Morgado Peralta;
Sónia Margarida Ferreira Gaspar;
Armando Manuel Santos Cruz;
João Paulo Pinheiro Batista.

**Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto,
Turismo e Juventude (UOEASCDTJ)**

Aldina Martins Bonifácio Santos;
Ana Maria Goucha Natálio;
Sónia Catarina Marcelino Santos Rebocho;
Catarina Alexandre Lopes Gomes;
Marta Isabel V. Carta Matos Flor;
Liliana Dias Casimiro;
Ana Cristina Oliveira Gomes Vicente;
Armando Rodrigues Monteiro;
Carlos Manuel Coelho Pereira;
Carla Alexandra Albuquerque Barata;
Paula Alexandra Aguiar Pinto;
Isabel Margarida Bernardes Casal;
Dora Isabel Tavares Crespo;
Fernando Luís Coelho da Costa;
Mauro Brito Santos Pulquério;
Carla Sofia S. Marques Lopes;
Ema Paula Maltes Oliveira Bernardes;
Tiago Filipe Marques Fernandes;
Sandra Isabel Joanaz Vieira;
Sandra Isabel Figueiredo Ramos Cerveira;
Maria de Fátima Rodrigues Batista;
Jorge Fernandes Miguel;
Maria João Almeida Jacinto;
Jaime José Antunes Sousa;
Elisabete dos Santos Monteiro;
Manuel da Silva Santos.

Subunidade de Ação Sócio-Educativa (SUASE)

Ana Maria Henriques Piedade;
Maria da Luz Barreira Paixão;
Paulo Alexandre Beselga Carvalho;
António José da Costa Alves;
Andreia Filipa Rosa Martins.

Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal

Maria da Conceição Frazão Couvaneiro
Maria Fernanda de Jesus Caetano
Maria Teresa André Calhugas Barbosa
Maria Luísa de Bastos Calisto
Luísa Maria Gomes Monteiro Carreira Santos
Anabela Costa Vieira Santos
Ana Maria Ferreira Lucas
Sónia Isabel Costa Pinto Silva
Maria José Carvalho Henriques
Cristina Maria Zibaia Fonseca Batista
Maria Fatima Ferreira Bento Pereira
Maria Helena Ricarte Felix
Maria de Jesus Santos Correia Martins
Idalina Rosa Pires Ferreira
Emília Conceição Aguiar Lopes
Cristina Maria Bernardino Batista
Helene Maria Wubben Lopes
Maria Clara Ribeiro Lindo Salgado

Ivone Maria Angelino Martins
Ana Paula Ribeiro Colaço Cardoso
Maria Adelaide Marques Batista Santos
Maria Fernanda Silva Vicente Santos
Elisabete Félix da Costa Carvalho
Cidália de Sousa Frazão
Cármem Selene Rodrigues Castanheira Almeida
Maria da Graça Santos Quintino Machado
Ana Maria Salgueiro Silva de Oliveira
Sandra Maria Moraes Ferreira Silva
Maria Manuela Ramos Fernandes Correia
Maria de Fátima Machado Palminha Dias
Mara Luísa Jorge Coelho
Tânia Marisa de Sousa Pires
Carlos Alberto Martins Ferreira
Sónia Margarida Frago Alexandre Mateus
Zélia Maria Costa Agostinho Montez
Dulce Duarte Batista Vilelas
Maria da Luz Santos de Oliveira
Hirondina Jesus Casal
Ana Isabel Alves Henriques
Anabela Timóteo Félix Marques
Sara de Jesus Ferro Canudo Silva
Ana Paula da Silva Guedes
Maria do Carmo de Melo Zamith Viana Noro
Luís Filipe Costa
Rute Isabel André Bernardo
David Monteiro Inácio
Elsa Pilar Félix Machado Pinto
Maria Odete Pereira
Helena Maria Rodrigues Silva
Fernanda Maria da Conceição Nunes
Ana Maria Ramos Marcelino
Maria Teresa Colaço Canadas
Maria da Conceição Santos Cartaxo
Vera Sofia da Silva Machado
Cristina Isabel Silva Frazão Costa
Maria Fernanda Lopes dos Santos
Maria de Fátima Costa Lopes
Raquel dos Santos Ribeiro dos Reis

Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva

Maria Lurdes Duarte Simão
Maria da Conceição da Silva Pacheco Ferreira
Maria da Luz Januário Fialho Santos
Maria Lurdes Ferreira Soares Veloso
Maria Lurdes Barreiros Pereira Coelho
Fátima Céu Sengo Madeira Santos
Ana Isabel Rodrigues Soares Rosa
Isabel Maria Ferreira Henriques Pedro
Maria Cristina Silva Santos
Marília Bento Lopes do Outeiro
Maria Júlia Conceição Piedade Pancadas Neves
Cristina Isabel Marques Ribeiro Lima
Susana Alexandra Domingos Pereira
Maria Manuela Bernardes Outeiro Silva Cordeiro
Paula Cristina Sobral Almeida Sabino
Maria Manuela Rodrigues Santos
Maria de Fátima Costa Salmim Vaz
Ana Margarida Ferreira Monteiro da Costa
João Henrique Carvalho Pereira
Isabel Maria Soares Peralta
Susana Catarina Santos Nogueira Frazão
Madalena Albertina Jesuino Saramago Silva
Maria Alice Montez Costa Pereira
Maria Manuela Gonçalves
Emília Maria Santos Salmim
Maria Manuela Pião Quintino Fialho
Maria Ivone Machado Mendes Sereno
Isabel Maria Costa Figueiredo
Rute Cristina Paula Lopes Parreira
Maria Isabel Batista Leonardo Matos
Susana Maria Farias Pereira
Maria de Lurdes Carvalho Fonseca
Ana Sofia Garcia Coelho
Maria Ivone Jesus Faria Agostinho

Maria de Lurdes Louro Henriques
 Helena Maria Rodrigues Mendes Veiga
 Maria Guiomar Barbosa Rodrigues Marques
 Maria Helena Silva Correia dos Santos
 Ana Maria Moura Lopes Sequeira Gomes
 José António dos Santos Louro
 Arnaldina da Conceição Rosa
 Sofia Isabel Catarino dos Santos
 Júlia Gomes da Fonseca Bernardes
 Luísa Maria Carreira Gonçalves Sousa
 Cátia Sofia Piedade Henriques
 Alice Jaquelina Inácio Francisco Martinho
 Maria de Fátima Cardoso Rodrigues
 Dora Salomé Silva Ferreira Martins
 Manuela Maria Colaço Ferreira
 Virgínia de Sousa Luís
 João Manuel Santos Aires
 Isabel Cristina Marques de Sousa
 Subunidade de Ação Social e Saúde (SUASS)
 Cidália Maria de Jesus Rosa;
 Maria Graça Costa Gomes Correia;
 Maria Olívia Nunes Leonardo;
 Ana Maria Henriques Marques;
 Maria do Céu Moedas S. Sequeira;
 Nazaré Dias da Silva Moraes;
 Isabel Maria Gerardo Gonçalves Lopes.

**Subunidade de Ação Cultural, Património Cultural,
 Bibliotecas e Arquivo (SUACPCBA)**

Isabel Maria Machado Lopes;
 Elsa Maria Jesus Henriques;
 Ana Marta Diogo da Costa;
 Fátima Conceição de Almeida Marques;
 Vitória Conceição Nunes Novais;
 Guilherme Campos Reis Ruivo;
 David Manuel Carvalho Ferreira;
 Luísa Maria Martinho S. C. Martins;
 Cristina Maria Domingos Rosa;
 Dina Maria Silva Lopes;
 Glória Gomes Ribeiro;
 Maria Élia Ramos Tomaz.

**Unidade de Obras Públicas, Espaço Público, Equipamentos
 e Apoio às Freguesias (UOOPEPAF)**

Ricardo Nuno Bento Rosário;
 Francisco José Ferreira Serra;
 Álvaro Manuel Costa Samora Pinto;
 Pedro Carvalho Miguel;
 António Pedro Rosa Dias Simões;
 Vera Lúcia G. Machado;
 Maria João Moedas Solla;
 Jorge Manuel Henriques Mateus;
 Gonçalo Colaço Amaro;
 Augusto Josué Nobre Santos;
 José Fernando Almeida Santos;
 Luis José Jesus Martins;
 Manuel Pedro Bonifácio Ramos;
 Paulo Alexandre Silva Rafael Santos
 José Manuel Soares Batista Santos;
 Emídio Fialho Caetano;
 Rogério Manuel Santos Anacleto;
 António Joaquim Leonor Verga;
 Manuel Colaço dos Santos;
 Carlos Luis Gregório Moura Almeida;
 Eduardo José da Silva Heitor;
 António Rui Ferreira Montez;
 Manuel Coelho Pedro Henriques;
 Armindo José Vasco Marques;
 António Manuel Santos Rodrigues;
 Luis Fialho Dinis Barra;
 Victor Manuel Rodrigues Miguel;
 Manuel António Casal Vieira;
 Luis Carlos Carvalho Saramago;
 José Pedro Carreira Lopes;
 José Manuel Piedade Bertão;

António Manuel Botão;
 Victor Manuel Patrício Figueiredo;
 José Afonso Brito;
 Emídio Madaleno Saramago;
 António Fernando Aguiar Martins;
 Artur Jorge Nunes Ribeiro;
 Luís Mário Henriques Rodrigues;
 Victor Manuel Ferreira da Silva;
 Nuno Miguel Pires Mónico.

**Subunidade de Trânsito, Toponímica, Sinalética,
 Estacionamento e Cemitérios (SUTTSEC)**

Mário João C. Fróis Figueiredo;
 Celina Maria dos Santos Bernardino Antunes;
 Victor Manuel Simões Martins;
 Amílcar Fernandes Correia;
 Carlos Manuel Duarte Simões;
 José Carlos Colaço Capuz;
 Manuel Hermenegildo Caetano;
 José Rodrigues de Barros;
 André Alexandre Ribeiro da Silva;
 Eduardo Manuel Costa;
 Fernando Pedro Bonifácio Alves Pereira
 João Henrique dos Santos Carvalho.
 Gabinete Jurídico e Contratação Pública
 Henrique Manuel Moraes Granada;
 Maria Alexandra Pereira Costa Nazaré;
 Paula Alexandra Soares Tomás;
 Pedro Miguel Gaspar Assunção;
 Maria do Carmo Carvalho de Almeida Lestro;
 Ana Margarida Bernardino Carreira;
 Patrícia Alexandra Violante Henriques;
 Francisco Manuel Rodrigues Silvestre;
 Fernando José Pascoal Neves.

11 de julho de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal de Rio
 Maior, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Moraes*.

208329299

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 302/2015

Extinção da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Antonio José Vilela Pinto, integrado na carreira/categoria de assistente operacional, posicionado entre a posição remuneratória 7 e 8, a que corresponde o nível 7-8, por lhe ter sido reconhecido o direito a aposentação, cessou, com efeitos à data de hoje, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com este Município.

3 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel de Carvalho Marques*, Dr.

308305492

Aviso n.º 303/2015

Extinção da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador Manuel Duarte da Cruz Fernandes dos Santos, integrado na carreira/categoria de assistente operacional, por motivo do seu falecimento, ocorrido em 3 de dezembro de 2014.

4 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel de Carvalho Marques*, Dr.

308305338

MUNICÍPIO DE SÁTÃO**Aviso n.º 304/2015****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, área de engenharia agrícola, com o trabalhador Jorge Emanuel de Sousa Pereira Coutinho.

O contrato iniciou-se no dia 15 de dezembro de 2014 e a remuneração mensal corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

Mais se torna público que o Juri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Eng. Fernando Gomes Morais, dirigente intermédio de 3.º grau ao serviço da Câmara Municipal de Sátão;

Vogais efetivos:

Dr.ª Helena Maria de Almeida Leal, Técnica superior-consultora jurídica ao serviço da Câmara Municipal de Sátão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Carla Maria de Sousa Albuquerque, Técnica superior, ao serviço da Câmara Municipal de Sátão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lígia Teresa Ramos de Figueiredo Soares, dirigente intermédio de 3.º grau ao serviço da Câmara Municipal de Sátão;

Dr. Domingos de Almeida Rodrigues, dirigente intermédio de 3.º grau ao serviço da Câmara Municipal de Sátão.

2014.12.23. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

308325783

MUNICÍPIO DE SINES**Editais n.º 21/2015****2.ª alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines**

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso de competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara, realizada em 20 de novembro de 2014, e por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal de Sines, datada de 11 de dezembro de 2014, foi aprovada a segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines, parte integrante do presente Edital.

E para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo, publicado no *Diário da República* Eletrónico e publicado no sítio da Internet do Município de Sines (www.sines.pt).

12 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Mascarenhas*.

2.ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines**Nota justificativa**

Na sequência das últimas alterações legislativas, referentes a vários regimes jurídicos, todos eles com reflexos diretos na vida dos cidadãos, e numa tentativa de melhorar a capacidade de resposta por parte da Administração Pública, sempre com o fim último de realizar o interesse público e assegurar a satisfação das necessidades de indivíduos e empresas, torna-se necessário promover, ao nível local, a adaptação de alguns regulamentos.

Por outro lado, aproveita-se esta oportunidade para aclarar o conteúdo de algumas normas regulamentares que, atenta a complexidade de algumas matérias se têm revelado de difícil interpretação, e mesmo de aplicação, inclusive, por parte dos serviços da Autarquia, bem como à

atualização dos quantitativos das taxas, de forma a adaptá-las à realidade atual.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e especificamente ao abrigo das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, em reunião de ... de 2014, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines, que a aprovou por deliberação tomada em sessão de ... de 2014:

Artigo 1.º**2.ª Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines**

Pelo presente, é aprovada a segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines, designadamente os artigos 8.º, 31.º e 84.º, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º**Atualização**

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas previstos na Tabela anexa ao presente regulamento e que do mesmo faz parte integrante serão objeto de atualização anual automática, por aplicação da taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de Setembro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, quando positiva.

2 —
3 —
4 —

Artigo 31.º**Competência**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação, autorizar, caso a caso e mediante proposta dos serviços, o pagamento em prestações, nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 84.º**Taxas**

1 — A afixação, inscrição ou propagação de mensagens publicitárias encontra-se sujeita a licenciamento municipal e pagamento de taxas, nos termos do presente Regulamento e da Tabela de Taxas Municipais.

2 — Encontram-se excluídas do número anterior:

a) As mensagens publicitárias de natureza comercial que são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

b) As mensagens publicitárias de natureza comercial que são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicitária os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público, e desde que cumpram os critérios definidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e pelo presente Regulamento;

c) As mensagens publicitárias de natureza comercial que ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento, e desde que cumpram os critérios definidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e pelo presente Regulamento.

3 — Para efeitos do presente Regulamento entende-se por ‘espaço público contíguo à fachada’, aquele cuja ocupação se encontra devidamente titulada.»

Artigo 2.º

Alteração à Tabela Anexa

A Tabela que constitui o Anexo I ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines, foi objeto das alterações a seguir elencadas:

1 — Taxas objeto de revisão:

- a) Autorização de utilização;
- b) Emissão de certidão de propriedade horizontal;
- c) Comunicação prévia com prazo (Decreto-Lei n.º 48/2011, artigos 5.º, 6.º, 12.º);
- d) Eventos publicitários na via pública.

2 — Alteração da designação de Taxas preexistentes:

- a) Junção/Substituição de elementos decorrente de deficiente instrução do pedido;
- b) Alvará de loteamento/obras de urbanização (emissão ou aditamento);
- c) Vistorias no âmbito dos procedimentos de controlo prévio de instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis;
- d) Autorização de Utilização de instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis;
- e) Licenciamento da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não isenta;
- f) Renovação da licença de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não isentas;
- g) Declarações, autos ou termos de qualquer espécie.

3 — Alteração da designação de Taxas preexistentes e revisão dos respetivos montantes:

- a) Acesso mediado (Portaria n.º 131/2011);
- b) Licenciamento para Instalação de Recintos Improvisados.

Artigo 3.º

Aditamentos à Tabela de Taxas

São criadas, na Tabela que constitui o Anexo I ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines, as taxas seguintes:

- a) Substituição de elementos;
- b) Direito à informação (artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99);
- c) Averbamentos em Processos de Obras;
- d) Ocupação de Espaço Público para a prestação de serviços de restauração e Bebidas de Caráter não Sedentário;

- e) Suporte publicitário;
- f) Renovação de suporte publicitário;
- g) Inumação (sepultura perpétua em campa anteriormente adquirida);
- h) Licenciamento de Instalação de recinto itinerante.

Artigo 4.º

Revogações à Tabela de Taxas

São revogadas, na Tabela que constitui o Anexo I ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines, as taxas seguintes:

- a) Bombas, aparelhos abastecedores de carburantes, ou seus componentes — instalados ou abastecendo na via pública;
- b) Bombas, aparelhos abastecedores de carburantes, ou seus componentes — instalados fora da via pública;
- c) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água — instalados ou abastecendo na via pública;
- d) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água — instalados ou abastecendo fora da via pública;
- e) Registo de Estabelecimento de Alojamento Local;
- f) Vistoria para autorização de utilização de estabelecimentos industriais;
- g) Registo de Estabelecimento Industrial de tipo 3;
- h) Emissão e renovação de licença de vendedor ambulante;
- i) Emissão e renovação de cartão de feirante;
- j) Renovação da licença de condução de ciclomotores e veículos agrícolas;
- k) Licença de condução de ciclomotores e veículos agrícolas;
- l) Segundas vias de licenças de condução;
- m) Licenciamento de armeiro (alvará);
- n) Emissão de horário de estabelecimento;
- o) Registos Criminais.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2015.

Artigo 6.º

Republicação

Pelo presente, procede-se à republicação do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines, constante do Anexo I.

Área de atividade	Número	Designação da taxa	Custo fixo 2014	Custo variável 2014	Acrescido de
Urbanização e edificação . . .	1.2	Junção/substituição de elementos decorrente de deficiente instrução do pedido.	63,57 €		
Urbanização e edificação . . .	1.2.1	Substituição de elementos	8,76 €		
Urbanização e edificação . . .	1.3.1	Direito à informação (artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99).	41,14 €		
Urbanização e edificação . . .	1.8	Autorização de utilização.	100,01 €	3,61	
Urbanização e edificação . . .	1.14	Alvará de loteamento/obras de urbanização (emissão ou aditamento).	170,58 €	1,09 €/m ² ou m linear	6,13 €/mês (se aplicável)
Urbanização e edificação . . .	1.17	Emissão de certidão de propriedade horizontal	74,40 €	3,61 €/fogo ou fração	
Urbanização e edificação . . .	1.34	Averbamentos em processos de obras	23,09 €		
Gerais	2.3.9	Comunicação prévia com prazo (Decreto-Lei n.º 48/2011, artigos 5.º, 6.º, 12.º).	78,12 €	Taxa correspondente ao facto comunicado.	
Gerais	2.3.10	Acesso mediado (balcão único dos serviços).	18,16 €		
Ocupação de espaço público	2.7.1	Bombas, aparelhos abastecedores de carburantes ou seus componentes — instalados ou abastecendo na via pública.	Revogada.		
Ocupação de espaço público	2.7.2	Bombas, aparelhos abastecedores de carburantes ou seus componentes — instalados fora da via pública.	Revogada.		
Ocupação de espaço público	2.8.1	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água — instaladas ou abastecendo na via pública.	Revogada.		
Ocupação de espaço público	2.8.2	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água — instaladas ou abastecendo fora da via pública.	Revogada.		
Ocupação de espaço público	2.9	Ocupação de espaço público para a prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário.	41,14	3,00 €/m ² /dia	

Área de atividade	Número	Designação da taxa	Custo fixo 2014	Custo variável 2014	Acrescido de
Ocupação de espaço público	2.10	Suporte publicitário	100,99 €	7,00 €/m ² ou fração/mês	
Ocupação de espaço público	2.10.1	Renovação de suporte publicitário		7,00 €/m ² ou fração/mês	
Empreendimentos turísticos	3.1	Registo de estabelecimento de alojamento local	Revogada.		
Indústria	4.1	Vistoria para autorização de utilização de estabelecimentos industriais.	Revogada.		
Indústria	4.2	Registo de estabelecimento industrial de tipo 3	Revogada.		
Combustíveis	5.1	Vistorias no âmbito dos procedimentos de controlo prévio de instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis.	45,63 €	43,77 €/100 m ² ou fração do lote	
Combustíveis	5.2	Autorização de utilização de instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis.	100,01 €		
Cemitérios	6.1.1	Inumação (sepultura perpétua em campa anteriormente adquirida).	90,92 €		
Publicidade	7.2	Licenciamento da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não isenta.	100,99 €	5,48 €/m ² ou fração/mês	
Publicidade	7.2.1	Renovação da licença de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não isenta.		5,48 €/m ² ou fração/mês	
Publicidade	7.5	Eventos publicitários na via pública	45,95 €	32,82 €/dia	
Feiras e mercados	8.1	Emissão e renovação de licença de vendedor ambulante	Revogada.		
Feiras e mercados	8.2	Emissão e renovação de cartão de feirante	Revogada.		
Transportes	10.2	Renovação da Licença de condução de ciclomoteres e veículos agrícola.	Revogada.		
Transportes	10.3	Licença de condução de ciclomoteres e veículos agrícola	Revogada.		
Transportes	10.4	Segundas vias de licença de condução	Revogada.		
Outras	12.6	Licenciamento para instalação de recinto improvisado	77,03 €	0,91 €/m ² /dia	
Outras	12.6.1	Licenciamento de instalação de recinto itinerante	41,14 €	10,00 €/dia	
Outras	12.7	Licenciamento de armeiros (alvará)	Revogada.		
Outras	12.8	Emissão de horário de estabelecimento	Revogada.		
Outras	12.10	Registos criminais	Revogada.		
Gerais	13.1	Declarações, autos ou termos de qualquer espécie	9,41 €		

Fundamentação Económico-Financeira das taxas objeto da 2.ª revisão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines

Introdução

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, o regulamento que cria as taxas municipais contém, obrigatoriamente, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

No âmbito da preparação do atual regulamento de taxas do Município de Sines, publicado pelo Edital n.º 324/2010, de 8 de abril, na 2.ª série do *Diário da República*, foi criado um modelo financeiro com os seguintes objetivos:

Maior transparência para o munícipe relativamente à forma de prestação dos serviços;

Possibilidade de se obter maior conhecimento da tramitação dos processos (serviços), com os seus intervenientes e tempo de execução das atividades;

Maior facilidade de identificação de oportunidades de melhoria e otimização dos processos de execução dos serviços e de cobrança das taxas;

Maior facilidade de identificação de lacunas na organização e disposição de recursos humanos e materiais nos diversos setores da autarquia;

Definição do custo efetivo de prestação dos serviços retirando os efeitos de ineficiência;

Possibilidade de identificar facilmente uma visão da diferença entre o preço que é cobrado e o custo efetivo do serviço para a autarquia;

Justificação lógica e financeira do custo praticado pela autarquia como base de sustentação imposta pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;

Primeiro e essencial passo para a posterior definição e implementação de um sistema cada vez mais real de contabilidade de custos das atividades e serviços da autarquia.

O cálculo do custo da prestação de cada serviço e de cobrança de cada taxa teve em consideração, não só o custo direto dos recursos humanos, mas também os custos com fornecimentos e serviços externos, amortizações e custos financeiros.

Relativamente ao modo de cálculo dos custos com recursos humanos, utilizou-se a seguinte metodologia:

Levantamento do processo de execução dos serviços (com referência ao tempo de execução das tarefas e à categoria dos seus executantes);

Avaliação do custo dos tempos de execução das tarefas de acordo com o custo médio dos executantes da mesma categoria.

Este método permitiu obter o custo real com os colaboradores afetos ao serviço, sem efeitos de ineficiência ou de tempos de espera decorrentes de alguns processos.

Quanto ao modo de cálculo dos outros custos, foram adotados o seguinte procedimento:

Para cada tipologia de custo foi calculado o seu peso percentual relativamente aos custos com recursos humanos na Autarquia;

A percentagem calculada foi multiplicada pelo total dos custos com recursos humanos de cada taxa/serviço.

Note-se que o critério definido (percentual de cada tipologia de custo relativamente aos custos com recursos humanos) pressupõe que quanto maior for o custo com recursos humanos, maior será a imputação dos restantes custos ao referido serviço.

Neste sentido, o custo global unitário de cada serviço foi encontrado com referência à análise dos valores decorrentes dos seguintes custos:

Custos com recursos humanos;

Custos com fornecimentos e serviços externos;

Custos financeiros;

Custos com amortizações.

É este modelo que continua a servir de base à fixação/alteração do valor das taxas municipais, sendo os valores atualizados nos termos do regulamento.

1.2.1 — Substituição de elementos

Levantamento do Processo:

#	Actividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento, requerimento	Administrativo/a	5	5,67	0,47
2	Anexo de documentos	Administrativo/a	5	5,67	0,47
3	Pagamento	Administrativo/a	5	5,67	0,47
4	Entrada do requerimento	Administrativo/a	5	5,67	0,47
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	5,67	0,47

Total de Custos do Processo

Recursos Humanos	2,36
Forn. Serv. Externos	4,16
Amortizações	0,52
Custos Financeiros	0,95
Custos Directos	0,00
Custo Total	7,99

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (8,00 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 8,76 €.

1.3.1 — Direito à informação (artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99)

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento	Administrativo/a	15	5,87	1,47
2	Análise do pedido	Técnico/a	60	8,70	8,70
3	Despacho	Executivo	5	23,79	1,98
4	Elaboração do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
5	Assinatura do ofício	Chefia	2	10,32	0,34
6	Expedição do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
7	Pagamento	Administrativo/a	5	6,44	0,54
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	5,87	0,49

Total de Custos do Processo

Recursos Humanos	14,59
Forn. Serv. Externos	16,99
Amortizações	2,11
Custos Financeiros	3,87
Custos Diretos	0,00
Custo Total	37,56

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (37,60 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 41,14 €.

1.8 — Autorização de utilização

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento	Administrativo/a	20	6,44	2,15
2	Junção ao processo	Administrativo/a	10	6,44	1,07
3	Despacho para parecer	Chefia	5	25,66	2,14

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
4	Análise das telas finais	Técnico/a	120	13,20	26,40
5	Despacho	Executivo	5	23,79	1,98
6	Emissão da licença	Administrativo/a	30	6,44	3,22
7	Comunicação ao/à munícipe para pagamento de taxas	Administrativo/a	10	6,44	1,07
8	Pagamento e entrega do alvará de utilização	Administrativo/a	20	6,44	2,15
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	6,44	0,54

Total de Custos do Processo	
Recursos Humanos	40,71
Forn. Serv. Externos	37,47
Amortizações	4,66
Custos Financeiros	8,53
Custos Diretos	0,00
Custo Total	91,37

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (91,40 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 100,01 €.

Componente Variável:

Cobrança de uma parcela variável que incidirá no número de fogos, frações ou cada 100 m² ou fração no caso de estabelecimento industriais, equivalente a 10 minutos de análise de técnico e de emissão por administrativo: 3,30 € acrescidos das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%) e arredondado: 3,61 €/fogo, fração ou 100 m² (ou fração) no caso de estabelecimentos industriais.

1.17 — Emissão de certidão de propriedade horizontal

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento	Administrativo/a	10	6,44	1,07
2	Despacho para parecer	Chefia	5	25,66	2,14
3	Emissão de parecer técnico	Técnico/a	90	13,20	19,80
4	Despacho	Executivo	5	23,79	1,98
5	Comunicação ao/à munícipe	Administrativo/a	20	6,44	2,15
6	Emissão, impressão e entrega da certidão	Administrativo/a	30	6,44	3,22
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	6,44	0,54

Total de Custos do Processo	
Recursos Humanos	30,89
Forn. Serv. Externos	27,48
Amortizações	3,42
Custos Financeiros	6,25
Custos Diretos	0,00
Custo Total	68,04

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (68,00 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 74,40 €.

Componente Variável:

Cobrança de uma parcela variável que incidirá no número de fogos ou frações equivalente a 10 minutos de análise de técnico e de emissão por administrativo: 3,30 €/fogo ou fração, acrescidos das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%) e arredondado: 3,61 €/fogo ou fração.

1.34 — Averbamentos em processos de obras

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento	Administrativo/a	10	6,44	1,07
2	Análise e parecer técnico	Técnico/a	20	8,70	2,90
3	Despacho	Executivo	2	23,79	0,79
4	Elaboração do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
5	Assinatura do ofício	Chefia	2	10,32	0,34
6	Expedição do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
7	Pagamento	Administrativo/a	5	6,44	0,54
8	Averbamento	Administrativo/a	5	6,44	0,54
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	6,44	0,54

Total de Custos do Processo

Recursos Humanos	7,79
Forn. Serv. Externos	9,83
Amortizações	1,22
Custos Financeiros	2,24
Custos Diretos	0,00
Custo Total	21,08

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (21,10 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 23,09 €.

2.3.9 — Comunicação Prévia com Prazo (Decreto-Lei 48/2011, artigos 5.º, 6.º, 12.º)

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Análise do pedido	Técnico/a	90	13,20	19,80
2	Parecer técnico	Técnico/a	30	13,20	6,60
3	Parecer	Chefia	5	25,66	2,14
4	Despacho	Executivo	5	23,79	1,98
5	Introdução de dados do despacho no BdE	Administrativo/a	15	6,44	1,61
6	Emissão de Guia de Recebimento	Administrativo/a	10	6,44	1,07
T	Encerramento do Processo	Administrativo/a	10	6,44	1,07

Total de Custos do Processo

Recursos Humanos	34,28
Forn. Serv. Externos	27,48
Amortizações	3,42
Custos Financeiros	6,25
Custos Diretos	0,00
Custo Total	71,43

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (71,40 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 78,12 €.

2.3.10 — Acesso Mediado (balcão único dos serviços)

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Acesso ao BdE	Administrativo/a	5	6,40	0,53
2	Introdução dos dados indicados pelo/a requerente	Administrativo/a	20	6,40	2,13
3	Impressão, recolha de assinatura e digitalização de declaração	Administrativo/a	10	6,40	1,07
4	Emissão de Fatura e arrecadação de receita	Administrativo/a	10	6,40	1,07
T	Encerramento do Processo	Administrativo/a	5	6,40	0,53

Total de Custos do Processo

Recursos Humanos	5,33
Forn. Serv. Externos	8,33
Amortizações	1,04
Custos Financeiros	1,90
Custos Diretos	0,00
Custo Total	16,59

Fundamentação Económico-financeira

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (16,60 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 18,16 €.

2.9 — Ocupação de Espaço Público para a prestação de serviços de restauração e Bebidas de Carácter não Sedentário

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento	Administrativo/a	15	5,87	1,47
2	Análise do pedido	Técnico/a	60	8,70	8,70
3	Despacho	Executivo	5	23,79	1,98
4	Elaboração do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
5	Assinatura do ofício	Chefia	2	10,32	0,34
6	Expedição do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
7	Pagamento	Administrativo/a	5	6,44	0,54
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	5,87	0,49

Total de Custos do Processo

Recursos Humanos	14,59
Forn. Serv. Externos	16,99
Amortizações	2,11
Custos Financeiros	3,87
Custos Diretos	0,00
Custo Total	37,56

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (37,60 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 41,14 €.

Componente Variável:

Cobrança de uma parcela variável que incidirá sobre a área pública ocupada para benefício particular: 3,00€/m²/dia.

2.10 — Suporte Publicitário

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento	Administrativo/a	15	6,44	1,61
2	Despacho para parecer	Chefia	5	10,32	0,86
3	Análise do processo	Técnico/a	5	13,20	1,10
5	Análise e informação	Técnico/a	120	8,70	17,40
4	Parecer técnico	Técnico/a	30	13,20	6,60
6	Controlo interno	Administrativo/a	10	6,44	1,07
7	Despacho	Executivo	5	23,79	1,98
8	Cálculo das taxas	Administrativo/a	10	6,44	1,07
9	Elaboração do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
10	Assinatura do ofício	Chefia	5	10,32	0,86
11	Envio do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
12	Pagamento	Administrativo/a	5	6,44	0,54
13	Emissão da licença	Administrativo/a	5	6,44	0,54
14	Assinatura da licença	Chefia	5	10,32	0,86
15	Entrega da licença	Administrativo/a	5	6,44	0,54
16	Arquivamento do processo	Administrativo/a	5	6,44	0,54
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	6,44	0,54

Total de Custos do Processo

Recursos Humanos	37,17
Forn. Serv. Externos	40,80
Amortizações	5,08
Custos Financeiros	9,29
Custos Diretos	0,00
Custo Total	92,33

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (92,30 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 100,99 €.

Componente Variável:

Cobrança de uma parcela variável que incidirá sobre a área correspondente à mensagem publicitária, pelo uso de espaço visível ao público para benefício particular. Tem também como objetivo desincentivar a execução destas atividades: 7,00 €/m²/mês.

2.10.1 — Renovação de Suporte Publicitário

Componente Variável:

Cobrança de uma parcela variável que incidirá sobre a área correspondente à mensagem publicitária, pelo uso de espaço visível ao público para benefício particular. Tem também como objetivo desincentivar a execução destas atividades: 7,00€/m²/mês.

6.1.1 — Inumação (sepultura perpétua em campa anteriormente adquirida)

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Cobrança de um valor equivalente ao da taxa referente a «Inumação (sepultura temporária)», por se tratar de procedimento equivalente: 90,91 €.

7.5 — Eventos publicitários na via pública

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento	Administrativo/a	15	6,44	1,61
2	Despacho para parecer	Chefia	5	10,32	0,86
3	Análise do processo	Técnico/a	5	13,20	1,10

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
4	Análise e informação	Técnico/a	20	8,70	2,90
5	Controlo interno	Administrativo/a	10	6,44	1,07
6	Despacho	Executivo	5	23,79	1,98
7	Cálculo da taxa	Administrativo/a	10	6,44	1,07
8	Elaboração do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
9	Assinatura do ofício	Chefia	5	10,32	0,86
10	Envio do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
11	Pagamento	Administrativo/a	5	6,44	0,54
12	Emissão da licença	Administrativo/a	5	6,44	0,54
13	Assinatura da licença	Chefia	5	10,32	0,86
14	Entrega da licença	Administrativo/a	5	6,44	0,54
15	Arquivamento do processo	Administrativo/a	5	6,44	0,54
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	6,44	0,54

Total de Custos do Processo	
Recursos Humanos	16,07
Forn. Serv. Externos	19,15
Amortizações	2,38
Custos Financeiros	4,36
Custos Diretos	0,00
Custo Total	41,96

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (42,00 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 45,95 €.

Componente Variável:

Cobrança de uma parcela variável consoante o número de dias envolvidos, pelo uso de espaço visível ao público para benefício particular. Tem também como objetivo desincentivar a execução destas atividades: 32,82 €/dia.

12.6 — Licenciamento de instalação de recinto improvisado

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento	Administrativo/a	30	5,09	2,54
2	Análise de processo	Técnico/a	90	8,81	13,21
3	Registo	Administrativo/a	30	5,09	2,54
4	Despacho e Assinatura da Licença	Executivo	10	23,79	3,97
5	Emissão da Guia de Receita	Administrativo/a	20	7,56	2,52
6	Pagamento e entrega da licença	Administrativo/a	10	7,56	1,26
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	5,09	0,42

Total de Custos do Processo	
Recursos Humanos	26,47
Forn. Serv. Externos	32,47
Amortizações	4,04
Custos Financeiros	7,39
Custos Diretos	0,00
Custo Total	70,38

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (70,40 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 77,03 €.

Componente Variável:

Cobrança de uma parcela variável que incidirá sobre a área pública ocupada para benefício particular, equivalente ao valor referente à taxa de «Ocupação de Solo Coberta»: 0,91€/m²/dia.

12.6.1 — Licenciamento de instalação de recinto itinerante

Levantamento do Processo:

#	Atividade	Categoria	Minutos	Custo/Hora	Custo RH
1	Atendimento	Administrativo/a	15	5,87	1,47
2	Análise do pedido	Técnico/a	60	8,70	8,70
3	Despacho	Executivo	5	23,79	1,98
4	Elaboração do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
5	Assinatura do ofício	Chefia	2	10,32	0,34
6	Expedição do ofício	Administrativo/a	5	6,44	0,54
7	Pagamento	Administrativo/a	5	6,44	0,54
T	Trânsito de documentos	Administrativo/a	5	5,87	0,49

Total de Custos do Processo	
Recursos Humanos	14,59
Forn. Serv. Externos	16,99
Amortizações	2,11
Custos Financeiros	3,87
Custos Diretos	0,00
Custo Total	37,56

Fundamentação Económico-financeira:

Componente Fixa:

Valor do custo processual arredondado (37,60 €), acrescido das atualizações relativas a 2011 (1,3%), 2012 (1,3%), 2013 (3,75%) e 2014 (2,77%): 41,14 €.

Componente Variável:

Cobrança de uma parcela variável que incidirá sobre o número de dias de ocupação de espaço público: 10,00 €/dia.

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines — Republicação

TÍTULO I

Parte geral

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

1 — O presente Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines é aprovado genericamente ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro e especificamente ao abrigo dos seguintes diplomas legais:

a) Alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

b) Artigos 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 01 de novembro;

c) Artigos 11.º, n.º 2 e 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro;

d) Artigos 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

e) Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 38888, de 29 de agosto de 1952, pelo Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de março de 1962, pelo Decreto-Lei n.º 45027, de 13 de maio de 1963, pelo Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 43/82, de 8 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 65/90, de 21 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de agosto;

f) Artigo 106.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação conferida pela Lei n.º 42/2013, de 03 de julho;

g) Lei geral tributária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, revisto e republicado pela Lei n.º 100/99, de 26 de julho, pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, pela Lei n.º 30-G/2000, de 29 de dezembro, Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, pela Lei n.º 16-A/2002, de 31 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2002, de 7 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 229/2002, de 31 de outubro, pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2003, de 7 de julho, pela Lei n.º 107-B/2003, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 50/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 94/2009, de 01 de setembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 37/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 55-A/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 71/2013, de 30 de maio e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

h) Código de Procedimento e Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, revisto e republicado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, alterado pela Lei n.º 109-B/2001, de 31 de agosto, pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2003, de 7 de julho, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, pelo Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, pela Lei n.º 40/2008, de 11 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

i) Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro;

j) Regime de Exercício da Atividade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 10 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2010, de 25 de março;

k) Regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — Decreto-Lei n.º 320/02, de 28 de dezembro;

l) Artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, lei das comunicações eletrónicas, na redação conferida pela Lei n.º 42/2013, de 03 de julho;

m) Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;

n) Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/08, de 6 de outubro (Normas de licenciamento e fiscalização de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis);

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril (Licenciamento zero), alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais que regulam a incidência, a liquidação, cobrança e pagamento das taxas devidas ao Município,

2 — A concreta previsão das taxas devidas ao Município e demais receitas municipais, com fixação dos respetivos quantitativos e fórmulas de cálculo, consta da Tabela de Taxas que constitui o anexo I ao presente Regulamento e do qual faz parte integrante, sem prejuízo de taxas que, pela sua especificidade, se encontrem previstas regulamentos autónomos.

Artigo 3.º

Estudo económico-financeiro das taxas

Na elaboração do presente Regulamento e da Tabela de Taxas do Município de Sines foi dado cumprimento ao previsto no artigo 8.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, quanto «à fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local», através do Estudo Económico-Financeiro e da Tabela de Taxas que se anexam ao presente regulamento e que fazem parte integrante do mesmo.

Artigo 4.º

Noção de taxas

Para efeitos do presente Regulamento, taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na lei das Taxas das Autarquias Locais e na Lei das Finanças Locais, que, traduzindo o custo da atividade pública, incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município:

- a) Na prestação concreta de um serviço público local;
- b) Na utilização privada de bens do domínio público e privado do Município;
- c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Artigo 5.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento e Tabela de Taxas é aplicável em toda a área do Município de Sines, pelos serviços municipais e pelas Entidades que exerçam competências municipais em regime de delegação.

2 — As taxas previstas incidem genericamente sobre todas as utilidades, serviços ou bens prestadas aos particulares, resultantes da prestação concreta de um serviço público, da utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia, da remoção de obstáculos jurídicos ao comportamento dos particulares, do fornecimento de bens ou de outras prestações de serviços efetuadas pelos serviços municipais que sejam geradoras da obrigação da liquidação de pagamento de taxas e cujas regras gerais de liquidação, cobrança e pagamento estejam previstas no presente Regulamento e o respetivo valor da taxa fixado na Tabela de Taxas, constante do anexo I.

Artigo 6.º

Princípios orientadores

1 — A criação de taxas pelos Municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade do Município ou resultantes de investimentos municipais.

2 — As taxas estabelecidas no presente Regulamento e Tabela de Taxas obedecem ao princípio da legalidade quanto à sua fixação, sendo o seu valor aferido segundo o princípio da proporcionalidade, tendo como premissas o custo da atividade pública, da utilização do bem público ou da remoção do obstáculo jurídico e o benefício auferido pelo particular, respeitando a prossecução do interesse público local e a satisfação das necessidades financeiras da Autarquia Local, a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Artigo 7.º

Receitas municipais

As receitas provenientes da cobrança das taxas e licenças, previstas na Tabela anexa, constituem receitas próprias do município, não recaiando qualquer adicional para o Estado, a não ser nos casos legalmente previstos.

Artigo 8.º

Atualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas previstos na Tabela anexa ao presente regulamento e que do mesmo faz parte integrante serão objeto de atualização anual automática, por aplicação da taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de Setembro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, quando positiva.

2 — Os valores em euros resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para a segunda casa decimal por excesso caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco, e, por defeito no caso contrário.

3 — Os valores resultantes da atualização serão incorporados na Tabela que será anualmente atualizada e divulgada.

4 — Independente da atualização anual prevista no n.º 1 do presente artigo, a Câmara Municipal poderá propor à Assembleia Municipal a alteração dos valores das taxas constantes da Tabela de Taxas, anexa ao presente Regulamento, devendo conter a respetiva fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO II

Da incidência

SECÇÃO I

Incidência subjetiva e objetiva

Artigo 9.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Sines.

2 — São sujeitos passivos da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas, as pessoas singulares ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas, que, nos termos da lei e dos regulamentos municipais vigentes à data da prática dos atos, estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária de pagamento das taxas.

3 — No caso da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas o pagamento da taxa é da exclusiva responsabilidade do requerente da operação urbanística respetiva.

4 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 10.º

Incidência objetiva

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela de Taxas incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- g) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 — Nos termos da lei, as taxas municipais podem também incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

SECÇÃO II

Isenções e reduções

Artigo 11.º

Enquadramento

1 — As isenções e reduções previstos neste regulamento e tabela anexa foram ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, à luz dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o Município pretende promover e apoiar, na prossecução das respetivas atribuições públicas, designadamente do que concerne à cultura, ao desporto, ao associativismo e à promoção dos valores locais, sem descuidar a proteção dos extratos sociais mais débeis, desfavorecidos e carenciados no que respeita aos sujeitos passivos singulares.

2 — As isenções e reduções constantes nos artigos seguintes fundamentam-se nos princípios da legalidade, igualdade de acesso ao serviço público prestado pela autarquia, capacidade contributiva, justiça social e visam a justa distribuição dos encargos, a promoção do desenvolvimento económico e a competitividade local, a dinamização do espaço público, o apoio à atividades com fins de interesse público municipal e o incentivo a processos de recuperação e requalificação urbanística, com o fim último de promoção e desenvolvimento da democracia política, social, cultural e económica.

Artigo 12.º

Isenções e reduções

1 — Nos termos previstos em regulamento próprio, beneficiam de isenções ou reduções no pagamento de taxas os portadores do Cartão Social do Município.

2 — Sem prejuízo das outras isenções ou reduções previstas em lei ou regulamento específicos, estão isentos do pagamento das taxas e demais receitas constantes da Tabela de Taxas, anexa ao presente regulamento, desde que disso façam prova adequada:

- a) As pessoas coletivas ou entidades equiparadas, ou, as pessoas singulares a quem a lei expressamente confira tal isenção;
- b) Inunção de infortúnios e de nados-mortos, mediante requisição de serviços de saúde.

2 — Mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, podem beneficiar de isenção, no todo ou em parte, de taxas constantes da Tabela anexa ao presente Regulamento:

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as associações privadas sem fins lucrativos, as instituições particulares de solidariedade social e cooperativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do Código do IRC;

b) As associações, clubes e fundações de carácter desportivo, sem fins lucrativos nem carácter profissional, legalmente constituídas, relativamente a licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos estritamente integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias e que contribuam para prossecução de atividades de interesse público municipal;

c) Outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, designadamente as comissões de melhoramento e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;

d) As empresas municipais, os serviços municipalizados e as empresas participadas pelo município em capital igual ou superior a 25%, relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município e ou que tenham subjacente a prossecução do interesse público;

e) As autarquias locais;

f) Os consulados e as associações sindicais;

g) As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social;

h) Os partidos políticos e coligações, registados de acordo com a lei, em matéria estritamente conexa com as respetivas finalidades estatutárias;

i) As pessoas singulares ou coletivas pela cedência gratuita ao município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários e estes se mostrem necessários à prossecução das atribuições municipais;

j) As pessoas coletivas ou singulares que promovam obras de conservação em imóveis classificados de interesse municipal ou em vias de classificação;

k) As obras de edificação de rampas de acesso para cidadãos com mobilidade reduzida.

3 — As isenções e reduções previstas no presente artigo aplicam-se quando não exista regulamento municipal específico que regule a matéria ou não se preveja e não são cumuláveis entre si nem com quaisquer outras que resultem de diploma legal, regulamento ou preceito próprio.

Artigo 13.º

Casos especiais

Poderá, ainda, haver lugar a redução ou isenção do pagamento das taxas devidas, oficiosamente ou a pedido do interessado, quando estejam em causa situações de calamidade pública ou nas situações em que a Câmara Municipal reconheça a extrema relevância estratégica da execução das ações ou projetos por promoverem o interesse público no concelho, ao nível social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante.

Artigo 14.º

Procedimento de isenção ou redução

1 — A concessão das isenções e reduções de taxas e outras receitas previstas nos artigos anteriores dependem da iniciativa dos interessados, mediante a apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre, exigíveis em cada caso, e no geral os seguintes documentos:

a) Tratando-se de pessoa singular:

i) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

ii) Última declaração de rendimentos e respetiva nota de liquidação (IRS) ou comprovativo de isenção, emitido pelo Serviço de Finanças ou consentimento para a consulta da situação tributária ou contributiva regularizada;

b) Tratando-se de pessoa coletiva:

i) Cópia do cartão de pessoa coletiva;

ii) Cópia dos estatutos ou comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária;

iii) Última declaração de IRC e respetivos anexos ou comprovativo de isenção de IRC ou consentimento para a consulta da situação tributária ou contributiva regularizada.

2 — O reconhecimento de isenção prevista no n.º 1 do artigo 12.º carece de apresentação do Cartão Social.

3 — A concessão de isenção e de redução, previstas no n.º 2 do artigo 12.º depende da iniciativa dos interessados, mediante requerimento dirigido especificamente a esse fim, ao Presidente da Câmara Municipal, que deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos da concessão da isenção ou da redução, e, para além dos elementos referidos no artigo anterior, declaração fiscal de início de atividade, se for o caso, e documento comprovativo da regularização da situação tributária perante o Estado Português ou prestação do consentimento de consulta das Declarações Eletrónicas.

4 — O pedido referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da notificação do ato de licenciamento ou autorização municipal, sob pena de caducidade do direito.

5 — As isenções e reduções previstas no presente Capítulo ou noutros regulamentos municipais não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as licenças, autorizações ou fazerem as comunicações prévias necessárias, quando exigidas, nem permitem aos beneficiários a utilização de meios suscetíveis de lesar o interesse municipal.

CAPÍTULO III

Da Liquidação

Artigo 15.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas consiste na determinação do montante a pagar e é efetuada com base na aplicação dos indicadores definidos na Tabela em anexo e nos elementos fornecidos pelos interessados, que podem ser confirmados pelos serviços municipais.

2 — As taxas a pagar em caso de deferimento tácito são as que se encontram previstas para os atos expressos respetivos.

3 — As receitas anuais obtidas serão arredondadas nos termos previstos no n.º 4 do artigo 9.º do presente Regulamento.

4 — Aos sujeitos passivos assiste o direito de participação na formação das decisões que lhes digam respeito, nos termos do artigo 60.º da lei geral tributária, nomeadamente o direito de audição quando a mesma não esteja dispensada.

Artigo 16.º

Autoliquidação

1 — A autoliquidação de taxas previstas na Tabela só é admitida nos casos especificamente previstos na lei e consiste na determinação, pelo sujeito passivo da relação jurídico-tributária, do montante a pagar.

2 — O sujeito passivo pode, na hipótese prevista no número anterior, solicitar aos serviços que prestem informação sobre o montante previsível a liquidar das taxas.

3 — Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático previsto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, o requerente será informado, após admissão da comunicação prévia, do valor devido pela operação urbanística em causa, calculado com base na Tabela de Taxas anexa ao presente regulamento.

4 — Se, após admissão da comunicação prévia, o requerente pretender efetuar a autoliquidação das taxas devidas pela operação urbanística admitida, sem que tenha recebido a comunicação prevista no número anterior, os serviços disponibilizarão os regulamentos e demais elementos que necessários se tornem à efetivação daquela iniciativa.

5 — Caso venham, os serviços, a apurar que a autoliquidação realizada pelo requerente não se mostra correta, deve o mesmo ser notificado do valor correto de liquidação e respetivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do valor que se vier a apurar estar em dívida.

6 — Na autoliquidação aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições relativas à liquidação.

Artigo 17.º

Prazo de liquidação

1 — O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A liquidação da receita processa-se no momento da entrada do pedido, nos casos previstos, e nos restantes casos no prazo de 10 dias contados sobre a data da notificação para o efeito.

3 — Em caso de deferimento tácito o prazo conta-se da data em que se formou o deferimento, sob pena de caducidade do mesmo.

Artigo 18.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas será efetuada nos termos previstos no presente regulamento e nos regulamentos que preveem as taxas respetivas e constará de documento próprio, designado nota de liquidação que fará parte integrante do respetivo processo.

2 — A nota de liquidação deverá fazer referência aos seguintes elementos:

- a) Identificação do sujeito passivo;
- b) Discriminação do ato ou facto sujeito à cobrança de taxa, nos termos dos regulamentos municipais;
- c) Enquadramento na Tabela de Taxas;
- d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).

3 — A liquidação de taxas não precedida de processo administrativo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

4 — A apreciação de processos administrativos por parte dos serviços municipais, com vista à obtenção de licenças ou autorizações, está sujeita ao pagamento de uma taxa inicial de apreciação, prevista na Tabela de Taxas, que será deduzida do montante final a liquidar, caso o processo venha a ser deferido.

Artigo 19.º

Notificação da liquidação

1 — Entende-se por notificação da liquidação o ato pelo qual se leva a Guia de Débito ou documento semelhante ao conhecimento do requerente.

2 — A liquidação das taxas será notificada ao sujeito passivo nos termos do artigo 21.º

3 — Os atos praticados em matéria de taxas municipais só produzem efeitos em relação aos respetivos sujeitos passivos quando estes sejam validamente notificados.

Artigo 20.º

Conteúdo da notificação

1 — Da notificação da liquidação devem constar os seguintes elementos:

- a) Conteúdo da deliberação ou sentido da decisão;
- b) Fundamentos de facto e de direito;
- c) Prazo de pagamento voluntário;
- d) Meios de defesa contra o ato de liquidação;
- e) Menção expressa ao autor do ato e se o mesmo foi praticado no uso de competência própria, delegada ou subdelegada;
- f) A advertência de que a falta de pagamento no prazo estabelecido, quando a este haja lugar, implica a cobrança coerciva da dívida.

2 — A notificação será acompanhada da respetiva Guia de Débito ou documento equivalente.

Artigo 21.º

Forma de notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de receção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, esta não seja obrigatória e ainda nos casos de renovação de licenças ou autorizações previstos no presente Regulamento.

2 — A notificação considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de receção e tem-se por efetuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

3 — No caso de o aviso de receção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo, ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, e não se comprovar que, entretanto, o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efetuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de receção, presumindo-se efetuada a notificação, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

4 — Nas situações em que seja admissível a notificação por via postal simples, os destinatários presumem-se notificados no 5.º dia posterior ao do envio.

Artigo 22.º

Revisão do ato de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do ato de liquidação pelo serviço liquidatário, por iniciativa do sujeito passivo ou oficioso, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito;

2 — O requerimento para revisão do ato de liquidação da iniciativa do interessado deve ser instruído com a fundamentação e elementos necessários à sua procedência.

3 — Se na liquidação das taxas ou outras receitas se verificar que houve erro ou omissão dos quais resulte um valor inferior ao devido para o Município, promover-se-á de imediato a liquidação adicional, notificando-se o devedor, através de carta registada, com aviso de recepção, para proceder ao pagamento da diferença no prazo de 15 dias.

4 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagamento e, ainda, a advertência de que o não pagamento findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 35.º deste Regulamento.

5 — Não se promoverá a cobrança de liquidação adicional quando a mesma for inferior a € 2,50.

6 — Verificando-se erro na liquidação em quantia superior à devida deverão os Serviços promover, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, a restituição ao interessado da importância indevidamente recebida, independentemente da reclamação do interessado, nos termos da legislação em vigor.

7 — Quando o erro do ato de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio interessado, nomeadamente por falta ou inexatidão das suas declarações ou de documento a cuja apresentação estivesse obrigado, este será responsável por juros de mora e despesas que a sua conduta tenha causado.

8 — A prestação de declarações inexatas e a falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação de taxas que ocasionem a cobrança de importâncias inferiores às devidas constitui contraordenação punível com coima graduada nos termos do disposto no presente regulamento.

9 — Não há lugar a liquidações adicionais ou restituição de quantias indevidamente recebidas uma vez decorrido o prazo legal de caducidade do direito à liquidação em causa.

CAPÍTULO IV**Da cobrança****SECÇÃO I****Do pagamento**

Artigo 23.º

Pagamento voluntário

1 — As taxas extinguem-se através do seu pagamento, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sem prévio pagamento das taxas devidas, salvo nos casos expressamente previstos nos regulamentos respetivos, em que o sujeito passivo usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento prévio.

3 — Salvo disposição em contrário, as taxas são devidas no dia da liquidação, antes da prática ou execução do ato ou serviço a que respeitem, excetuando-se as situações que envolvam a emissão de aviso de pagamento, caso em que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso.

4 — Em regra as taxas previstas na Tabela devem ser pagas na Tesouraria municipal, dentro do prazo previsto para o efeito ou no próprio dia da liquidação, em dinheiro, cheque ou vale postal, sem prejuízo dos casos em que esteja prevista a possibilidade de o mesmo ser efetuado em equipamentos de pagamento automático ou noutros serviços municipais.

5 — As taxas podem ser pagas por dação em cumprimento.

6 — Nos casos de deferimento tácito de pedidos de licenciamento ou autorizações é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática dos atos expressos.

Artigo 24.º

Extinção da obrigação fiscal

A obrigação fiscal extingue-se:

- a) Pelo cumprimento da mesma;
- b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação fiscal;

c) Por outras formas de extinção previstas na lei, designadamente na lei geral tributária.

Artigo 25.º

Prazo para pagamento

1 — Em regra o prazo para pagamento voluntário das taxas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou os regulamentos fixem prazo específico.

2 — Nos casos em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão do ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

3 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 26.º

Regras de contagem do prazo

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 27.º

Pagamento das licenças renováveis

1 — O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:

- a) As licenças anuais, de 1 de fevereiro a 31 de março, do ano a que dizem respeito;
- b) As licenças mensais, nos primeiros dez dias de cada mês.

2 — Para o pagamento das taxas relativas a autorizações de ocupação precária de bens do domínio público ou privado poderá ser fixado prazo diferente, no respetivo documento que as titule.

Artigo 28.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas municipais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

SECÇÃO II**Do pagamento em prestações e pagamento por conta**

Artigo 29.º

Pagamento em prestações

1 — É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei geral tributária, mediante requerimento devidamente fundamentado, e em função da capacidade económica do requerente, desde que o seu valor anual não seja inferior ao triplo da Unidade de Conta Nacional, à exceção das que tenham regulamentação específica.

2 — O pedido para pagamento em prestações é apresentado pelo particular, mediante requerimento, dentro do prazo para pagamento voluntário e deve conter as seguintes referências:

- a) Identificação o requerente;
- b) Natureza da dívida;
- c) Número de prestações pretendido;
- d) Motivos que fundamentam o pedido.

Artigo 30.º

Condições

1 — O número de prestações não pode exceder as 12 e o mínimo de cada uma não pode ser inferior ao valor da Unidade de Conta Municipal, nos termos do artigo 42.º do presente Regulamento.

2 — Em caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário, até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

3 — O pagamento de cada prestação é devido durante o mês a que esta corresponder.

4 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 31.º

Competência

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação, autorizar, caso a caso e mediante proposta dos serviços, o pagamento em prestações, nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 32.º

Pagamentos por conta

1 — O interessado pode, a qualquer momento, efetuar pagamentos por conta de dívidas por taxas desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ter sido notificado do deferimento do seu pedido, ou no caso de deferimento tácito, decorrido o prazo legal para o efeito;
- b) Manifestar a intenção de proceder a pagamentos por conta, indicando o processo a que respeita, o valor provável ou liquidado da taxa e a data de início dos pagamentos.

2 — Os pagamentos por conta não estão sujeitos a montante mínimo nem a prazo.

3 — Os pagamentos por conta não impedem ou suspendem a liquidação da receita, a notificação para pagamento, o prazo para pagamento voluntário ou a cobrança coerciva.

4 — Os pagamentos por conta iniciados ou efetuados, decorrido o prazo legal para pagamento voluntário vencem juros de mora.

5 — Os pagamentos por conta são requeridos por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 20 dias sobre a data indicada para o primeiro pagamento.

6 — Os pagamentos por conta são decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

7 — A competência prevista no número anterior pode ser delegada em Vereador ou no Dirigente máximo do Departamento de Administração e Finanças.

SECÇÃO III

Das consequências do não pagamento

Artigo 33.º

Não pagamento

1 — O não pagamento das taxas estabelece a processos de obtenção de licenças ou autorizações, no prazo estabelecido para o efeito, extingue o procedimento, sem prejuízo do disposto no presente artigo e no artigo seguinte.

2 — O Município não poderá negar a prestação de serviços, a emissão de autorizações ou a continuação da utilização de bens do domínio público ou privado municipal, em razão do não pagamento de taxas, quando o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea.

Artigo 34.º

Pagamento extemporâneo

Findo o prazo voluntário das taxas liquidadas, e que constituam débitos ao Município, começarão a vencer-se juros de mora, à taxa definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas, atualmente, fixada no Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março.

Artigo 35.º

Cobrança coerciva

1 — Consideram-se em débito todas as taxas relativamente às quais o sujeito passivo usufruiu do facto, do serviço ou do benefício,

sem o respetivo pagamento, designadamente, em caso de licenças renováveis.

2 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de cobrança coerciva através de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

3 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis pode implicar ainda a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

Artigo 36.º

Título executivo

A execução fiscal pode ter por base um dos seguintes títulos executivos:

- a) Certidão extraída do título de cobrança relativo a taxas e outras receitas municipais suscetíveis de cobrança em execução fiscal;
- b) Certidão do ato administrativo que determina a dívida a ser paga;
- c) Qualquer outro título ao qual, por lei especial, seja atribuída força executiva.

Artigo 37.º

Requisitos dos títulos executivos

1 — Só se considera dotado de força executiva o título que preencha obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Menção da entidade emissora ou promotora da execução e respetiva assinatura, que poderá ser efetuada por chancela nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- b) Data em que foi emitido;
- c) Nome e domicílio do ou dos devedores;
- d) Natureza e proveniência da dívida e indicação, por extenso, do seu montante.

2 — No título executivo deve ainda indicar-se a data a partir da qual são devidos juros de mora, respetiva taxa e a importância sobre que incidem.

Artigo 38.º

Outras consequências do não pagamento de taxas

O não pagamento de taxas devidas ao Município constitui, ainda, fundamento de:

- a) Rejeição de quaisquer requerimentos dirigidos à emissão de autorizações;
- b) Recusa da prestação de quaisquer serviços solicitados ao Município;
- c) Determinação da cessação da possibilidade de qualquer tipo de utilização de bens do domínio público ou privado autárquico, salvo se for deduzida reclamação ou impugnação e prestada, nos termos da lei, garantia idónea.

CAPÍTULO V

Das garantias

Artigo 39.º

Reclamação e impugnação judicial

1 — Da liquidação e cobrança das taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza fiscal cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos e com os efeitos previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

2 — Os serviços municipais locais não podem negar a prestação de serviços, a emissão de autorizações ou a continuação da utilização de bens do domínio público e privado autárquico em razão do não pagamento de taxas, quando o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea.

3 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

4 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.

5 — Do indeferimento, tácito ou expresse, cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

6 — A impugnação judicial depende da prévia dedução de reclamação, prevista no n.º 3 do presente artigo.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização e sancionamento das infrações

Artigo 40.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do presente Regulamento compete aos agentes de fiscalização municipal, às forças policiais e demais funcionários ao serviço do município.

2 — O Município promove uma constante e ativa fiscalização com vista ao estrito cumprimento do disposto no presente Regulamento e demais legislação disciplinadora da matéria nele regulada.

3 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização devem prestar aos serviços municipais toda a colaboração que lhes for solicitada.

4 — Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, se apercebam da existência de infrações ao disposto no presente Regulamento devem dar imediato conhecimento das mesmas às autoridades competentes.

5 — As infrações detetadas conduzem ao levantamento imediato de processos de contraordenação, sem prejuízo das demais sanções que ao caso forem aplicáveis, se forem do âmbito das atribuições do Município, ou da sua comunicação à entidade competente para o efeito.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, as autoridades policiais e administrativas que verifiquem a existência de infrações ao disposto no presente Regulamento devem levantar os respetivos autos de notícia e remetê-los ao órgão competente com a maior urgência.

Artigo 41.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da previsão, em cada caso, de outras formas de responsabilidade, as infrações às normas regulamentares constituem contraordenações, aplicando-se o Regime Geral das Contraordenações, o Regime geral das Infrações Tributárias e o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Designadamente, constituem contraordenações:

a) A prática de ato ou facto sem o prévio licenciamento ou autorização ou sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais, salvo se existir previsão de contraordenação para a falta de licença ou autorização em lei ou regulamento específico e nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais ou para instrução de pedidos de isenção;

c) A falta de exibição dos documentos comprovativos do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras, quando não especialmente previsto em diploma legal ou noutro regulamento municipal.

3 — Nas situações previstas nas alíneas *a)* e *b)* do número anterior, o montante mínimo da coima, no caso de pessoas singulares, é de valor equivalente a duas unidades de conta municipal e o máximo de dez, sendo, no caso de pessoas coletivas, o montante mínimo da coima de dez unidades de conta municipal e o máximo cem vezes aquele valor.

4 — Na situação prevista na alínea *c)*, o montante mínimo da coima é de 50 € e o máximo de 500 €.

5 — As situações previstas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 podem ainda dar lugar à remoção da situação ilícita.

6 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa e da situação económica do infrator.

7 — A tentativa e negligência são sempre puníveis sendo que nesses casos o montante máximo das coimas previstas no número anterior é reduzido a metade.

Artigo 42.º

Unidade de Conta Municipal

1 — Salvo nos casos em que tais montantes são diretamente fixados por lei, os montantes das sanções pecuniárias são previstos por referência a uma unidade de conta municipal, anualmente atualizada com respeito pelo limite previsto no n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

2 — O valor da unidade de conta municipal é de um quarto por referência à Unidade de Conta Nacional.

Artigo 43.º

Competência e procedimento

1 — A iniciativa dos processos de contraordenação é oficiosa, mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou de particular.

2 — A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação nos termos legais.

3 — O processo de contraordenação rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações de que foi objeto, e demais legislação complementar.

TÍTULO II

Parte especial

CAPÍTULO I

Disposições particulares

SECÇÃO I

Emissão, renovação e cessação de licenças

Artigo 44.º

Pedido de licença

1 — Ressalvados os casos especialmente previstos em lei ou regulamento, a atribuição de autorizações, licenças ou a prestação de serviços pelo município, deverá ser precedida da apresentação de requerimento que deve conter as seguintes menções:

- a)* A indicação do órgão ou serviço a que se dirige;
- b)* A identificação do requerente, com indicação do nome completo, número do bilhete de identidade e de contribuinte, ou do Cartão de Cidadão residência e qualidade em que intervém;
- c)* A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respetivos fundamentos de direito;
- d)* A indicação da pretensão em termos claros e precisos;
- e)* A data e a assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo.

2 — O requerimento poderá ser apresentado em mão, enviado por correio, fax, e-mail ou outros meios eletrónicos disponíveis.

Artigo 45.º

Emissão do alvará de licença ou de autorização

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento ou autorização e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão do Alvará de Licença ou de Autorização, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a)* A identificação do titular, designadamente nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
- b)* O objeto do licenciamento ou autorização, sua localização e características;
- c)* As condições impostas no licenciamento ou autorização;
- d)* A validade/prazo da licença ou autorização, bem como o seu número de ordem;
- e)* A identificação do Serviço Municipal emissor.

2 — O A validade dos alvarás correspondentes a licenças ou autorizações anuais concedidas caduca no dia 31 de dezembro, salvo se outro prazo for expressamente fixado, caso em que caducará no dia indicado no documento respetivo.

Artigo 46.º

Documentos urgentes

Perante documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com caráter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na Tabela de Taxas, em anexo ao presente Regulamento, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de dois dias após a apresentação do requerimento.

Artigo 47.º

Renovação de licença

1 — O pedido de renovação de licença ou registo, quando passível da mesma, deverá ser obrigatoriamente solicitado antes do trigésimo dia anterior à sua caducidade, exceto nas situações em que exista renovação anual ou mensal automática.

2 — A renovação de licença ou registo pode, ainda, ser solicitada nos 30 dias subsequentes à sua caducidade, com um agravamento de 50 % do valor das respetivas taxas.

3 — As licenças automaticamente renováveis, devidamente pagas em tempo legal, consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a pagar.

4 — Não haverá lugar a renovação automática se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 30 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 48.º

Cessação de licença

Regra geral, as licenças emitidas cessam nas seguintes condições:

- a) A pedido dos seus titulares;
- b) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
- c) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento;
- d) Por decisão da Câmara Municipal, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 49.º

Precariedade das licenças

1 — Todas as licenças concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazê-las cessar, a todo o tempo, mediante notificação ao respetivo titular, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caso se verifique a situação prevista no número anterior, não há lugar a indemnização, mas a Câmara Municipal deve restituir a taxa correspondente ao período não utilizado.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, a importância correspondente será proporcional à fração de tempo em que foi impedida a utilização do respetivo título.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 50.º

Averbamento de licenças

1 — Poderá ser autorizado o averbamento das licenças concedidas para a ocupação da via pública, instalação de carburantes líquidos, ar e água e de publicidade, desde que os atos ou factos a que respeitem subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

2 — O pedido de averbamento de titular das licenças deverá ser apresentado com a verificação dos factos que o justifique, sob pena de procedimento por falta de licença.

3 — O pedido de transferência de titularidade das licenças deverá ser acompanhado de prova documental que o justifique, nomeadamente escritura pública, contrato ou declaração de concordância emitida pela pessoa singular ou coletiva em nome da qual será averbada a licença.

4 — Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas, que transfiram a propriedade dos prédios urbanos ou rústicos, ou trespasssem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento das licenças de que são titulares, referidas no n.º 1, a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

5 — Os averbamentos das licenças e autorizações concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respetivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 51.º

Exibição de documentos

Os titulares das licenças ou autorizações deverão fazer-se sempre acompanhar do documento comprovativo do respetivo alvará ou do comprovativo do pagamento da taxa devida, que exhibirão aos agentes municipais e entidades fiscalizadoras sempre que solicitado.

SECÇÃO II

Da urbanização e edificação

SUBSECÇÃO I

Das taxas e compensações urbanísticas

Artigo 52.º

Urbanização e edificação

1 — Ao Município são devidas taxas pelo licenciamento de ações urbanísticas, de edificação e de transformação do uso do solo e pela

prática de atos e emissão de documentos que respeitem a procedimentos incluídos na competência municipal de gestão dos solos

2 — Em tudo o que não estiver especialmente previsto na presente Secção aplica-se subsidiariamente o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março.

Artigo 53.º

Taxas inerentes às operações urbanísticas

1 — A emissão dos alvarás de licença e de autorização e a admissão de comunicação prévia relativas a operações urbanísticas estão sujeitas ao pagamento das taxas a que se refere a alínea b) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de janeiro.

2 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de loteamento estão sujeitas ao pagamento das taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de janeiro.

3 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização estão igualmente sujeitas ao pagamento da taxa referida no número anterior.

4 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas está sujeito ao pagamento das taxas referidas nos números anteriores.

Artigo 54.º

Prorrogação da execução de obras

As taxas devidas pela prorrogação do prazo para execução de obras são liquidadas ao mês ou fração previstas para o licenciamento ou autorização novas.

Artigo 55.º

Taxa inerente à utilização de edificações

1 — A emissão de autorização de utilização ou de autorização de alteração da utilização, prevista no artigo 62.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento, variando esta conforme o uso ou o fim a que a edificação ou solo se destinam, da área bruta edificada ou ocupada e do respetivo prazo de execução.

2 — Qualquer aditamento à autorização de utilização ou à autorização de alteração de utilização está sujeito ao pagamento das taxas referidas no número anterior.

Artigo 56.º

Alvará de licença parcial

A emissão de alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 6 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento, a qual será deduzida ao montante da taxa devida pela emissão do alvará de licença.

Artigo 57.º

Pedidos de informação prévia e de informação simples

1 — Os pedidos de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação, previstos no artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação estão sujeitos ao pagamento da taxa na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento.

2 — Os pedidos de informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor no Município, bem como sobre as demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, de acordo com o artigo 110.º, n.º 1, alínea a) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento.

3 — O pagamento das taxas previstas no âmbito do direito à informação ou para a emissão de informação prévia é efetuado no ato de apresentação do pedido, sem o qual este não será recebido, nem prosseguirá.

Artigo 58.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista

para a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia caducados, reduzida em 25 %.

Artigo 59.º

Obras inacabadas

A taxa devida a título de licença especial para conclusão de obras cuja licença ou autorização tenha caducado é liquidada nos termos previstos para o licenciamento ou autorização novas.

Artigo 60.º

Taxas administrativas

1 — Com a entrada do pedido de licenciamento ou de autorização nos Serviços será cobrada taxa inicial de apreciação ou reapreciação.

2 — A falta de pagamento da taxa inicial de apreciação ou reapreciação, de aperfeiçoamento e promoção de consultas a entidades externas pelos serviços determina o indeferimento liminar e consequente arquivamento do pedido.

3 — São ainda cobradas taxas administrativas pela emissão dos respetivos títulos ou outros documentos equivalentes, em momento prévio à sua entrega ao particular.

4 — As taxas previstas no presente artigo não serão devolvidas, mesmo que ocorra indeferimento, rejeição, declaração de caducidade ou arquivamento do respetivo processo.

5 — As taxas respeitantes à apreciação de estudos e projetos, emissão de alvarás, à elaboração de pareceres, informações e comunicações prévias têm por base a sua complexidade em razão da atividade a que se destinam e o tempo despendido pelos técnicos, dirigentes municipais e eleitos locais na apreciação, instrução e decisão dos processos.

6 — As diligências referentes a vistorias e outras diligências externas só serão executadas após o pagamento das taxas devidas.

Artigo 61.º

Atos Tácitos

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de licença ou comunicação prévia de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresse.

SUBSECÇÃO II

Taxas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

Artigo 62.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, doravante designada de Taxa Municipal de Urbanização (TMU) é devida quer nas operações de loteamento, nos edifícios geradores de impacto semelhante a loteamento, nas operações de impacto urbanístico relevante, nas demais obras de edificação, incluindo as suas utilizações, sempre que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas, designadamente:

- a) Operações de Loteamento e Obras de Urbanização;
- b) Obras de construção e de ampliação, não inseridas em loteamento;
- c) Alteração de utilização.

2 — A TMU tem por base os custos e encargos financeiros, urbanísticos, ambientais, sociais e de outra natureza que advêm da edificabilidade e a finalidade das operações urbanísticas e também o ordenamento do território onde se inserem.

3 — Aquando da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas nos números anteriores se as mesmas já tiverem sido pagas previamente, no âmbito do licenciamento, autorização ou comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

Artigo 63.º

Liquidação das taxas para operação de loteamento ou obras de urbanização

1 — Às taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento, referentes à emissão de alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia para operação de loteamento ou obras de urbanização, acrescem as taxas para realização, reforço e manutenção

de infraestruturas urbanísticas e de compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio municipal.

2 — As áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva não serão contabilizadas para efeitos da taxa prevista nos números anteriores.

Artigo 64.º

Regras de medição

Para a liquidação serão consideradas todas as áreas de todos os pavimentos dos edifícios (incluindo acessos verticais), acima e abaixo da cota de soleira, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com a exclusão de terraços descobertos, varandas e alpendres, galerias exteriores públicas, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação e áreas técnicas (posto de transformação, central térmica, compartimentos de recolha de lixo e central de bombagem).

Artigo 65.º

Taxa Municipal de Urbanização

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos das edificações, tendo em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = PPI \cdot \left(\frac{K_h \cdot SL_h + K_{nh} \cdot SL_{nh}}{K_h \cdot ST_h + K_{nh} \cdot ST_{nh}} \right)$$

onde:

PPI é o valor definido no Plano Plurianual de Investimentos para infraestruturas e equipamentos gerais, em euros;

K_h é um coeficiente que toma o valor de 1 (uso habitacional);

K_{nh} é um coeficiente que toma o valor de 1,5 (uso não habitacional);

SL_h é a área de construção para habitação acima da cota de soleira prevista no loteamento em metros quadrados. No caso de alteração ao loteamento, o parâmetro SL_h representa o acréscimo de área de construção para habitação acima da cota de soleira em metros quadrados;

SL_{nh} é a área de construção de uso não habitacional acima da cota de soleira prevista no loteamento em metros quadrados. No caso de alteração ao loteamento, o parâmetro SL_{nh} representa o acréscimo de área de uso não habitacional acima da cota de soleira em metros quadrados;

ST_h é a área de construção máxima de habitação acima da cota de soleira prevista no concelho em metros quadrados;

ST_{nh} é a área de construção máxima não habitacional acima da cota de soleira prevista no concelho em metros quadrados.

2 — Anualmente, sob proposta da Câmara Municipal, são aprovados, pela Assembleia Municipal de Sines, os valores para o PPI, ST_h e ST_{nh} .

3 — Quando se tratem de alterações às especificações dos lotes constante no alvará de loteamento, há lugar ao pagamento das taxas previstas neste artigo, em função do aumento da área de construção.

Artigo 66.º

Cálculo do Valor da Taxa Municipal de Urbanização referente a Obras de Impacte Semelhante a Operação de Loteamento

1 — O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da taxa municipal de urbanização nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

2 — Para efeitos de aplicação do número anterior, o valor da taxa municipal de urbanização é dado por:

$$TMU = PPI \cdot \left(\frac{K_h \cdot \Delta SE_h + K_{nh} \cdot \Delta SE_{nh}}{K_h \cdot ST_h + K_{nh} \cdot ST_{nh}} \right)$$

onde:

ΔSE_h é o acréscimo entre a área de construção existente e prevista acima da cota de soleira para uso habitacional em metros quadrados;

ΔSE_{nh} é o acréscimo entre a área de construção existente e prevista acima da cota de soleira para uso não habitacional em metros quadrados.

SUBSECÇÃO III

Da ocupação do espaço público sob jurisdição municipal

Artigo 67.º

Ocupação do espaço público

1 — Para efeitos de liquidação de taxas de ocupação do domínio público ou privado municipal, os interessados devem proceder de acordo com o disposto na lei geral, nos regulamentos respetivos e com o disposto nos artigos seguintes, sendo que, em regra, as taxas correspondentes deverão ser pagas antes de ter início a ocupação, sem prejuízo das situações específicas previstas em normas especiais.

2 — O direito de ocupação da via pública é sempre efetuada a título precário.

Artigo 67.º-A

Condições de Instalação e manutenção de um toldo e respetiva sanefa

1 — A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

- a) Em passeio de largura superior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;
- b) Em passeio de largura inferior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio;
- c) Observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença;
- d) Não exceder um avanço superior a 3 m;
- e) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;
- f) O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 1,80 m;
- g) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.

2 — O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.

3 — O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa.

4 — Os toldos a adotar, obrigatoriamente devem ser rebatíveis, em lonas ou materiais com características semelhantes, em alternativa aos materiais rígidos.

Artigo 67.º-B

Esplanada Aberta

Entende-se por «esplanada aberta», a instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

Artigo 67.º-C

Condições de Instalação e Manutenção de uma esplanada aberta

1 — Na instalação de uma esplanada aberta devem respeitar-se as seguintes condições:

- a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;
- b) A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;
- c) Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;
- d) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 67.º-G;
- e) Não ocupar mais de 50% da largura do passeio onde é instalada;
- f) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,5 m contados:
- i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;
- ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

2 — Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na faixa contígua de 3 m.

3 — Mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara ou do Vereador, com competências delegadas, pode ser autorizada a instalação de esplanadas afastadas dos respetivos estabelecimentos, nomeadamente em passeios opostos, logradouros, jardins, praças ou largos.

Artigo 67.º-D

Restrições de Instalação e Manutenção de uma esplanada aberta

1 — O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser instalado exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada;
- b) Ser próprio para uso no exterior e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;
- c) Os guarda-sóis serem instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes;
- d) Os aquecedores verticais serem próprios para uso no exterior e respeitarem as condições de segurança.

2 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5 m para cada lado da paragem.

3 — Não são permitidas esplanadas em lugares de estacionamento.

4 — Fora do horário de funcionamento do estabelecimento, o equipamento da respetiva esplanada terá de ser retirado do espaço público.

Artigo 67.º-E

Esplanada fechada

Entende-se por «esplanada fechada» a ocupação no espaço público com mesas, cadeiras, ou outro mobiliário urbano, destinadas a apoiar exclusivamente estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos, quando efetuada em espaço total ou parcialmente encerrado através de estruturas não móveis.

Artigo 67.º-F

Condições de Instalação e Manutenção de uma esplanada fechada

1 — Na instalação de uma esplanada fechada devem respeitar-se as seguintes condições:

- a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;
- b) Deixar livre para a circulação de peões um espaço de passeio nunca inferior a 1,50 m, medidos nos termos das alíneas i) e ii) do artigo 67.º-C;
- c) A largura máxima ser correspondente à largura do estabelecimento;
- d) Comprimento máximo de 3,5 m, não ocupando em caso algum mais de metade da largura do passeio;
- e) O pé direito deverá observar uma distância do solo superior a 2,40 m e inferior a 3,00 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial;
- f) Não é autorizada a implantação de esplanadas fechadas a uma distância inferior a 2 m, de cunhais de edifícios, de passeadeiras de peões, bem como no seu enfiamento;
- g) No fecho das esplanadas não é autorizada a utilização de alumínio anodizado, bem como lonas, dando-se preferência a materiais de boa qualidade (madeiras e vidro) principalmente no que se refere a perfis, vãos de abertura e de correr e pinturas;
- h) Os vidros a utilizar deverão ser obrigatoriamente lisos e transparentes;
- i) O pavimento da esplanada (caso necessário) deverá ser dotado de um sistema de fácil remoção, devido à necessidade de acesso às infraestruturas existentes no subsolo;
- j) Não é permitida a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

Artigo 67.º-G

Esplanada semifechada

Entende-se por «esplanada semifechada» a ocupação no espaço público com mesas, cadeiras, ou outro mobiliário urbano, destinadas a apoiar exclusivamente estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos, quando efetuada em espaço total ou parcialmente encerrado desde que os elementos da estrutura sejam retráteis ou móveis, podendo os perfis ser fixos.

Artigo 67.º-H

Condições de Instalação e Manutenção de uma esplanada semifechada

1 — Na instalação de uma esplanada semifechada devem respeitar-se as seguintes condições:

- a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;
- b) Deixar livre para a circulação de peões um espaço de passeio nunca inferior a 1,50 m, medidos nos termos das alíneas i) e ii) do artigo 67.º-C;
- c) A largura máxima ser correspondente à largura do estabelecimento;
- d) Comprimento máximo de 3,5 m, não ocupando em caso algum mais de metade da largura do passeio;
- e) O pé direito deverá observar uma distância do solo superior a 2,40 m e inferior a 3,00 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial;
- f) Não é autorizada a implantação de esplanadas fechadas a uma distância inferior a 2 m, de cunhais de edifícios, de passeiras de peões, bem como no seu enfiamento;
- g) Nos perfis não é autorizada a utilização de alumínio anodizado, dando-se preferência a materiais de boa qualidade;
- h) O pavimento da esplanada (caso necessário) deverá ser dotado de um sistema de fácil remoção, devido à necessidade de acesso às infraestruturas existentes no subsolo.

Artigo 67.º-I

Condições de Instalação de Estrados

1 — É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, adaptados à topografia do espaço público, quando o pavimento a isso obrigue.

2 — Os estrados devem ser amovíveis e construídos, preferencialmente, em módulos de madeira.

3 — Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

4 — Os estrados não podem exceder a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo ou 0,25 m de altura face ao pavimento.

Artigo 67.º-J

Condições de Instalação de um guarda-vento

A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:

- a) Junto de esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
- b) Não ocultar referências de interesse público, nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade local ou as árvores porventura existentes;
- c) Não exceder 2 m de altura contados a partir do solo;
- d) Sem exceder 3,50 m de avanço, nunca podendo exceder o avanço da esplanada junto da qual está instalado;
- e) Garantir no mínimo 0,05 m de distância do seu plano inferior ao pavimento, desde que não tenha ressalto superiores a 0,02 m;
- f) Utilizar vidros ou materiais com características semelhantes, inquebráveis, lisos e transparentes, excluindo-se o uso de lonas;
- g) A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60 m contados a partir do solo;
- h) Será apenas permitido a instalação de um guarda-vento, no lado dos ventos dominantes.

Artigo 67.º-K

Condições de instalação de uma vitrina

Na instalação de uma vitrina devem respeitar-se as seguintes condições:

- a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;
- b) A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,40 m;
- c) Não exceder 0,15 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

Artigo 67.º-L

Condições de Instalação de um expositor

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.

2 — O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura superior 1,5 m, devendo respeitar as seguintes condições de instalação:

- a) Ser contíguo ao respetivo estabelecimento;
- b) Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 m entre o limite exterior do passeio e o expositor;
- c) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;
- d) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;
- e) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares.

Artigo 67.º-M

Condições de Instalação de uma arca ou máquina de gelados

1 — Na instalação de uma arca ou máquina de gelados devem respeitar-se as seguintes condições de instalação:

- a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;
- b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
- c) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 67.º-N

Condições de Instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um brinquedo mecânico e equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento.

2 — A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve ainda respeitar as seguintes condições:

- a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;
- b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
- c) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 67.º-O

Condições de Instalação de uma floreira

1 — A floreira deve ser instalada junto à fachada do respetivo estabelecimento.

2 — As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.

3 — O titular do estabelecimento a que a floreira pertença deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

4 — Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

5 — Não poderá inviabilizar qualquer lugar de estacionamento.

Artigo 67.º-P

Condições de Instalação e manutenção de um contentor para resíduos

1 — O contentor para resíduos deve ser instalado contiguamente ao respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.

2 — Sempre que o contentor para resíduos se encontre cheio deve ser imediatamente limpo ou substituído.

3 — A instalação de um contentor para resíduos no espaço público não pode causar qualquer perigo para a higiene e limpeza do espaço.

4 — O contentor para resíduos deve estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

Artigo 68.º

Hasta pública

1 — Sempre que se presuma haver mais do que um interessado, a Câmara Municipal promoverá a arrematação em hasta pública do direito de ocupação, fixando a respetiva base de licitação.

2 — O produto da arrematação será cobrado no ato da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações, caso em que deverá pagar, pelo menos, metade, e o restante em prestações mensais seguidas, não superiores a três.

3 — Em caso de nova arrematação, o anterior ocupante tem direito de preferência.

Artigo 69.º

Ocupação do espaço público por motivo de obras

1 — A ocupação de via pública por motivos de obras, deverá ser precedida da emissão da respetiva licença.

2 — O prazo das licenças de ocupação de via pública por motivo de obras não pode ultrapassar o prazo fixado nas licenças de obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo requerente.

Artigo 70.º

Taxas devidas pela ocupação do espaço público por motivo de obras

1 — A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento.

2 — O pagamento da taxa relativa à apreciação do pedido é efetuado no ato de apresentação do mesmo, sem o qual este não será recebido, nem prosseguirá.

3 — O pagamento da taxa de ocupação de espaço público é efetuado após a apreciação do pedido, de acordo com as condições da decisão.

4 — Sem prejuízo do disposto em regulamentos especiais sobre a mesma matéria, para efeitos de obras de conservação em imóveis localizados no Centro Histórico, as taxas previstas nos números anteriores beneficiarão de uma redução de 50%.

5 — A taxa pela implantação de andaimes, guias, guindastes e outros meios similares é liquidada por períodos de 8 dias ou fração.

6 — A taxa por ocupação da via pública acresce a taxa correspondente ao meio a implantar na mesma ocupação quando o meio se projete para além da área de ocupação taxada.

Artigo 71.º

Obras para ocupação/utilização do subsolo

1 — Sem prejuízo de outras taxas regulamentar ou legalmente previstas, a execução de obras pelos operadores de rede e outras entidades no subsolo do domínio público estão sujeitas a licenciamento municipal.

2 — As taxas devidas pela execução de obras no subsolo do domínio público são as constantes na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento.

Artigo 71.º-A

Utilização de infraestruturas do Município

1 — A utilização de infraestruturas municipais, enterradas, ou não, está sujeita ao pagamento de taxas;

2 — O disposto no número anterior não prejudica as situações, cujo regime vem especialmente previsto na lei.

Artigo 72.º

Ocupação/utilização do espaço aéreo

A ocupação ou utilização de espaço aéreo do domínio público são as constantes da Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento.

Artigo 73.º

Vistorias e inspeções

1 — Com a entrada do pedido nos Serviços será cobrada a taxa devida pelo serviço em causa.

3 — A taxa devida pela realização de vistoria ou inspeção nunca poderá ser inferior a 25,00 €.

SUBSECÇÃO IV

Compensações por cedências a integrar o domínio público municipal

Artigo 74.º

Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos

Os projetos de loteamento e pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento, e nas operações de impacto urbanístico relevante, devem prever áreas destinadas à im-

plantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos.

Artigo 75.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento, e nas operações de impacto urbanístico relevante.

Artigo 76.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infraestruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes e de utilização coletiva, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 77.º

Cálculo do valor da compensação em numerário

1 — A compensação em numerário pela não cedência de terreno para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = ic.Vrc.P.(\Delta Aeq + \Delta Azv)$$

em que:

ic é o índice de construção bruto da operação de loteamento;

Vrc é o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do CIMI atualizado anualmente por portaria;

P é a percentagem do valor do solo no custo total do empreendimento e que se adota o valor de 20%;

ΔAeq é o valor em metros quadrados correspondente ao diferencial entre a área de equipamentos utilização coletiva que deveria ceder nos termos da Portaria n.º 216-B/2007, de 3 de março ou definido em PMOT e a que efetivamente é cedida na operação de loteamento;

ΔAzv é o valor em metros quadrados correspondente ao diferencial entre a área de espaços verdes e de utilização coletiva que deveria ceder nos termos da Portaria n.º 216-B/2007, de 3 de março ou definido em PMOT e a que efetivamente é cedida na operação de loteamento.

2 — A compensação em numerário pela não cedência de terreno para estacionamento é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = S_{est} \cdot C_{est}$$

em que:

S_{est} é a área a considerar por cada lugar de estacionamento para veículos ligeiros em estrutura edificada e que de acordo com a Portaria n.º 216-B/2007, de 3 de março é de 30 m²;

C_{est} é o custo de construção de cada metro quadrado de estrutura edificada em cave e que assume para o ano de 2010 o valor de 250 €/m² sendo anualmente atualizado de acordo com o índice de preços no consumidor.

SUBSECÇÃO V

Empreendimentos Turísticos

Artigo 78.º

Fixação da capacidade e classificação

1 — Nos termos do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, compete à Câmara

Municipal fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, de turismo no espaço rural, (com exceção dos hotéis rurais), de Turismo da Natureza e dos parques de campismo e caravanismo.

2 — Quando tal fixação de capacidade máxima e classificação ocorrer no âmbito de emissão de autorização de utilização com a realização de vistoria, apenas serão cobradas as taxas respetivas, definidas na Tabela de Taxas Municipais, para os atos referidos.

3 — Pela realização de auditoria de classificação é devida a taxa prevista na Tabela de Taxas Municipais.

Artigo 79.º

Estabelecimentos de Alojamento Local

1 — Consideram-se estabelecimentos de alojamento local as moradias, apartamentos e estabelecimentos de hospedagem que, dispondo de autorização de utilização, prestem serviços de alojamento temporário, mediante remuneração, mas não reúnam os requisitos para serem considerados empreendimentos turísticos.

2 — Os estabelecimentos de alojamento local devem respeitar os requisitos mínimos de segurança e higiene definidos pela Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho.

3 — Os estabelecimentos de alojamento local que reúnam os requisitos previstos no número anterior são obrigatoriamente registados na câmara municipal.

4 — Pelo registo é devida a taxa respetiva, constante da Tabela de Taxas.

SUBSECÇÃO VI

Estabelecimentos Industriais

Artigo 80.º

Registo de Estabelecimento Industrial

1 — A exploração de estabelecimento incluído no tipo 3 e o exercício de atividade produtiva similar ou local só podem ter início após cumprimento pelo respetivo operador da obrigação de registo junto da Câmara Municipal.

2 — O cumprimento da obrigação de registo é feito através da apresentação à Câmara Municipal do formulário de registo, juntamente com os elementos instrutórios, nos termos previstos no Regime de Exercício da Atividade Industrial (REAI).

3 — Pelo registo é devida a taxa fixada na Tabela de Taxas Municipais.

4 — Nos termos do REAI, àquela taxa acresce o valor de 5 %, destinado à entidade que responsável pela plataforma de interoperabilidade.

SECÇÃO III

Dos Cemitérios

Artigo 81.º

Ossários

As taxas de ocupação de ossários podem ser requeridas por períodos superiores a um ano.

Artigo 82.º

Inumação e ocupação

1 — O pagamento das taxas pela inumação com caráter de perpetuidade, em jazigos municipais, ou pela ocupação, com idêntico caráter, de ossários municipais, poderá ser efetuada, sem agravamento, em quatro prestações trimestrais seguidas e de igual valor.

2 — Na falta de pagamento de qualquer uma das prestações, previstas no número anterior, a inumação ou ocupação serão tidas como temporárias, não havendo lugar a devolução das prestações já pagas.

Artigo 83.º

Projetos

Sempre que se verifique uma construção nova de jazigos ou modificações consideráveis nos existentes, aplicar-se-ão as normas referentes a obras de edificação, em matéria de licenciamento e liquidação das taxas respetivas.

SECÇÃO IV

Da Publicidade

Artigo 84.º

Taxas

1 — A afixação, inscrição ou propagação de mensagens publicitárias encontra-se sujeita a licenciamento municipal e pagamento de taxas, nos termos do presente Regulamento e da Tabela de Taxas Municipais.

2 — Encontram-se excluídas do número anterior:

a) As mensagens publicitárias de natureza comercial que são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

b) As mensagens publicitárias de natureza comercial que são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público, e desde que cumpram os critérios definidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e pelo presente Regulamento;

c) As mensagens publicitárias de natureza comercial que ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento, e desde que cumpram os critérios definidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e pelo presente Regulamento.

3 — Para efeitos do presente Regulamento entende-se por «espaço público contíguo à fachada», aquele cuja ocupação se encontra devidamente titulada.

Artigo 84.º-A

Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

A instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias obedece às condições fixadas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, com as seguintes adaptações:

a) A instalação de um suporte publicitário deve deixar livre uma largura de passeio nunca inferior a 0,80 m;

b) Não se aplicam as condições definidas nos números 2 e 5 do artigo 19.º do anexo IV do Decreto-Lei n.º 48/2011;

c) A instalação de uma tabuleta não pode exceder o balanço de 0,60 m em relação ao plano marginal do edifício;

d) Nos anúncios luminosos, eletrónicos e semelhantes, o balanço total não pode exceder 0,25 m.

SECÇÃO V

Dos Mercados e Feiras

Artigo 85.º

Mercados e Feiras

As taxas a aplicar em Feiras e Mercados, definidas em regulamento próprio, encontram-se fixadas na Tabela de Taxas Municipais.

SECÇÃO VI

Dos ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Artigo 86.º

Taxas

1 — Pela realização de inspeções periódicas, extraordinárias, reinspeções às instalações de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, com exceção das instalações previstos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de setembro, bem como dos monta-cargas de carga nominal inferior a 100 kg, são devidas taxas quando realizadas a pedido dos interessados.

2 — Compete ainda à Câmara Municipal proceder à realização de inquéritos decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

3 — O exercício das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, pode ser assegurado por entidades inspetoras (EI), devidamente reconhecidas pela Direção-Geral de Energia.

Artigo 87.º

Vistorias

1 — As inspeções periódicas das instalações referidas no n.º 1 do artigo anterior que estejam a cargo de empresa de manutenção de ascensores (EMA), nos termos da legislação em vigor, devem ser requeridas à Câmara Municipal, por escrito pela EMA, no prazo legal, definido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

2 — O requerimento referido no número anterior do presente artigo é obrigatoriamente acompanhado do comprovativo do pagamento da respetiva taxa.

3 — A inspeção periódica é realizada no prazo máximo de 60 dias contados da data da entrega dos documentos referidos no número anterior.

4 — O disposto nos números anteriores do presente artigo aplica-se aos pedidos de reinspeção e de inspeção extraordinária.

SECÇÃO VII

Outras Taxas

Artigo 88.º

Publicidade e publicação obrigatórias

Quando, por força de lei ou regulamento, a publicidade ou publicação se torne obrigatória, os valores correspondentes serão reembolsados pelos interessados, acrescidos das despesas decorrentes do procedimento adequado à publicação/publicação.

Artigo 89.º

Taxa Municipal de Direito de Passagem

1 — É estabelecida uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) relativa aos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, a qual obedece aos seguintes princípios:

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente pelo município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

2 — O valor percentual é fixado anualmente na Tabela de Taxas.

TÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 90.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados que sejam apresentados pelos requerentes para comprovação de declarações ou de factos poderão

ser devolvidos, quando dispensáveis, após anotação ou confirmação dos dados deles constantes no ato de apresentação ou, posteriormente, através de remessa postal, com encargos por conta do interessado.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva constar do respetivo processo e o requerente manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias conformes ao original necessárias, cobrando a respetiva taxa, nos termos da Tabela, e devolverão o respetivo documento.

Artigo 91.º

Direito subsidiário

1 — Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente regulamento, aplicar-se-ão com as necessárias adaptações o disposto, sucessivamente, nos seguintes diplomas:

- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A lei geral tributária;
- d) A lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código de Procedimento Administrativo;
- i) A Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão integrados e esclarecidos pela Câmara Municipal, tendo em conta os diplomas referidos no número anterior e os princípios gerais de Direito Tributário.

Artigo 92.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabela de Taxas, é revogado o Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas da Câmara Municipal de Sines publicado pelo Aviso n.º 600/2004 (2.ª série — AP) de 30 de janeiro de 2004, bem como todas as disposições referentes à liquidação e cobrança da Taxa Municipal de Urbanização constantes do Plano Diretor Municipal de Sines, publicado pela Portaria n.º 623/90, de 04 de agosto.

2 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, são ainda revogadas todas as disposições constantes de regulamentos municipais que sejam contrárias às do presente regulamento, nomeadamente, as que sejam relativas a taxas constantes da Tabela de Taxas Municipais, prevalecendo as taxas constantes da Tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 93.º

Norma transitória

1 — As taxas previstas no presente Regulamento serão aplicadas a todos os atos de liquidação praticados após a sua entrada em vigor, ainda que respeitantes a processos iniciados anteriormente.

2 — A entrada em vigor do presente diploma não prejudica os direitos e interesses legalmente protegidos adquiridos pelas pessoas singulares ou coletivas, ao abrigo de regulamento anterior.

Artigo 94.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO I

Tabela de taxas

Área de atividade	Número	Designação da taxa	Custo fixo 2014	Custo variável 2014	Acrescido de
Urbanização e edificação . . .	1.1	Taxa inicial de apreciação/reapreciação.	43,77 €		
Urbanização e edificação . . .	1.2	Junção/Substituição de elementos decorrente de deficiente instrução do pedido.	63,57 €		
Urbanização e edificação . . .	1.2.1	Substituição de elementos	8,76 €		
Urbanização e edificação . . .	1.3	Pedido de informação prévia	276,82 €		
Urbanização e edificação . . .	1.3.1	Direito à informação (artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99).	41,14 €		

Área de atividade	Número	Designação da taxa	Custo fixo 2014	Custo variável 2014	Acrescido de
Urbanização e edificação . . .	1.4	Licenciamento de obras particulares — fase de arquitetura, com informação prévia.	162,37 €		
Urbanização e edificação . . .	1.5	Licenciamento de obras particulares — fase de arquitetura, sem informação prévia.	213,46 €		
Urbanização e edificação . . .	1.6	Licenciamento de obras particulares — fase de especialidades	41,91 €		
Urbanização e edificação . . .	1.7	Emissão do alvará de licença de construção	39,82 €	1,09 €/m ² ou m linear	6,13 €/mês (se aplicável)
Urbanização e edificação . . .	1.8	Autorização de utilização.	100,01 €	3,61 €/m ² ou m linear	
Urbanização e edificação . . .	1.9	Vistorias diversas		43,77 €/fogo ou unidade de ocupação	
Urbanização e edificação . . .	1.10	Licenciamento de loteamento urbano — com informação prévia.	346,08 €		
Urbanização e edificação . . .	1.11	Licenciamento de loteamento urbano — sem informação prévia.	886,47 €		
Urbanização e edificação . . .	1.12	Obras de urbanização — com informação prévia	308,22 €		
Urbanização e edificação . . .	1.13	Obras de urbanização — sem informação prévia	819,62 €		
Urbanização e edificação . . .	1.14	Alvará de loteamento/obras de urbanização (emissão ou aditamento).	170,58 €	1,09 €/m ² ou m linear	6,13 €/mês (se aplicável)
Urbanização e edificação . . .	1.15	Vistoria para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização.	250,12 €		
Urbanização e edificação . . .	1.16	Comunicação prévia.	156,57 €	1,09 €/m ² ou m linear	6,13 €/mês (se aplicável)
Urbanização e edificação . . .	1.17	Emissão de certidão de propriedade horizontal	74,40 €	3,61 €/fogo ou fração	
Urbanização e edificação . . .	1.18	Emissão de certidão de destaque	88,96 €		
Urbanização e edificação . . .	1.19	Emissão de certidões diversas	88,96 €		
Urbanização e edificação . . .	1.20	Licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos, com informação prévia.	358,55 €	13,13 €/hectare	
Urbanização e edificação . . .	1.21	Licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos, sem informação prévia.	898,95 €	13,13 €/hectare	
Urbanização e edificação . . .	1.22	Licenciamento de exploração de massas minerais, com informação prévia.	358,55 €	1,64 €/m ³	
Urbanização e edificação . . .	1.23	Licenciamento de exploração de massas minerais, sem informação prévia.	898,95 €	1,64 €/m ³	
Urbanização e edificação . . .	1.24	Taxa Municipal de Urbanização		Ver artigos 65.º e 66.º	
Urbanização e edificação . . .	1.25	Compensações — parcelas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva		Ver artigo 77.º, n.º 1.	
Urbanização e edificação . . .	1.26	Compensações — lugar de estacionamento.		8 206,06 €/lugar de estacionamento	
Urbanização e edificação . . .	1.27	Demolições	25,83 €	1,09 €/m ² ou m linear	6,13 €/mês ou fração
Urbanização e edificação . . .	1.28	Depósito da ficha técnica de habitação	16,30 €		
Urbanização e edificação . . .	1.29	Emissão de parecer sobre arborização com recurso a espécies de rápido crescimento e outros afins.	36,22 €		
Urbanização e edificação . . .	1.30	Construção de tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos.	39,82 €	1,09 €/m ³	3,18 €/mês ou fração
Urbanização e edificação . . .	1.31	Emissão de parecer não vinculativo (artigo 7.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99).	123,64 €		
Urbanização e edificação . . .	1.32	Licença especial de ruído para a realização de obras	61,71 €	26,66 €/dia	
Urbanização e edificação . . .	1.33	Utilização de infraestruturas do município		2,20 €/m/ano	
Urbanização e edificação . . .	1.34	Averbamentos em processos de obras	23,09 €		
Urbanização e edificação . . .	2.1	Ocupação da via pública por motivo de obras	62,15 €	2,52 €/m ² ou fração	
Urbanização e edificação . . .	2.1.1	Ocupação da via pública por motivo de obras com guias	62,15 €	65,65 €/grua/ 8 dias ou fração	
Urbanização e edificação . . .	2.1.2	Ocupação da via pública por motivo de obras com andaimes	62,15 €	1,09 €/m ² /8 dias ou fração	
Urbanização e edificação . . .	2.1.3	Ocupação da via pública por motivo de obras com grua móvel.	62,15 €	16,42 €/grua/dia	
Urbanização e edificação . . .	2.1.4	Ocupação da via pública por motivo de obras com andaime móvel.	62,15 €	10,95 €/dia	
Ocupação de espaço público	2.2	Encerramento de rua	8,86 €	2,73 €/rua/hora ou fração	
Ocupação de espaço público	2.2.1	Utilização de meios do município para o encerramento de rua — horário normal.	5,43 €		
Ocupação de espaço público	2.2.2	Utilização de meios do município para o encerramento de rua — dia útil fora horário normal.	7,26 €		
Ocupação de espaço público	2.2.3	Utilização de meios do município para o encerramento de rua — sábado.	9,08 €		
Ocupação de espaço público	2.2.4	Utilização de meios do município para o encerramento de rua — domingo.	34,71 €		
Ocupação de espaço público	2.3.1	Instalação de toldos e respetivas sanefas		1,64 €/m ² /mês	
Ocupação de espaço público	2.3.2	Instalação de esplanada aberta		2,52 €/m ² /mês ou fração	
Ocupação de espaço público	2.3.3	Instalação de esplanada fechada	48,36 €	13,51 €/m ² /mês	

Área de atividade	Número	Designação da taxa	Custo fixo 2014	Custo variável 2014	Acrescido de
Ocupação de espaço público	2.3.4	Instalação de esplanada semifechada	48,36 €	6,40 €/m²/mês	
Ocupação de espaço público	2.3.5	Instalação de guarda-ventos		2,52 €/m²/mês ou fração	
Ocupação de espaço público	2.3.6	Instalação de estrado		3,14 €/m²/mês ou fração	
Ocupação de espaço público	2.3.7	Instalação de vitrina		1,10 €/m² ou fração/mês ou fração	
Ocupação de espaço público	2.3.8	Instalação de expositor, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e similares.		2,52 €/m² ou fração/mês ou fração	
Gerais	2.3.9	Comunicação prévia com prazo (Decreto-Lei n.º 48/2011, artigos 5.º, 6.º, 12.º).	78,12 €	Taxa correspondente ao facto comunicado.	
Gerais	2.3.10	Acesso mediado (balcão único dos serviços).	18,16 €		
Ocupação de espaço público	2.4	Ocupação do espaço aéreo — fios e cabos	95,63 €	38,30 €/m/ano	
Ocupação de espaço público	2.5.1	Ocupação do solo «descoberta»	48,36 €	2,52 €/m²/mês	
Ocupação de espaço público	2.5.2	Ocupação do solo «coberta»	48,36 €	27,36 €/m²/mês	
Ocupação de espaço público	2.6.1	Ocupação do subsolo com depósitos e contentores	352,32 €	27,36 €/m³/ano	
Ocupação de espaço público	2.6.2	Ocupação do subsolo com infraestruturas	352,32 €	2,19 €/m/ano	
Ocupação de espaço público	2.7.1	Bombas, aparelhos abastecedores de carburantes ou seus componentes — instalados ou abastecendo na via pública.	Revogada.		
Ocupação de espaço público	2.7.2	Bombas, aparelhos abastecedores de carburantes ou seus componentes — instalados fora da via pública.	Revogada.		
Ocupação de espaço público	2.8.1	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água — instaladas ou abastecendo na via pública.	Revogada.		
Ocupação de espaço público	2.8.2	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água — instaladas ou abastecendo fora da via pública.	Revogada.		
Ocupação de espaço público	2.9	Ocupação de Espaço Público para a prestação de serviços de restauração e Bebidas de Caráter não Sedentário.	41,14	3,00 €/m²/dia	
Ocupação de espaço público	2.10	Suporte publicitário	100,99 €	7,00 €/m² ou fração/mês	
Ocupação de espaço público	2.10.1	Renovação de Suporte publicitário		7,00 €/m² ou fração/mês	
Empreendimentos turísticos	3.1	Registo de Estabelecimento de Alojamento Local.	Revogada.		
Empreendimentos turísticos	3.2	Auditoria de Classificação de empreendimentos de turismo de habitação e turismo em espaço rural.	40,15 €	43,77 €/unidade de alojamento	
Empreendimentos turísticos	3.2.1	Auditoria de Classificação de parque de campismo e caravanismo.	40,15 €	0,55 €/campista	
Indústria	4.1	Vistoria para autorização de utilização de estabelecimentos industriais.	Revogada.		
Indústria	4.2	Registo de Estabelecimento Industrial de tipo 3	Revogada.		
Indústria	4.3	Elaboração/Alteração de Plano Municipal de Emergência Externo.	143,23 €	Custo da prestação de serviços necessária à elaboração/alteração do PME, acrescido dos custos com publicações obrigatórias.	
Combustíveis	5.1	Vistorias no âmbito dos procedimentos de controlo prévio de instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis.	45,63 €	43,77 €/100 m² ou fração do lote	
Combustíveis	5.2	Autorização de Utilização de instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis.	100,01 €		
Cemitérios	6.1	Inumação (sepultura perpétua).	761,41 €		
Cemitérios	6.1.1	Inumação (sepultura perpétua em campa anteriormente adquirida).	90,92 €		
Cemitérios	6.2	Inumação (sepultura temporária).	90,92 €		
Cemitérios	6.3	Ocupação de ossário municipal (perpétua)	291,70 €		
Cemitérios	6.4	Ocupação de ossário municipal (temporária)	4,81 €	16,96 €/ano	
Cemitérios	6.5	Transladação/exumação para dentro do cemitério.	139,73 €		
Cemitérios	6.6	Transladação/exumação para fora do cemitério.	153,62 €		
Cemitérios	6.7	Depósito transitório de caixões		68,17 €/dia	
Cemitérios	6.8	Construção de bordadura	21,88 €		
Cemitérios	6.9	Colocação de cruz ou chapa.	16,41 €		
Publicidade.	7.2	Licenciamento da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não isenta.	100,99 €	5,48 €/m² ou fração/mês	
Publicidade.	7.2.1	Renovação da licença de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não isenta.		5,48 €/m² ou fração/mês	
Publicidade.	7.3	Publicidade sonora	45,96 €	54,70 €/dia	
Publicidade.	7.4	Publicidade em estabelecimentos (inclui chapas, placas, tabuletas, bandeirolas e letras soltas ou símbolos).	Revogada.		
Publicidade.	7.5	Eventos publicitários na via pública	45,95 €	32,82 €/dia	
Publicidade.	7.6	Placas de afixação proibida		16,42 €/ano	
Feiras e mercados.	8.1	Emissão e renovação de licença de vendedor ambulante	Revogada.		

Área de atividade	Número	Designação da taxa	Custo fixo 2014	Custo variável 2014	Acrescido de
Feiras e mercados.	8.1.2	Emissão e renovação de licença de vendedor ambulante de lotarias.	9,63 €		
Feiras e mercados.	8.2	Emissão e renovação de cartão de feirante	Revogada.		
Feiras e mercados.	8.3	Emissão e renovação de outras licenças	23,85 €		
Feiras e mercados.	8.4	Lugar de venda em mercado		1,09 €/m²/ano	
Ascensores.	9.1	Inspeção periódica	172,32 €		
Ascensores.	9.2	Reinspeção	147,71 €		
Ascensores.	9.3	Inspeção Extraordinária	172,32 €		
Transportes.	10.1	Emissão de licença para transporte em táxi	218,83 €		
Transportes.	10.2	Renovação da Licença de condução de ciclomotores e veículos agrícola.	Revogada.		
Transportes.	10.3	Licença de condução de ciclomotores e veículos agrícola	Revogada.		
Transportes.	10.4	Segundas vias de Licença de condução	Revogada.		
Transportes.	10.5.1	Remoção de veículos abandonados na via pública — ligeiros	65,65 €		
Transportes.	10.5.2	Remoção de veículos abandonados na via pública — pesados	131,30 €		
Transportes.	10.5.3	Remoção de veículos abandonados na via pública — outros	19,69 €		
Transportes.	10.5.4.1	Permanência de Veículos no Parque Municipal — ligeiros		6,57 €/dia	
Transportes.	10.5.4.2	Permanência de Veículos no Parque Municipal — pesados		13,13 €/dia	
Transportes.	10.5.4.3	Permanência de Veículos no Parque Municipal — outros		4,38 €/dia	
Veterinário.	11.1	Vistoria sanitária	28,23 €		
Veterinário.	11.2	Manutenção de canídeos e outros animais capturados na via pública/dia.		4,38 €/dia	
Veterinário.	11.2.1	Abate de animais	16,41 €		
Outras.	12.1	Licença de guarda-noturno	29,86 €		
Outras.	12.2	Licença de realização de acampamentos ocasionais		23,85 €/dia	
Outras.	12.3.1	Licença de exploração de máquinas automáticas mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão		131,30 €/máquina/ano	
Outras.	12.3.2	Registo de máquinas automáticas mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão.		131,30 €/máquina	
Outras.	12.3.3	Averbamento por transferência de propriedade de máquinas automáticas mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão.		65,65 €/máquina	
Outras.	12.3.4	2.ª via do Título de Registo de máquinas automáticas mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão.		65,65 €/máquina	
Outras.	12.4	Licença para realização de fogueiras e queimadas	11,92 €		
Outras.	12.6	Licenciamento para instalação de recinto improvisado. . .	77,03 €	0,91 €/m²/dia	
Outras.	12.6.1	Licenciamento de instalação de recinto itinerante	41,14 €	10,00 €/dia	
Outras.	12.7	Licenciamento de armeiros (alvará).	Revogada.		
Outras.	12.8	Emissão de Horário de Estabelecimento	Revogada.		
Outras.	12.9	Certificado de registo de cidadão da União Europeia	8,00 €		
Outras.	12.10	Registos Criminais	Revogada.		
Outras.	12.11	Taxa de Direito de Passagem		Valor a definir anualmente.	
Outras.	12.12	Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos em espaços públicos.	31,29 €		
Gerais.	13.1	Declarações, autos ou termos de qualquer espécie	9,41 €		
Gerais.	13.2	Averbamentos	6,02 €		
Gerais.	13.3	Buscas/ano	4,81 €		
Gerais.	13.4.1	Fornecimento de coleções de cópias, reproduções de processos ou outras — fotocópias ou impressões.	4,81 €	0,16 €/folha	
Gerais.	13.4.2	Fornecimento de coleções de cópias, reproduções de processos ou outras — reprodução para suporte eletrónico.	4,81 €	27,36 €/unidade	
Gerais.	13.5	Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares.		3,61 €/folha	
Gerais.	13.6	Elaboração a pedido dos interessados, de requerimentos ou a redução a auto de petições verbais.	3,61 €		
Gerais.	13.7	Fornecimento, a pedido dos interessados, de documento para substituição de outros extraviados ou degradados.	2,40 €		
Gerais.	13.8	Rubricas em livros, processos ou documentos quando legalmente exigidas.		0,22 €/folha	
Gerais.	13.9	Serviços, informações ou atos não especialmente previstos na tabela.	4,81 €		
Gerais.	13.10	Registo de documentos avulsos	3,61 €		
Gerais.	13.11	Taxa inicial de apreciação	2,40 €		
Gerais.	13.12	Fotocópias autenticadas		5,96 €/folha	
Gerais.	13.13	Requerimentos de pedidos diversos.	8,76 €		
Gerais.	13.14	Publicitações de editais — deliberações — consultas públicas	25,38 €		
Gerais.	13.15	Alvarás não especialmente previstos na tabela	9,96 €		
Gerais.	13.16	Licença especial de ruído para a realização de outras atividades.	55,05 €	54,70 € até 00h; 26,66 €/hora até 02h; 53,32 €/hora até às 04h; 106,62 €/hora depois das 04h.	
Gerais.	13.17	Publicidade e publicações obrigatórias no <i>Diário da República</i>	36,10 €	Custo da publicação	
Gerais.	13.18	Publicidade e publicações obrigatórias em Jornais	50,44 €	Custo da publicação	

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BUSTELO, CARNEIRO E CARVALHO DE REI

Aviso n.º 305/2015

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, faz público que, na sequência da deliberação favorável do Órgão Executivo de 25 de outubro de 2014 e do meu despacho de 25 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de Um posto de trabalho, a tempo parcial (4h/dia), na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para o ano 2014, para a Junta de Freguesia, na área de Gestão e Administração Pública.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, que informou o seguinte: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

2 — Local de trabalho: Área da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As funções são as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, para a categoria de Técnico Superior e ainda, elaborar processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, nomeadamente, contabilidade — processamento, aprovisionamento, economato, gestão de recursos humanos, tendo em vista assegurar o bom funcionamento de prestação de serviços.

4 — Posição remuneratória: De acordo com o estabelecido no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por aplicação do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento remuneratório será o seguinte, a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão: Poderão apenas, candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Específicos: Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área de Gestão e Administração Pública, nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.3 — Não é permitida a substituição exigida por formação ou experiência profissional.

6 — Impedimentos de admissão: Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

7.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, devidamente assinado e datado, disponível na sede de Junta, no *site* www.jf-bustelo-carneiro-crei.pt, via *e-mail* jf-bustelo@sapo.pt;

7.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, e entregues pessoalmente na sede da Junta, durante as horas normais de expediente das 13:30h às 17:00h nos dias segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, Rua S. Mamede, n.º 2540, 4600-530 Bustelo Amarante.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Apresentação de documentos:

8.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado.

c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos (menções qualitativas e quantitativas) e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Aos candidatos que exerçam funções na União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, não é exigida a apresentação de documentos, que constem do seu processo individual de cadastro.

8.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

9 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas dos Juri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão as seguintes:

10.1 — Avaliação curricular (AC), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontram no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, o método de seleção mencionada no ponto 10.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Prova de conhecimentos (PC) para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa.

11 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

11.1 — Avaliação curricular, será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e a formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, de acordos com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da supra citada Portaria n.º 83-A/2009. Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar para efeitos da avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser con-

siderado na respetiva fórmula de cálculo conforme o disposto n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

11.2 — Prova de conhecimentos, será valorada de 0 a 20 valores, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 90 minutos, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Constituição da República Portuguesa; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada aos serviços da Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Autarquias Locais — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12 — A falta de comparência dos candidatos equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

18 — Composição do Júri do Procedimento:

Presidente: Carlos Alberto Pereira Gomes, Chefe da Divisão de Educação Juventude e Desporto;

Vogais efetivos: Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Sónia Raquel Ferraz Bastos, técnica superior Jurista.

Vogais suplentes: Rute Isabel Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social, e Andreia Manuela Sampaio Pinto Neves, técnica superior Educação Social.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato.

19 — Quotas de emprego: O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e posterior alteração, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

27 de novembro de 2014. — O Presidente de Junta de Freguesia, *Ángelo Pereira Magalhães*.

308327127

FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Aviso n.º 306/2015

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho de Auxiliar de Educação enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique de 24 de novembro de 2014 e decisão da assembleia de freguesia de 3 de dezembro de 2014, se encontra aberto o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para seis postos de trabalho na categoria de Auxiliar de Educação enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional, para as seguintes vagas:

Ref. A) — 1 posto de trabalho de Auxiliar de Educação para o ensino pré-escolar na Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Vale de Alcântara;

Ref. B) — 2 postos de trabalho de Auxiliar de Educação para o ensino pré-escolar na Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Santo Condestável;

Ref. C) — 1 posto de trabalho de Auxiliar de Educação para o ensino pré-escolar na Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Eng.º Ressano Garcia;

Ref. D) — 2 postos de trabalho de Auxiliar de Educação para o ensino pré-escolar na Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Santa Isabel;

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/4, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em que a atribuição é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02 foi informado pela mesma da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, e da Lei n.º 80/2013, de 28/11, foram realizados os procedimentos prévios de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, para os dois procedimentos, tendo a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, informado da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com os perfis pretendidos.

5 — Ref. Única: Em cumprimento do disposto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

7 — Local de prestação do trabalho: freguesia de Campo de Ourique, em Lisboa:

Ref. A) Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Vale de Alcântara, Avenida de Ceuta Norte, Quinta do Loureiro, 1350-192 Lisboa;

Ref. B) Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Santo Condestável, Rua Pereira e Sousa, 60 1350-237 Lisboa;

Ref. C) — Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Eng.º Ressano Garcia, Rua Professor Gomes Teixeira, 1350-229 Lisboa;

Ref. D) Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Rainha Santa Isabel, Travessa de Santa Quitéria, n.º 7, 1250-209 Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho: Auxiliar de Educação no ensino pré-escolar desenvolve funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação, no desenvolvimento do projeto educativo da

escola, em cumprimento dos deveres específicos previstos no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, alt. pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho, que estabelece o estatuto específico do pessoal técnico-profissional, administrativo e de apoio educativo dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, designado por pessoal não docente.

9 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- d) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória.

11 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17/03/2009, do Ministério das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio), disponível no serviço de atendimento e informação aos fregueses, que funciona na Rua Azedo Gneco, 84, 2.º esquerdo, em Lisboa, 2.ª a 6.ª feira das 09h00 às 18h00, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos pelo correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, Rua Azedo Gneco, 84, 2.º esquerdo, 1250-039 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

12.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

12.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) e e) do n.º 9, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

12.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.6 — Prazo das candidaturas: 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, são Avaliação Curricular e Psicológica, Prova Oral de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — A avaliação curricular e psicológica visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, bem como, aferir das capacidades psicológicas para o cumprimento a prestação.

13.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candida-

tos necessárias ao exercício das funções. As competências traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função. A prova de conhecimentos assume a forma oral, de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre o objeto da função do presente procedimento e da sua adequação com a realidade social e educativa das instituições de ensino respetivas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação Profissional, Relacionamento Interpessoal, Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional com prevalência no ensino especial, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método e segundo método obrigatório;
- b) Aplicação do terceiro método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa da aplicação do terceiro método aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam a reserva de recrutamento.

15 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Ponderação e ordenação final:

16.1 — Para a ordenação dos candidatos as ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular e Psicológica (AC) — 40 %;
- b) Prova Oral de Conhecimentos (PC) — 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %.

16.2 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular e Psicológica (AC) — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %.

16.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (40 \% AC) + (PC 30 \%) + (30 \% EPS)$$

Para a o referido no supra ponto 16.3:

$$OF = (70 \% AC) + (30 \% EPS)$$

Sendo que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação curricular e psicológica;
PC = Prova de conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

18 — Duração do contrato: tempo indeterminado;

Ref. A, B, C e D — o júri do procedimento concursal, é simultaneamente o júri do período experimental.

19 — Júri;

19.1 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Teresa da Fonseca Madeira Cunha Albuquerque Vaz, Vogal do Executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique; Vogais efetivos: Maria do Carmo Gomes Mota, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Regina Maria da Costa Pereira Rodrigues, Assistente Operacional.

20 — Atas: As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alt. erep. pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alt. erep. pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da autarquia e disponibilizada no *site* da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, www.jf-campodeourique.pt.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da autarquia e disponibilizada no *site* da Junta de Freguesia de Campo de Ourique e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a posição remuneratória será negociada imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites previstos no artigo 65.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, sendo que a posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição, 1.º nível, da categoria de assistente operacional (€485,00).

25 — Legislação aplicável: Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alt. erep. pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, alt. pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

26 — Publicação do respetivo aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de dezembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Sousa Cegonho*.

308336459

Aviso n.º 307/2015

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Auxiliar de Educação para o ensino pré-escolar para Apoio de Crianças com necessidades educativas especiais enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique de 24 de novembro de 2014 e decisão da Assembleia de Freguesia de 3 de dezembro de 2014, no seguimento da autorização concedida por S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar de 6 de agosto de 2014, se encontra aberto o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinando para a categoria de Auxiliar de Educação para o apoio a crianças com necessidades educativas especiais, enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional, com seguintes pressupostos a saber:

2 — Ref. Única — 1 posto de trabalho de Auxiliar de Educação para o ensino pré-escolar na Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Eng.º Ressano Garcia;

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/4, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em que a atribuição é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02 foi informado pela mesma da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

5 — Nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, e da Lei n.º 80/2013, de 28/11, foram realizados os procedimentos prévios de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, para os dois procedimentos, tendo a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, informado da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com os perfis pretendidos.

6 — Ref. Única: Em cumprimento do disposto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

8 — Local de prestação do trabalho: freguesia de Campo de Ourique, em Lisboa;

Ref. Única — Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Eng.º Ressano Garcia, Rua Professor Gomes Teixeira, 1350-229 Lisboa;

9 — Caracterização do posto de trabalho: Auxiliar de Educação no ensino pré-escolar desenvolve funções de apoio a alunos, alunos com necessidades educativas especiais, docentes e encarregados de educação, no desenvolvimento do projeto educativo da escola, em cumprimento dos deveres específicos previstos no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, alt. pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho, que estabelece o estatuto específico do pessoal técnico-profissional, administrativo e de apoio educativo dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, designado por pessoal não docente.

10 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- d) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória.

12 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

13 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

13.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17/03/2009, do Ministério das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio), disponível no serviço de atendimento e informação aos fregueses, que funciona na Rua Azedo Gneco, 84, 2.º esquerdo, em Lisboa, 2.ª a 6.ª feira das 09h00 às 18h00, podendo ser entregues pessoalmente no

serviço acima indicado, ou remetidos pelo correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, Rua Azedo Gneco, 84, 2.º esquerdo, 1250-039 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

13.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

13.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) e e) do n.º 9, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

13.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.6 — Prazo das candidaturas: 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, são Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

15 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação Profissional, Relacionamento Interpessoal, Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional com prevalência no ensino especial, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do 2.º método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.º método aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam a reserva de recrutamento.

17 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Ponderação e ordenação final:

18.1 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %.

18.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (70 \% AC) + (30 \% EPS);$$

Sendo que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

19 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

20 — Duração do contrato: ano letivo 2014/2015;

Ref. A, B, C e D — o júri do procedimento concursal, é simultaneamente o júri do período experimental.

21 — Júri e atas;

21.1 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Teresa da Fonseca Madeira Cunha Albuquerque Vaz, Vogal do Executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique; Vogais efetivos: Maria do Carmo Gomes Mota, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Regina Maria da Costa Pereira Rodrigues, Assistente Operacional

21.2 — Atas: As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alt. e rep. pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alt. e rep. pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

23 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da autarquia e disponibilizada no *site* da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, www.jf-campodeourique.pt.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da autarquia e disponibilizada no *site* da Junta de Freguesia de Campo de Ourique e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

25 — De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a posição remuneratória será negociada imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites previstos no artigo 65.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, sendo que a posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição, 1.º nível, da categoria de assistente operacional (€485,00).

26 — Legislação aplicável: Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alt. e rep. pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, alt. pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

27 — Publicação do respetivo aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de dezembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Sousa Cegonho*.

FREGUESIA DE GONDAR (AMARANTE)**Aviso n.º 308/2015****Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, faz público que, na sequência da deliberação favorável do Órgão Executivo de 25 de outubro de 2014 e do meu despacho de 25 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de Um posto de trabalho, a tempo parcial (4h/dia), na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para o ano 2014, para a Junta de Freguesia, na área de Solicitadoria.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, que informou o seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Gondar.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As funções são as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma lei, para a categoria de Técnico Superior e ainda, elaborar processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, nomeadamente, contabilidade — processamento, aprovisionamento, economato, gestão de recursos humanos, tendo em vista assegurar o bom funcionamento de prestação de serviços.

4 — Posição remuneratória: De acordo com o estabelecido no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com alínea i), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por aplicação do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento remuneratório será o seguinte, a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão: Poderão apenas, candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Específicos: Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área de Solicitadoria, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.3 — Não é permitida a substituição exigida por formação ou experiência profissional.

6 — Impedimentos de admissão: Nos termos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

7.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, devidamente assinado e datado, disponível na sede de Junta, no site www.jf-gondar.pt ou solicitar via e-mail juntagondar@hotmail.com

7.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Gondar, e entregues pessoalmente na sede da Junta, durante as horas normais de expediente das 09h00 às 12h30, de segunda a sexta-feira, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Freguesia de Gondar, Rua da Igreja, n.º 235, 4600-642 Gondar AMT.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Apresentação de documentos:

8.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado.

c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos (menções qualitativas e quantitativas) e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Freguesia de Gondar, não é exigida a apresentação de documentos, que constem do seu processo individual de cadastro.

8.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

9 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão as seguintes:

10.1 — Avaliação curricular (AC), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontram no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, o método de seleção mencionada no ponto 10.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Prova de conhecimentos (PC) para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa.

11 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

11.1 — Avaliação curricular, será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e a formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, de acordos com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da supra citada Portaria n.º 83-A/2009. Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar para efeitos da avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis,

a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo conforme o disposto n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

11.2 — Prova de conhecimentos, será valorada de 0 a 20 valores, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 90 minutos, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Constituição da República Portuguesa; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada aos serviços da Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Autarquias Locais — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12 — A falta de comparência dos candidatos equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

18 — Composição do Júri do Procedimento:

Presidente: Carlos Alberto Pereira Gomes, Chefe da Divisão de Educação Juventude e Desporto; Vogais efetivos: Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Raquel Ferraz Bastos, técnica superior Jurista.

Vogais suplentes: Rute Isabel Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social e Andreia Manuela Sampaio Pinto Neves, técnica superior Educação Social.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato.

19 — Quotas de emprego: O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Freguesia de Gondar, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e posterior alteração, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Freguesia de Gondar e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

27 de novembro de 2014. — O Presidente de Junta de Freguesia, Hugo Luís Teixeira Vaz.

308327565

FREGUESIA DE LOMBA

Aviso n.º 309/2015

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, faz público que, na sequência da deliberação favorável do Órgão Executivo de 25 de outubro de 2014 e do meu despacho de 25 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de Um posto de trabalho, a tempo parcial (4h/dia), na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para o ano 2014, para a Junta de Freguesia, na área de Gestão e Administração Pública.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, que informou o seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Lomba.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As funções são as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma lei, para a categoria de Técnico Superior e ainda, elaborar processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, nomeadamente, contabilidade — processamento, aprovisionamento, economato, gestão de recursos humanos, tendo em vista assegurar o bom funcionamento de prestação de serviços.

4 — Posição remuneratória: De acordo com o estabelecido no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com alínea i), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por aplicação do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento remuneratório será o seguinte, a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão: Poderão apenas, candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Específicos: Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área de Gestão e Administração Pública, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 86.º da lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.3 — Não é permitida a substituição exigida por formação ou experiência profissional.

6 — Impedimentos de admissão: Nos termos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

7.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória,

devidamente assinado e datado, disponível na sede de Junta, no site www.lomba-amarante.com, via e-mail jflomba.amarante@sapo.pt;

7.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Lomba, e entregues pessoalmente na sede da Junta, durante as horas normais de expediente das 9:00h às 12:30h de segunda a sexta-feira, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Freguesia de Lomba, Rua do Talegre, n.º 129, 4600-661 Lomba Amarante.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Apresentação de documentos:

8.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado.

c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos (menções qualitativas e quantitativas) e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Freguesia de Lomba, não é exigida a apresentação de documentos, que constem do seu processo individual de cadastro.

8.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

9 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão as seguintes:

10.1 — Avaliação curricular (AC), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontram no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, o método de seleção mencionada no ponto 10.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Prova de conhecimentos (PC) para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa.

11 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

11.1 — Avaliação curricular, será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e a formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, de acordos com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da supra citada Portaria n.º 83-A/2009. Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar para efeitos da avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser con-

siderado na respetiva fórmula de cálculo conforme o disposto n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

11.2 — Prova de conhecimentos, será valorada de 0 a 20 valores, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 90 minutos, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Constituição da República Portuguesa; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada aos serviços da Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Autarquias Locais — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12 — A falta de comparência dos candidatos equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

13 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do Júri do Procedimento:

Presidente: Carlos Alberto Pereira Gomes, Chefe da Divisão de Educação Juventude e Desporto; Vogais efetivos: Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Raquel Ferraz Bastos, técnica superior Jurista.

Vogais suplentes: Rute Isabel Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social e Andreia Manuela Sampaio Pinto Neves, técnica superior Educação Social.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato.

19 — Quotas de emprego: O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Freguesia de Lomba, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Freguesia de Lomba e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

27 de novembro de 2014. — O Presidente de Junta de Freguesia, José Sidónio Oliveira da Fonseca Pinto de Vasconcelos.

FREGUESIA DE PADRONELO

Aviso n.º 310/2015

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, por Tempo Indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, faz público que, na sequência da deliberação favorável do Órgão Executivo de 31 de outubro de 2014 e do meu despacho de 31 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de Um posto de trabalho, a tempo parcial (4h/dia), na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para o ano 2014, para a Junta de Freguesia, na área de Solicitadoria.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, que informou o seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Padronelo.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As funções são as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma lei, para a categoria de Técnico Superior e ainda, elaborar processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, nomeadamente, contabilidade — processamento, aprovisionamento, economato, gestão de recursos humanos, tendo em vista assegurar o bom funcionamento de prestação de serviços.

4 — Posição remuneratória: De acordo com o estabelecido no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com alínea i), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por aplicação do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento remuneratório será o seguinte, a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão: Poderão apenas, candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Específicos: Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área de Solicitadoria, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 86.º da lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.3 — Não é permitida a substituição exigida por formação ou experiência profissional.

6 — Impedimentos de admissão: Nos termos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

7.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória,

devidamente assinado e datado, disponível na sede de Junta, no site www.padronelo.pt ou solicitar via e-mail junta@padronelo.pt

7.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Padronelo, e entregues pessoalmente na sede da Junta, durante as horas normais de expediente das 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Freguesia de Padronelo, Rua de Santo André, n.º 1119, 4600-703 Padronelo.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Apresentação de documentos:

8.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado.

c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos (menções qualitativas e quantitativas) e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Freguesia de Padronelo, não é exigida a apresentação de documentos, que constem do seu processo individual de cadastro.

8.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

9 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão as seguintes:

10.1 — Avaliação curricular (AC), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontram no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, o método de seleção mencionada no ponto 10.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Prova de conhecimentos (PC) para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa.

11 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

11.1 — Avaliação curricular, será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e a formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, de acordos com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da supra citada Portaria n.º 83-A/2009. Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar para efeitos da avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser considerado na respe-

tiva fórmula de cálculo conforme o disposto n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

11.2 — Prova de conhecimentos, será valorada de 0 a 20 valores, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 90 minutos, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Constituição da República Portuguesa; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada aos serviços da Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Autarquias Locais — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12 — A falta de comparência dos candidatos equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da enti-

dade pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do Júri do Procedimento:

Presidente: Carlos Alberto Pereira Gomes, Chefe da Divisão de Educação Juventude e Desporto; Vogais efetivos: Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Raquel Ferraz Bastos, técnica superior Jurista.

Vogais suplentes: Rute Isabel Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social e Andreia Manuela Sampaio Pinto Neves, técnica superior Educação Social.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato.

19 — Quotas de emprego: O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Freguesia de Padronelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Freguesia de Padronelo e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

27 de novembro de 2014. — O Presidente de Junta de Freguesia, *Armando Jorge Pinheiro Coimbra*.

308327524

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
